



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 170 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			48
Poder Executivo	1	33	
Governadoria.....		36	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	5	36	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	8	37	48
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8		48
Secretaria de Estado de Saúde	11	37	49
Secretaria de Estado de Mobilidade		43	51
Secretaria de Estado de Educação	11	43	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....		44	51
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			52
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		45	52
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			52
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			53
Secretaria de Estado Das Cidades.....		45	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	13	45	54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	13	46	
Secretaria de Estado de Cultura.....		46	54
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....			54
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		47	55
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			55
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	47	
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.463, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, "a" da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 305.000.071/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Park Way, crédito suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2017

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						770.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001445 0027 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.11	0	100	700.000		700.000
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 001468 6982 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL							
	99	33.90.46	0	100	70.000		70.000
2017AC00342 TOTAL						770.000	

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190126/00001 59126 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY - RA XXIV						770.000	
04.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011170 8892 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY							
	24	31.90.11	0	100	600.000		
	24	31.91.13	0	100	100.000		700.000
04.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 011169 9698 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY							
	24	33.90.46	0	100	70.000		70.000
2017AC00342 TOTAL						770.000	

DECRETO Nº 38.464, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.283.760,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00391-00013127-2017-52, 00390-00008371/2017-21 e 417.000.038/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.283.760,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						15.000
18.122.6001.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010960	5351	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-IBRAM-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	220	15.000	
								15.000
280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						318.750
15.451.6208.3089		REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS						
Ref. 008210	0001	REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.51	0	169	318.750	
								318.750
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						950.010
14.243.6228.4217		MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
Ref. 010906	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	950.010	
								950.010
2017AC00339							TOTAL	1.283.760

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280208/28208	21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						15.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001400	7043	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.93	0	220	15.000	
								15.000
280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						318.750
15.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010096	0010	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SEGETH-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	169	318.750	
								318.750
510101/00001	51101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						950.010
14.243.6228.2794		ASSISTÊNCIA AO JOVEM						
Ref. 011121	9728	ASSISTÊNCIA AO JOVEM-SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	100	950.010	
								950.010
2017AC00339							TOTAL	1.283.760

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 38.465, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.862.817,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 053.057.487/2017, 306.000.170/2017, 220.002.081/2017 e 307.000.109/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.862.817,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
260101/00001	15101	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	222.000	222.000
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013855	0011	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
								222.000
160202/16202	18202	FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB	99	33.90.30	0	100	29.997	190.817
12.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010617	9803	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL						
								29.997
12.364.6221.9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	99	33.90.18	0	100	146.987	
Ref. 010472	5118	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL						
								146.987
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	99	33.90.47	0	100	5.434	
Ref. 010899	9564	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL						
								5.434
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	33.90.93	0	100	8.399	
Ref. 010904	7202	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FUNDACÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL						
								8.399
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	50.000	150.000
06.181.6217.2340		BOMBEIRO MIRIM						
Ref. 011391	0001	BOMBEIRO MIRIM-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
								50.000
								50.000
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	44.90.51	4	100	50.000	
Ref. 002877	9510	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-CBMDF-DISTRITO FEDERAL						
								100.000
								50.000
TOTAL								562.817

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL					2.300.000	
08.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 013001	8919	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SEDESTMIDH-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.300.000	
							2.300.000	
2017AC00338							TOTAL	2.300.000

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						190.817
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011509	0088	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	52.306	
								52.306
06.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010276	8671	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-CBMDF-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	138.511	
								138.511
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						2.300.000
27.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010928	6983	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.000.000	
								2.000.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000062	6992	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	300.000	
								300.000
190127/00001	59127	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA) - RA XXV						150.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 009432	7176	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	31.90.94	0	100	150.000	
								150.000
190129/00001	59129	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA XXVII						222.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010129	8896	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- JARDIM BOTÂNICO	27	31.90.11	0	100	200.000	
			27	31.90.13	0	100	22.000	
								222.000
2017AC00338							TOTAL	2.862.817

DECRETO Nº 38.466, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 13.057.850,00 (treze milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00111-00010445/2017-42, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, crédito suplementar no valor de R\$ 13.057.850,00 (treze milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO			ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
			CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						13.057.850
23.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009264	9883	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	2.012.500	2.012.500
23.451.6210.5006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 011408	2917	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	350.200	350.200
23.451.6210.5006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 011403	2918	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- NOROESTE- PLANO PILOTO .	1	44.00.00	0	1	2.518.900	2.518.900
23.451.6210.5006		EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS						
Ref. 013131	2921	EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- TAQUARI- LAGO NORTE	18	44.00.00	0	1	3.073.000	3.073.000
23.512.6210.3004		CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 013127	0005	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS-- CEILÂNDIA	9	44.00.00	0	1	2.102.250	2.102.250
23.512.6210.3671		REFORMA DE CENTRO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS						
Ref. 013129	0001	REFORMA DE CENTRO TRIAGEM DE RESIDUOS SÓLIDOS-- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	25	44.00.00	0	1	2.661.000	2.661.000
23.695.6207.3936		REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV						
Ref. 011401	0005	REVITALIZAÇÃO DA TORRE DE TV-- PLANO PILOTO .	1	44.00.00	0	1	340.000	340.000
TOTAL								13.057.850

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00				
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO			ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
			SUPLEMENTAÇÃO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190203/19203	20201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						13.057.850
23.451.6001.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011397	9778	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO .	1	44.00.00	0	1	150.000	150.000
23.451.6206.3048		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 009259	9584	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DO AUTÓDROMO- PLANO PILOTO .	1	44.00.00	0	1	150.000	150.000
23.451.6207.3247		REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 013125	9233	REFORMA DE FEIRAS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	2.000.000	2.000.000
23.451.6208.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 009266	3194	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	778.780	778.780
23.451.6208.3160		REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS						
Ref. 011402	0003	REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA- DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	2.000.000	2.000.000
23.451.6216.1223		RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
Ref. 011608	0006	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-PONTE JK- PLANO PILOTO .	1	44.00.00	0	1	323.300	323.300
23.451.6219.3178		REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO						
Ref. 009288	5773	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	1.246.500	1.246.500
23.452.6206.1950		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref. 012114	9494	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES- COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.00.00	0	1	4.609.270	4.609.270
23.541.6210.3159		REALIZAÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO						
Ref. 011406	0003	REALIZAÇÃO DA POLÍTICA						

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
SUPL. ANULAÇÃO INVESTIMENTO - DECRETO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		SUPLEMENTAÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
AMBIENTAL PARA PARCELAMENTO DO SOLO-COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL							
		99	44.00.00	0	1	1.800.000	1.800.000
2017AC00331		TOTAL					13.057.850

DECRETO Nº 38.467, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. A transformação a que se refere o caput deste artigo é decorrente de reestruturação e não acarretará aumento de despesas.

Art. 2º O saldo financeiro remanescente da transformação de cargos e funções deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.467, de 1º de setembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - COORDENAÇÃO GERAL DE PREVENÇÃO, CULTURA DE PAZ E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL - DIRETORIA DE REDE COLABORATIVA LESTE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR: 00101959) - DIRETORIA DE REDE COLABORATIVA OESTE - Assessor Técnico, DFA-08, 01 (código SIGHR: 00101967) - DIRETORIA DE REDE COLABORATIVA SUL - Assessor Técnico, DFA-08, 02 (códigos SIGHR: 00101980 e 00101983).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.467, de 1º de setembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 38.468, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Os Cargos em Comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal constante do Anexo I ficam transformados nos Cargos em Comissão constante no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações dos Cargos a que se refere o caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesas.

Art. 2º O saldo remanescente das transformações dos Cargos deste Decreto passa a compor o Banco de Cargos e Funções administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.468, de 1º de setembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 02, (código SIGHR 51000233 e 51000235), Assessor Especial, CNE-07, 01(código SIGHR 51000237); - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO URBANO - COORDENACAO DE POLITICA, PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE URBANA - DIRETORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA- Assessor, DFA-12, 01(código SIGHR 51000418)

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 38.468, de 1º setembro de 2017)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01, Assessor Especial, CNE-07, 03.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e artigo 42 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as Atas de sessões ordinárias de julgamento do TJA, realizadas no mês de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA DO TJA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 1ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros YEDSON GUERCO FARIA, que presidiu a sessão, JAELE ANTONIO DA SILVA, DANIELA MARIA EPAMINONDAS TORRES LADEIRA, FABRICIO RODOVALHO FURTADO e MARCUS RIOS DIAS. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: FRANCISCA MARIA CARNEIRO; processo fiscal nº: 0454.001.490/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RAIMUNDO GALENO DE SOUSA; processo fiscal nº: 0455.000.120/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: GALPOES PRE MOLDADOS LIDER LTDA - ME; processo fiscal nº: 0455.000.144/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ARRIVARE CALÇADOS LTDA; processo fiscal nº: 0131.001.288/2002; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Arquivar. Recorrente: TEREZINHA MARIA REZENDE; processo fiscal nº: 0361.005.801/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRASICOUROS ADMINISTRACAO E GESTAO EMPRESARIAL; processo fiscal nº: 0361.005.354/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução à UREC; Recorrente: LUIS SANTOS FILHO; processo fiscal nº: 0454.000.722/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARYLAND NOIVAS LOCAÇÃO DE ROUPAS LTDA ME; processo fiscal nº: 0454.000.767/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: INSTITUTO MIDORI DE ENSINO CONTINUADO LTDA; processo fiscal nº: 0454.003.468/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LAC ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0453.001.302/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: EDSON DE SOUZA CASTRO; processo fiscal nº: 0452.000.753/2013; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0455.000.281/2013, Retorno de diligência, Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PAULO HENRIQUE PAIVA VEIGA; processo fiscal nº: 0454.002.078/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO CENTRAL PARK; processo fiscal nº: 0450.002.050/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO E DA SQS 215; processo fiscal nº: 0450.000.094/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UTJ. Recorrente: CLUBE SOCIAL UNIDADE DE VIZINHANÇA N 01; processo fiscal nº: 0361.006.969/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CELMA DE PENHA ESTANISLAU NEVES; processo fiscal nº: 0361.006.158/2017; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BRASTICOUROS COM. COUROS LTDA; processo fiscal nº: 0361.005.355/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UREC; Recorrente: BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS; processo fiscal nº: 0450.001.872/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CO-

NHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LAC ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0453.001.308/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO SQS 405 BL. A; processo fiscal nº: 0450.000.455/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO K SQN 211; processo fiscal nº: 0450.000.322/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UTJ; Recorrente: JOAO INEZ BARBOSA DE JESUS; processo fiscal nº: 0455.000.068/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: SINFONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS; processo fiscal nº: 0455.000.495/2010; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: AUTO POSTO QS 09 LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.389/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LOPES/ROYAL IMOBILIARIA LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.740/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: UTI MOVEI SISTEMA EMERGENCIAL MOVEI DE BRASILIA LTDA; processo fiscal nº: 0146.001.240/2005; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ROSA RODRIGUES DA CRUZ; processo fiscal nº: 0455.000.490/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA DA CONCEICAO ROCHA SILVA; processo fiscal nº: 0455.000.302/2010; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Yedson Guerço Faria
Recorrente: LINDALVA MARIA DE SOUZA COSTA MONTEIRO; processo fiscal nº: 0452.001.167/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO TIA VITORIA; processo fiscal nº: 0361.007.269/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO ED. ATOL DAS ROCAS; processo fiscal nº: 0131.000.646/2003; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PAPELARIA E LIVRARIA LIDER LTDA-ME; processo fiscal nº: 0131.001.147/2003; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JOSE VITORINO DOURADO JUNIOR; processo fiscal nº: 0361.004.877/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UREC; Recorrente: RISONIDE AMARAL DA SILVA; processo fiscal nº: 0361.005.139/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRASICOUROS COMERCIO DE COUROS LTDA; processo fiscal nº: 0361.005.357/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UREC; Recorrente: EUNICE SILVA ARAUJO; processo fiscal nº: 0455.000.338/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ROBERTO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0455.001.468/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CENTRO DE ENSINO UNIVERSALIZANTE BRASILEIRO CEUBRAS; processo fiscal nº: 0454.000.899/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: AACACOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME; processo fiscal nº: 0142.000.085/2005; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CLALAU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.716/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LAV FLEX LAVANDEIRIA LTDA ME; processo fiscal nº: 0450.001.272/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MAFIZA LUCIANO VIGA; processo fiscal nº: 0454.001.617/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA; processo fiscal nº: 0361.004.069/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; processo fiscal nº: 0454.002.234/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VASCO FITNESS LTDA - ME; processo fiscal nº: 0361.005.876/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: L e A COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA; processo fiscal nº: 0361.006.294/2016; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Jael Antônio da Silva
Recorrente: DROGARIA GENERICA DO POVO LTDA; processo fiscal nº: 0451.000.040/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JULIO CESAR BEZERRA DE SIQUEIRA; processo fiscal nº: 0452.001.200/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CINTIA MORENO GOMES; processo fiscal nº: 0361.008.659/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRUNO MEIRA DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0361.001.088/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RESTAURANTE E LANCHONETE TIA PRETA LTDA ME; processo fiscal nº: 0361.006.867/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: O. L. DA SILVA CONTABILIDADE ME; processo fiscal nº: 0451.000.026/2014; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcus Rios Dias
Recorrente: JOSE CARDOSO MACHADO; processo fiscal nº: 0452.000.285/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CLUBE SOCIAL UNIDADE DE VIZINHANÇA N 01; processo fiscal nº: 0361.006.968/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LG GUERRA STUDIO DE DANÇA ME; processo fiscal nº: 0361.000.825/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA EDINEIDE MONTEIRO DE ANDRADE ME; processo fiscal nº: 0455.001.184/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: TN - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP; processo fiscal nº: 0361.000.999/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RAFA PARTICIPAÇÕES & EVENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0453.000.800/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Fabrício Rodovalho Furtado
Recorrente: REJANE FURTADO DE ASSUNÇÃO BARCELOS; processo fiscal nº: 0450.001.910/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: SIGFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS; processo fiscal nº: 0361.001.446/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão:

NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DROGARIA CASTRO LTDA ME; processo fiscal nº: 0361.006.944/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JERIONE HUGO NUNES BORGES; processo fiscal nº: 0453.000.158/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ABDALLA JARJOUR; processo fiscal nº: 0454.001.531/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Devolução para a UTJ; Recorrente: MERCEARIA QUIBOM LTDA; processo fiscal nº: 0361.008.258/2016; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e trinta minutos, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

2ª CÂMARA DO TJ
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária a 2ª Câmara do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, no SIA TRECHO 3 LOTES 1545/1555, sala 203 - Brasília-DF, presentes os Conselheiros CRISTIANE NINA ANTUNES, que presidiu a sessão, ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, MARCELO FONSECA CARLOS, VIDAL MARTINEZ FERNANDEZ, DANIEL BORGES GOMES e LEONARDO VINHAL FRANCO. Julgados os seguintes recursos constantes da pauta:

Relatora: Cristiane Nina Antunes
Recorrente: DELICIA DE SOUZA FURTADO; processo fiscal nº: 0361.006.265/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO GABRIELLE; processo fiscal nº: 0361.006.526/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: TC - COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP; processo fiscal nº: 0454.000.133/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO EDIFICIO PATRICIA; processo fiscal nº: 0361.006.862/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ROCHA PIZZARIA LTDA; processo fiscal nº: 0361.006.588/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMINIO DO BLOCO D DA SQS 314; processo fiscal nº: 0450.003.002/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues
Recorrente: GENIVALDO RIBEIRO PITA; processo fiscal nº: 0451.000.608/2014; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ABEL VIEIRA DE CARVALHO; processo fiscal nº: 0450.001.362/2010; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CYRO BARREIRA FURTADO; processo fiscal nº: 0361.006.398/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRASICOUROS COMERCIAL DE COUROS LTDA; processo fiscal nº: 0361.005.353/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: SOCIEDADE ESPIRITA IRMAO ROSALIA; processo fiscal nº: 0361.005.088/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: COMPOSSE DO BLOCO C DA SQS 213; processo fiscal nº: 0450.000.560/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LEONARDO AGUIAR ROCHA; processo fiscal nº: 0455.000.509/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LUZIA NATALICE CORTES ROCHA; processo fiscal nº: 0361.007.169/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ADRIANO SILVA MACHADO; processo fiscal nº: 0453.001.769/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RONI FERNANDES MENDES; processo fiscal nº: 0454.003.223/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DELFINO E FERNANDES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA -ME; processo fiscal nº: 0455.000.299/2010; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: HELDER SHANY SOUZA SILVA; processo fiscal nº: 0450.001.547/2009; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRACESTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0361.005.877/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LUIZ ROZENDO DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0454.000.632/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: AGENOR FERREIRA PONTES; processo fiscal nº: 0453.001.288/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CAPELA DO DIVINO ESPIRITO SANTO - MITRA ARQUIDIOCESANA; processo fiscal nº: 0454.002.164/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASILIA; processo fiscal nº: 0454.001.664/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MATHEUS CELLANO HAIR STYLISTA LTDA - ME; processo fiscal nº: 0453.001.375/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos
Recorrente: JOAO NEVES DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450.001.901/2011; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DIMITRY ZNAMENSKY; processo fiscal nº: 0452.000.869/2009; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Despacho; Recorrente: SONIA RAMOS MAIA FUJIMOTO; processo fiscal nº: 0450.001.962/2010; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CLUBE SOCIAL DA UNIDADE DE VIZINHANÇA N 01; processo fiscal nº: 0361.008.275/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: JUVENAL ANTONIO DA CRUZ; processo fiscal nº: 0361.006.164/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: BRASICOUROS COM. COUROS LTDA; processo fiscal nº: 0361.005.356/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência para a UREC; Recorrente: ROSINEIDE RUFINO RODRIGUES SOUZA - ME; processo fiscal nº: 0131.000.362/2005; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGÓCIOS; processo fiscal nº: 0454.003.464/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNA-

NIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VIPLAN VIA-CAO PLANALTO LTDA; processo fiscal nº: 0454.001.866/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DROGARIA DROGANETO LTDA ME; processo fiscal nº: 0454.003.564/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: FRANCINALDO DE SOUZA FERREIRA ME; processo fiscal nº: 0454.002.816/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; GEORGE BANDEIRA VIEIRA CAMARGO; processo fiscal nº: 0450.001.035/2012; Recorrido: AGEFIS Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Vidal Martinez Fernandez
Recorrente: NILSON LEONEL BARBOSA; processo fiscal nº: 0452.001.026/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: GETULIO ROMEU RAMOS; processo fiscal nº: 0450.001.335/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MICHELLE; processo fiscal nº: 0450.001.282/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: VILMAR REGO OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0450.001.327/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência; Recorrente: GIL ROSA DE LIMA; processo fiscal nº: 0453.002.035/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: DELMO JOSE LIMA; processo fiscal nº: 0361.005.358/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Em diligência para a UREC; Recorrente: MARIA JOSÉ CASSETARI; processo fiscal nº: 0361.005.352/2017; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: IGREJA BATISTA CENTRAL DE TAGUATINGA; processo fiscal nº: 0454.001.626/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: COMERCIAL DE ALIMENTOS CAIQUE LTDA; processo fiscal nº: 0454.001.551/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: EMANOEL MARCONDES DE PAULA COSTA - ME; processo fiscal nº: 0452.000.179/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: MARIA DE FATIMA DA SILVA; processo fiscal nº: 0454.003.677/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: HELIO SASAHI; processo fiscal nº: 0452.000.269/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LAUREANO JOSE KESSELER; processo fiscal nº: 0452.000.256/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: ANA MARIA DE OLIVEIRA SOARES CUNHA - ME; processo fiscal nº: 0455.000.301/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: EVIDENCE MARKETING E NEGOCIOS; processo fiscal nº: 0454.003.589/2011; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: RICARDO PINTO AMARAL; processo fiscal nº: 0453.000.757/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE, mantendo a decisão de 1ª instância; Recorrente: SEBASTIAO DE SOUZA CID; processo fiscal nº: 0455.000.876/2015; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: COSMEL TEIXEIRA DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0455.000.791/2015; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Daniel Borges Gomes
Recorrente: JEOVA NUNES DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0455.001.234/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: PFP RESTAURANTE LTDA - EPP; processo fiscal nº: 0361.006.859/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: INSTITUTO APOSTOLADOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; processo fiscal nº: 0450.000.568/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CAMPOS BORGES COM. DE CARNES; processo fiscal nº: 0361.005.995/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LAVA JATO ELSHADAY; processo fiscal nº: 0361.003.813/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: Despacho para a UTJ; Recorrente: AMILAR RODRIGUES DIAS; processo fiscal nº: 0450.001.857/2013; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, PROVIDO por UNANIMIDADE.

Relator: Leonardo Vinhal Franco
Recorrente: BENEDITA DE SOUZA BATISTA; processo fiscal nº: 0455.000.430/2014; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CLUBE SOCIAL UNIDADE DE VIZINHANÇA N 01; processo fiscal nº: 0361.006.198/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIENA; processo fiscal nº: 0361.007.498/2016; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: KAROLINE VIEIRA MAGALHAES ME NONNA MASSA PIZZARIA; processo fiscal nº: 0361.003.960/2013; Recorrido: AGEFIS; Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: AURIDEA AMORIM DOS SANTOS; processo fiscal nº: 0451.001.099/2012; Recorrido: AGEFIS; Decisão: NÃO CONHECIDO por UNANIMIDADE; Recorrente: LUIGI ANCORA; processo fiscal nº: 0453.000.950/2011; Recorrido: AGEFIS Decisão: CONHECIDO por UNANIMIDADE e, no mérito, IMPROVIDO por UNANIMIDADE.

Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezoito horas, a Presidente encerrou a sessão e, por nada mais constar, eu, RUI SANTOS PAES, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os conselheiros presentes.

RESOLUÇÃO Nº 36, 1º DE SETEMBRO DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO (TJA) DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 40 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Tornar públicas as pautas de julgamento das Sessões Ordinárias da 1ª Câmara e da 2ª deste Tribunal, referentes ao mês de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA

Data: 28 de setembro de 2017, quinta-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTO SEGURO; processo fiscal nº: 0361.000.904/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DISTRITO FEDERAL (CENTRO DE CONVENÇÕES); processo fiscal nº: 0450.001.821/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BEIRAMAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; processo fiscal nº: 0454.001.593/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MANOEL JOCIMAR RODRIGUES; processo fiscal nº: 0450.001.546/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOSE SANTANA GONÇALVES DA SILVA; processo fiscal nº: 0455.000.084/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ML SOUZA & CIA; processo fiscal nº: 0454.000.621/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: OAPNB OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATEZZI; processo fiscal nº: 0361.006.666/2017; Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Daniela Maria Epaminondas Torres Ladeira

Recorrente: OSVALDO ALVES DE ARAUJO ME; processo fiscal nº: 0361.001.282/2015, Retorno de diligência, Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOAO BORGES DOS SANTOS ME; processo fiscal nº: 0361.000.803/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: TAGUATINGA METAIS COMERCIAL LTDA ME; processo fiscal nº: 0361.005.737/2008; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ASSOCIAÇÃO MARIA DOS ANJOS; processo fiscal nº: 0361.001.321/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: OAPNB OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATEZZI; processo fiscal nº: 0361.006.667/2017; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: GENIVALDO RIBEIRO PITA; processo fiscal nº: 0451.000.366/2013; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: KLAVDIANOS E ARNITAKIS LTDA; processo fiscal nº: 0131.002.638/2002; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ADRIANO CORREA PINHEIRO; processo fiscal nº: 0361.003.520/2008; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DISTRITO FEDERAL (CENTRO DE CONVENÇÕES); processo fiscal nº: 0450.001.822/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: COMPOSSE DO BLOCO C DA SQS 213; processo fiscal nº: 0450.000.561/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: A EDUCATIVA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - ME; processo fiscal nº: 0361.007.453/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ROBSON CAETANO DE SOUSA; processo fiscal nº: 0450.001.612/2011; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Jael Antônio da Silva

Recorrente: MDF MOVEIS LTDA; processo fiscal nº: 0361.006.638/2016, Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO A DA SQN 106; processo fiscal nº: 0361.003.339/2016; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: SACOLAO E MERCEARIA DI LTDA ME; processo fiscal nº: 0453.000.199/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SERGIO LUCIO (DINAMICA CONSTRUTORA); processo fiscal nº: 0453.002.080/2013; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Fabrício Rodovalho Furtado

Recorrente: SAGA PARQUE COMERCIO DE VEICULOS LTDA; processo fiscal nº: 0361.007.132/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RAFAEL DE AZEVEDO PENHA; processo fiscal nº: 0450.000.981/2013; Recorrido: AGEFIS.

2ª CÂMARA

Data: 27 de setembro de 2017, quarta-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF.

Relatora: Cristiane Nina Antunes

Recorrente: COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA; processo fiscal nº: 0361.004.359/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ELSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO; processo fiscal nº: 0361.004.291/2016; Recorrido: AGEFIS.

Relator: André Luiz Gonçalves Rodrigues

Recorrente: CIVEL ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0361.004.719/2016; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: EUZEBIO BARTOLOMEU RIBEIRO FILHO; processo fiscal nº: 0451.000.271/2015; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: NO PEITO E NA RAÇA BAR E RESTAURANTE LTDA; processo fiscal nº: 0450.000.349/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARIA APARECIDA ROQUE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0452.001.477/2010; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: FRANCISCO WILSON ALBUQUERQUE CAMARA; processo fiscal nº: 0451.001.116/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOSE FRANCISCO DAMASCENO; processo fiscal nº: 0452.001.193/2011; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Marcelo Fonseca Carlos

Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA QUADRA 1.307 DO SHCES CRUZEIRO NOVO; processo fiscal nº: 0450.001.901/2011; Retorno de diligência; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOSE FRANCISCO DAMASCENO; processo fiscal nº: 0452.001.191/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CARLOS ANDRE DA SILVA DE JESUS; processo fiscal nº: 0451.000.968/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CARLOS EDUARDO CAMPOS; processo fiscal nº: 0454.001.601/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: BEIRAMAR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; processo fiscal nº: 0454.001.593/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DISTRITO FEDERAL (CENTRO DE CONVENÇÕES); processo fiscal nº: 0450.001.823/2013; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S. A.; processo fiscal nº: 0361.006.501/2017; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Vidal Martinez Fernandez

Recorrente: CLUBE DOS PREVIDENCIARIOS DE BRASILIA; processo fiscal nº: 0450.000.187/2011; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOSE CARLOS BRONDANI; processo fiscal nº: 0451.000.560/2009; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOARI PEREIRA MOURA BATISTA DA SILVA; processo fiscal nº: 0361.004.733/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CIVIL ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0361.004.720/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VIVENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA TLDA; processo fiscal nº: 0361.004.745/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B CLASSE A LTDA; processo fiscal nº: 0450.001.638/2009; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Daniel Borges Gomes

Recorrente: CONDOMÍNIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT; processo fiscal nº: 0361.006.921/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VALERIO BERNARDES PORTO; processo fiscal nº: 0450.000.045/2014; Recorrido: AGEFIS.

Relator: Leonardo Vinhal Franco

Recorrente: MARIA DO SOCORRO DE MESQUITA BORGES; processo fiscal nº: 0361.003.410/2016; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LUIZ ANTONIO AZEVEDO DA SILVA; processo fiscal nº: 0452.000.757/2014; Recorrido: AGEFIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 414 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 220.000.579/2017 e 097.000.566/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Companhia do Metropolitano do DF e da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO	I	DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			REDUÇÃO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						12.787
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001679	6140	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-METRÔ- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	220	12.787	
								12.787
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						590.000
23.695.6206.3507		BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA						
Ref. 013034	0005	BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	590.000	
								590.000
2017AC00334						TOTAL		602.787

ANEXO	II	DESPESA						R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL					
			ACRÉSCIMO					
			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						12.787
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001679	6140	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-METRÔ- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	220	12.787	
								12.787
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						590.000
23.695.6206.3507		BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA						
Ref. 013034	0005	BRASÍLIA CIDADE OLÍMPICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	120	590.000	
								590.000
2017AC00334						TOTAL		602.787

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 072/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 044.000.840/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 354/2017 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de PH COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.729.109/001-85 e no CNPJ/MF sob o nº 22.861.342/0001-39, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 39 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARAGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 073/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.002.345/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 362/2017 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MHD COMERCIO, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMETICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.789.355/001-71 e no CNPJ/MF sob o nº 26.525.449/0001-67, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender aos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARAGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 076/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 043.002.667/2017)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 369/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MULT ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.602.841/001-78 e no CNPJ/MF sob o nº 15.283.490/0001-58, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I- Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 28 de agosto de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 501/2017 - SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 044.000.958/2017, INTERESSADO : FEDERAL COMÉRCIO DE EM-BALAGENS LTDA ME,CNPJ: 24.014.377/0001-68,CF/DF: 07.752.302/001-30
ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.A SUBSECRE-TARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 350/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, à Secretária de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 505/2017- SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 125-000.519/2017, INTERESSADA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.234.797/0001-78,CF/DF: 07.455.133/001-92. ASSUNTO: Regime Especial. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ES-TADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUB-SECRETARIA, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 367/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF.Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 508/2017- SUREC/SEF
PROCESSO Nº: 040.001.434/2017, INTERESSADA: NATURA COSMÉTICOS S/A,CNPJ: 71.673.990/0001-77,CF/DF : 07.357.760/001-50 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO REGIME ESPECIAL A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, decide INDEFERIR o pleito constante do processo acima mencionado, com base nas razões do Parecer nº. 366/2017- NUPES/GE-ESP/COTRI/SUREC/SEF.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74 e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

MARCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Subsecretária da Receita

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 153, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA CO-ORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0127-002852/2017, BRUNA GALLAS SCHWAAB, 001.805.871-02, ITBI, 2016, Não foi identificado recolhimento a maior, erro em relação à alíquota aplicável, base de cálculo ou identificação do sujeito passivo pois de acordo com o Ato Declaratório Interpretativo nº 105/2015 - SUREC/SEF a alíquota do ITBI está correta tendo em vista que a escritura só foi registrada em 2017. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº. 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA CO-ORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: TORNAR SEM EFEITO o indeferimento publicado no Despacho de Indeferimento nº 148 de 17 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 159 de 18 de agosto de 2017, página 03, referente ao(s) processo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO; INTERESSADO; DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, OBJETO(S) DA PARTILHA, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000.687/2017, LUIZ CARLOS DE JESUS DA SILVA, JOÃO SUARIS DA SILVA, 25.08.2000, IMÓVEL DE INSCRIÇÃO 4807461-6, LUIZ CARLOS DE JESUS DA SILVA, ELIANE DE JESUS DA SILVA, ROSANGELA DE JESUS DA SILVA, MARLENE ALEXANDRINA DA SILVA, o de cujus não residia no imóvel objeto da partilha contrariando o disposto no inciso I, do artigo 1º da Lei 1.343/96.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 04, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas - Cassação do Benefício

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BAN-DEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUB-SECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DIS-TRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto Nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21 de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Decreto nº 28.445/2007, nas Leis nºs. 4.022, de 28/09/2007 e 4.727, de 28/12/2011, e no artigo Art. 94 do Decreto 33.269/2011, bem como conforme Termos de Diligências e/ou Certidão de Óbito do(s) interessado(s) no processo 0047-000453/2017, RESOLVE: CASSAR, por não observância das condições estipuladas em lei, a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, do(s) requerente(s) a seguir relacionado(s), de acordo com o Nome, CPF, Inscrição do Imóvel e Motivo: Francisca dos Santos Diniz Nascimento, 443.752.041-68, 4761693-8, faleceu em 17/01/2016. Cumpre esclarecer que, nos termos do Artigo 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da sua publicação no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., INICIADAS

EM 28-04-2017 E CONCLUÍDAS EM 04-05-2017

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, seus acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no "Livro de Registro de Presença de Acionistas" nº 2, fls. 38. O Diretor-Presidente do BRB, VASCO CUNHA GONÇALVES, abriu a reunião convocada para esta data e hora, convidando para tomar assento à mesa o Dr. JULIAO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Controlador, o Distrito Federal, que procedeu à composição da mesa, sendo aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente. Logo após, o Presidente declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, convidando a mim,

Dagoberto Faria Gomes, acionista, para tomar assento à mesa e exercer a função de Secretário. Registra-se a presença do Presidente do Conselho Fiscal do BRB, Wilson José de Paula, e da representante da empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Iniciando os trabalhos referentes à Assembleia Geral Ordinária, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, nos dias 28, 29 e 30-03-2017, do seguinte teor: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. CNPJ: 00.000.208/0001-00 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 28 de abril de 2017, com a seguinte ordem do dia: 1- Quanto à Assembleia Geral Ordinária: a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2016; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2016 e a distribuição dos dividendos; c) eleger os membros do Conselho Fiscal. 2- Quanto à Assembleia Geral Extraordinária: a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.; b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal do BRB-Banco de Brasília S.A. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (www.brb.com.br no link Relações com Investidores) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco, 48 horas antes da Assembleia. Brasília - DF, 23 de março de 2017. JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA Presidente do Conselho de Administração. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente, representante do acionista majoritário, propôs a suspensão das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária até o dia 10-05-2017, às 10 horas, considerando que as deliberações sobre os assuntos da pauta ficaram prejudicados, tendo em vista a necessidade de se aguardar a manifestação da Subsecretaria de Controle Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal, expressa por meio de Relatório de Auditoria, que subsidiará a elaboração do voto do Acionista Majoritário sobre as contas do exercício de 2016. Colocada a proposta em discussão e votação, a proposição foi aprovada. Após isso, o Presidente franqueou aos Senhores Acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais fez uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando suspensa a sessão até o dia 10-05-2017, às 10 horas, quando serão tratados todos os itens do Edital de Convocação.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sede social do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., situada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 4º andar, Brasília/DF, reuniram-se novamente seus acionistas para darem continuidade às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que foram suspensas aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete. Abertos os trabalhos, Dr. JULIANO SILVEIRA COELHO, representante do Acionista Controlador, procedeu à recomposição da mesa, posto que tinha sido aclamado Presidente das Assembleias, denominado doravante Presidente, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária, convidando a mim, Dagoberto Faria Gomes, acionista, para exercer a função de Secretário. Antes de iniciar os trabalhos, o Presidente esclareceu aos presentes que, embora tenha sido estabelecido que a continuidade das assembleias ocorreria no dia 10-05-2017, ocorreu a antecipação para esta data, horário e local, conforme publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, em 03-05-2017, tendo em vista a manifestação nesse sentido proveniente do Acionista Controlador no Ofício nº 353/2017-GAB/PGDF, de 02-05-2017, informando que o Relatório de Auditoria nº 41/2017-DIVOC/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF tinha sido recebido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Iniciando os trabalhos, passou-se à pauta da Assembleia Geral Ordinária. Cuidando inicialmente da alínea "a" da Ordem do Dia, o Presidente pôs em discussão o Relatório da Administração, contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2016, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no Correio Braziliense, em 28-03-2017, oportunidade em que o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do voto proferido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, considerando o relatório dos Senhores Auditores Independentes contratados pelo Banco, posicionando-se, ainda, pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Controladoria Geral do Distrito Federal, expressos no Certificado de Auditoria nº 23/2017-COMITE/SUBCI/CGDF, de 12-04-2017 e no Relatório de Auditoria nº 41/2017-DIVOC/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, de 11-04-2017, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela sua Controladoria Geral do Distrito Federal. Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, com uma abstenção do acionista Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda. EPP. Passando à alínea "b" da Ordem do Dia, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria referente à destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2016. A distribuição de dividendos desmembrada em dois momentos, relativos ao primeiro e segundo semestres do exercício de 2016, tratadas com base nos respectivos expedientes: a) primeiro semestre: Nota Executiva DIRCO/SUCON/GECCOC-2016/016, de 19-08-2016, aprovado pelo Conselho de Administração, em sua 613ª reunião, de 25-08-2016, com decisão no seguinte teor: "Com base na Nota Executiva Dirco-Sucon-Gecoc-2016/016, de 19-08-2016, o Conselho de Administração aprovou, ad referendum da Assembleia Geral dos Acionistas do BRB-Banco de Brasília S.A., a proposta de destinação do resultado do primeiro semestre de 2016 do BRB-Banco de Brasília S.A. no valor de R\$41.438.740,90 (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e noventa centavos), da seguinte forma: a) R\$2.071.937,04 (dois milhões, setenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para Reserva Legal; b) R\$9.841.700,96 (nove milhões, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos reais e noventa e seis centavos) de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, já adiantados na forma de Juros sobre o Capital Próprio em abril/2016; c) R\$7.158.299,04 (sete milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos) como Juros sobre o Capital Próprio, não imputados aos dividendos obrigatórios e já adiantados em abril/2016; d) R\$21.677.283,19 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para absorção do ajuste de exercícios anteriores, registrado em 'Lucros e Prejuízos Acumulados'; e, e) R\$689.520,66 (seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) para constituição de Reserva Estatutária Para Margem Operacional, correspondente ao saldo remanescente do Lucro Líquido". Colocado o assunto em discussão, o representante do Acionista Controlador manifestou concordância com a matéria sob exame, nos termos do mencionado voto da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade; b) segundo semestre: Nota Executiva DIRCO/SUCON-

2016/002, de 16-03-2017, aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 626ª reunião, de 23-03-2017, com decisão no seguinte teor: "Acolhendo a proposição contida na Nota Executiva Dirco-Sucon-2017/002, de 16-03-2017, e considerando que, ao longo do exercício de 2016, foram aprovadas distribuições de juros sobre capital próprio a serem imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, o Conselho de Administração aprovou, ad referendum da Assembleia Geral dos Acionistas do BRB-Banco de Brasília S.A., a proposta de destinação do lucro líquido registrado no exercício de 2016, no valor de R\$200.532.645,78, da seguinte forma: a) R\$10.026.632,73 correspondente a 5% do lucro líquido para constituição de Reserva Legal; b) R\$47.626.505,51 aos acionistas, correspondentes aos 25,00% de dividendos mínimos obrigatórios, da seguinte forma: b-1) R\$42.000.000,00 na forma de Juros Sobre o Capital Próprio, imputados aos dividendos obrigatórios, no valor de R\$41.867.587,02, líquidos de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, cujos pagamentos foram adiantados em abril e outubro de 2016; e, b-2) R\$5.758.918,49 como Dividendos a Distribuir; c) R\$39.265.081,44, pelo saldo remanescente do Lucro Líquido, para absorção do ajuste de exercícios anteriores, registrado em 'lucros e prejuízos acumulados'; d) R\$103.482.022,12, correspondente ao saldo remanescente do Lucro Líquido, para constituição de reserva estatutária para Margem Operacional; e) o Conselho fixou em 03-04-2017, inclusive, a data da posição acionária com direito à referida distribuição". Colocado o assunto em discussão, o representante do Acionista Controlador manifestou-se, no sentido de que, embora a proposta da administração de distribuição de dividendos aos acionistas, relativos ao segundo semestre do exercício de 2016, tratada na Nota Executiva DIRCO/SUCON-2016/002, de 16-03-2017, aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 626ª reunião, de 23-03-2017, correspondentes aos 25,00% de dividendos mínimos obrigatórios, o acionista controlador, com base em manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF nº 109/2017-SEF/GAB, de 26-04-17, repetido no voto, propôs que os dividendos sejam distribuídos aos acionistas na base de 50% (cinquenta por cento), nos seguintes termos: Em observância a esse dispositivo e por decisão do acionista majoritário, os dividendos apurados no balanço de 31.12.2016 devem ser distribuídos aos acionistas na base de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76. Assim, solicito o encaminhamento da matéria ao representante do GDF na Assembleia Geral do Banco, com vista à sua aprovação, nos termos proposto pelo acionista majoritário, por aquele órgão. Submetendo-a à votação, quando foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos, por fim, passou-se à alínea "c" da Ordem do Dia, relativa à eleição dos membros do Conselho Fiscal. De acordo com a Lei nº 6.404/76 e com o art. 62 do Estatuto Social do Banco, procedeu-se à eleição dos 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, a seguir nominados, restando declarado que todos os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.122 do Banco Central do Brasil. O representante do Acionista Controlador, de acordo com as disposições legais e estatutárias, indicou para composição do Conselho Fiscal do BRB - Banco de Brasília S.A. os seguintes nomes: como Membros Efetivos: WILSON JOSE DE PAULA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 301.609.361-87 e da Carteira de Identidade nº 703.386 - SSP/DF, expedida em 30-03-2012, residente no SQSW 305, bloco J, apto. 108, Cruzeiro, Brasília-DF, CEP 70.673-423; PEDRO MENEGUETTI, brasileiro, casado, auditor fiscal da receita estadual do Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 418.354.846-20 e da Carteira de Identidade nº 11.926.084 SSP/MG, expedida em 30-07-1998, residente na Rua Gabriel dos Santos nº 28, apartamento 1.101, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP 30.210-510; DALMO JORGE LIMA PALMEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 370.601.985-04 e da Carteira de Identidade nº 3.660.785 SSP/DF, expedida em 25-09-2014, residente na SQN 116, Bloco B, apartamento 104, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.773-020; e como Membros Suplentes: FRANCISCO NONATO CAVALCANTE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 182.644.500-59 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 00056186016 - Detran/DF, expedida em 08-10-2010, residente no SHIS, QL 10, conjunto 01, casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.630-015; WAGNER AUGUSTO DE GODOY MACIEL, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 034.620.004-03 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 01672313244 Detran/PE, emitida em 23-03-2016, residente na Rua Dr. José Maria, n. 517, Ap. 401, Encruzilhada, Recife/PE, CEP 52.041-015; HELVIO FERREIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 145.890.441-53 e da Carteira de Identidade nº 446.913 - SSP/DF, expedida em 15-07-2003, residente na SQS 203, Bloco A, apartamento 301, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.233-010. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade. Em seguida, foi realizada a eleição do representante dos acionistas preferenciais, oportunidade em que foram apresentados os seguintes nomes, pelo Acionista Controlador: Membro Efetivo ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO e Membro Suplente MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI, enquanto que o acionista Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda. EPP. indicou os nomes: Membro Efetivo ALEXANDRE PEDERCINI ISSA e Membro Suplente LETÍCIA PERCINI ISSA MAIA. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido eleitos por maioria dos votos os seguintes nomes: como Membro Efetivo: ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF nº 386.559.691-68 e da Carteira de Identidade nº 811.192 - SSP/DF, expedida em 09-12-2009, residente no SHIN QI 07, conjunto 09, casa 07, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.515-090; e como Membro Suplente: MARCOS EVANDRO CARDOSO SANTI, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF nº 315.937.710-53 e Carteira de Identidade nº 1.386.098 - SSP/DF, expedida em 09-04-1990, residente no SMDB 28-B, conjunto 2, casa "D", Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.680-282. Nesse instante, o acionista Alexandre Pedercini Issa apontou questão de ordem, entregando à mesa o documento por ele subscrito: Pelo presente, registro os votos de protesto dos acionistas preferencialistas Alexandre Pedercini Issa e Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda., na Assembleia Geral Ordinária do BRB - Banco regional de Brasília, Sociedade de Economia Mista, empresa de capital aberto, com ações negociadas na bolsa de valores, realizada nesta data, em razão do abuso de poder do acionista majoritário, Governo do Distrito Federal, ao infringir o Art. 240 da Lei Nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das SA), bem como o § 4º do Art. 62 do Estatuto Social do próprio Banco, conforme transcrito abaixo, indicando um membro para a vaga reservada aos acionistas preferencialistas, portanto, disputando votos na eleição, em separado, com os acionistas Alexandre Pedercini e Hydrocenter Válvulas Tubos e Conexões Ltda., e, por consequência, impedindo os acionistas preferencialistas de se fazerem representados no Conselho Fiscal da mencionada Companhia. Logo depois, foi realizada a eleição dos representantes dos Acionistas Minoritários, momento em que se apreciou as indicações apresentadas pelo acionista Associação dos Empregados do Banco de Brasília - AEBRB, por meio da C.AEBRB - 025/2017, de 28-03-2017, nos termos do art. 62, § 1º do Estatuto Social: Membro Efetivo: ANTONIO EIGI NISHIYAMA, brasileiro, casado, Contador, portador do CPF nº 098.802.911-15 e da Carteira de Identidade CNH nº 00309086800 - Detran/DF, expedida em 18-09-2013, residente na CSB 06, lote 1/2, apartamento 409, Taguatinga/ DF, CEP: 72.015-565, e como Membro Suplente: RUTE DE JESUS CAIXETA, brasileira, divorciada, Contadora, portadora do CPF nº 167.995.501-20 e da Carteira de Identidade do Conselho Regional de Contabilidade do DF nº DF-012354/0-0 - CRC-DF, expedida em 30-06-1997, residente na SQS 106, Bloco D, apartamento 403, Brasília/DF, CEP: 70.345-040. As indicações foram submetidas à votação, tendo sido os acima qualificados eleitos por unanimidade. Os Conselheiros Fiscais eleitos cumprirão mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2018. Esgotados os itens da pauta prevista para a Assembleia Geral Ordinária, o Presidente encerrou a reunião ordinária, declarando iniciados os trabalhos

da Assembleia Geral Extraordinária, oportunidade em que colocou em discussão a alínea "a" da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração global dos administradores, conforme proposto pelo Comitê de Remuneração em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2017/003, de 07-03-2017, que foi submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 626ª Reunião, de 23-03-2017, que propõe a aprovação do montante global de R\$ 9.438.532,50 (nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para os gastos máximos com a remuneração dos Administradores no período de maio de 2017 a abril de 2018. Sobre essa proposição, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta, tendo em vista o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal João Antonio Fleury Teixeira, que referendou a aprovação do montante proposto, conforme Ofício SEI-GAB nº 108/2017-SEF/GAB, de 26-04-2017, com o seguinte teor: Dessa forma, referendamos a aprovação para o montante global de remuneração proposto para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a aprovação para a remuneração proposta para o Conselho Fiscal e o encaminhamento da matéria à apreciação da Assembleia Geral do Banco. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, passou-se à alínea "b" da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral a proposta de fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal do Banco, de acordo com o disposto na Nota Executiva Comitê de Remuneração-2017/009, de 08-03-2017, submetida e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 626ª Reunião, de 23-03-2017, nos seguintes termos: o Conselho aprovou a proposta de remuneração do Conselho Fiscal do BRB fixada no percentual de 24,82% da remuneração média da Diretoria Colegiada da Empresa, excluída a eventual participação nos lucros e resultados, que hoje representa o valor mensal de R\$ 8.750,71 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), correspondente à remuneração mensal de cada membro do Conselho Fiscal do BRB, a partir de 01.05.2017, podendo sofrer reajustes de acordo com a variação salarial e a composição da Diretoria Colegiada, submetendo a matéria à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas". Sobre esse item da pauta, o Acionista Majoritário, nos termos do Voto proferido pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta, tendo em vista o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal João Antonio Fleury Teixeira, que referendou a aprovação do montante proposto, conforme Ofício SEI-GAB nº 108/2017-SEF/GAB, de 26-04-2017, com o seguinte teor: Dessa forma, referendamos a aprovação para o montante global de remuneração proposto para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, a aprovação para a remuneração proposta para o Conselho Fiscal e o encaminhamento da matéria à apreciação da Assembleia Geral do Banco. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Considerando que não existem outros assuntos a serem tratados, esgotada a pauta, o Presidente franqueou aos senhores acionistas o uso da palavra para quaisquer esclarecimentos ou comentários que julgassem necessários. Como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão da Assembleia Geral Extraordinária, solicitando a mim, Dagoberto Faria Gomes, secretário da reunião, que dela lavrasse ata circunstanciada que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia. JULIAO SILVEIRA COELHO Acionista Controlador - Distrito Federal VASCO CUNHA GONÇALVES Diretor-Presidente do BRB DAGOBERTO FARIA GOMES Secretário

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico o registro em 15/08/2017, sob o número 20170655270
(ass.) Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 459, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Convoca para a 1ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013 e Portaria nº 1.017, de 11 de maio de 2016 - GM/MS, publicado no DOU nº 91 de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1a. CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CDVS, como etapa preparatória da 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, a se realizar no período de 07 e 08 de novembro de 2017, em Brasília/ DF, com o tema "Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE será coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal e presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimentos, pelo Subsecretário de Vigilância à Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º As etapas preparatórias da 1a. CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE serão realizadas no período de 1º de setembro a 20 outubro de 2017.

Art. 4º O Regimento, o Cronograma e as Comissões da 1a. CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE serão aprovados pelo Conselho de Saúde do DF e homologados pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e publicados em formato de Resoluções e Portarias.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1a CONFERÊNCIA DISTRITAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 489, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 403ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012, e ainda.

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal no Art. 215 que institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3, legitima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando os Art. 12 a 14 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Art. 7, da Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, que versa sobre a criação das comissões;

Considerando a Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, XV que diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF;

Considerando os Art. 10, Art. 14 no inciso VI, Art. 50 a 55 da Resolução nº 32 do CSDF, de 22 de novembro de 2011, que versa sobre as comissões no âmbito do CSDF;

Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando o documento de 02 de agosto que informa os nomes dos membros da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Cruzeiro para o triênio 2017/2020;

Considerando o Despacho nº 1792/2016 - AJL/SES constante na folha nº 7 do processo 060.010.351/2016, que recomenda ao invés da edição de portaria a utilização de resolução para a nomeação de comissões eleitorais na renovação de mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal. Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a criação e constituição em caráter temporário da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Cruzeiro para o triênio 2017/2020.

Art. 2º Definir como competência e normativas de trabalho da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Cruzeiro para o triênio 2017/2020 os seguintes itens:

I-Caberá aos membros da Comissão Eleitoral eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto para a coordenação dos trabalhos de Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Cruzeiro.

II- Compete a Comissão Eleitoral:

a) conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;

b) requisitar a Coordenação Geral de Saúde do Cruzeiro os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

c) divulgar o processo eleitoral previsto no Aviso Público, em todas as unidades públicas de saúde da regional do Cruzeiro e toda a rede de entidades contratados e conveniadas ao SUS na regional, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;

d) instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos decisões do presidente relativas o registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;

e) coordenar os fóruns dos segmentos. Disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

f) indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;

g) proclamar o resultado eleitoral;

h) apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF relatório do resultado, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

i) enviar os nomes dos indicados pelas Entidades vencedoras do Pleito Eleitoral e dos gestores indicados para compor o novo Conselho Regional do Cruzeiro, ao CSSDF para a publicação da Portaria no DODF;

j) concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRS do Cruzeiro e dando posse aos novos conselheiros;

III- Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados, mas as entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Cruzeiro com outros representantes.

IV- Os componentes da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do Cruzeiro para o triênio 2017/2020 eleitos são:

Edna Ramos da Silva - segmento usuário

Maria Salette Mattos - segmento usuário

Rosana Fernandes Pereira Bezerra - segmento trabalhador

Jaqueline Pereira da Silva de Faria - segmento gestor

Art. 3º A comissão se desfaz após a posse dos novos conselheiros.

HELVECIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 489, de 08 de agosto de 2017, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do DF

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 373, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000647/2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Baby Mel, situado na QE 34, Conjunto O, Casa 1, Guará II, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Baby Mel - CEBM -EIRELI - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 143 artigos e 59 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 374, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Resolução nº 2/2016-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000399/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título precário, o funcionamento da Escola Internacional Brasil-Suíça, situada na SGAS, Quadra 905, Conjunto B, Brasília-Distrito Federal, mantida pela Swiss International Schools do Brasil Ltda., com sede na Estrada do Joá, nº 3516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, para a oferta do Ensino Fundamental - anos finais (6º ao 9º) ano, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000478/2017, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano, no Instituto Maia de Educação, situado na Quadra 08, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo IME - Instituto Maia de Educação Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fiquem sob a responsabilidade do Instituto Maia de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 1º de setembro de 2017
PROCESSO: 084.000540/2017 INTERESSADO: Fernando Para-Asu e Silva Cardoso Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000540/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 159/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Para-Asu e Silva Cardoso, concluídos em 2017, no(a) Memphis Catholic High School, em Memphis, Tennessee, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000541/2017 INTERESSADO: Mariana Boguea Carvalho Brito Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000541/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 160/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariana Boguea Carvalho Brito, concluídos em 2013, no(a) Lowell Catholic High School, em Lowell, Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000542/2017 INTERESSADO: Milagros Macarena Ruiz Cruz Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000542/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 161/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Milagros Macarena Ruiz Cruz, concluídos em 2009, no(a) Institución Educativa I.E.P. "Walt Whitman", em Lima, República do Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000549/2013 INTERESSADO: Escola Evangélica Rei Davi Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000549/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 162/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de credenciamento da Escola Evangélica Rei Davi, situada na QS 14, Conjunto 03, Lote 21, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantido pela Escola Evangélica Rei Davi Ltda- ME, com sede no mesmo endereço; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2011 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, referente à oferta irregular das etapas da educação básica: educação infantil: creche para crianças de 0 e 3 anos de idade, pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados; c) determinar à instituição educacional a imediata transferência dos alunos irregularmente matriculados para instituições educacionais devidamente credenciadas; d) advertir a instituição educacional pelo descumprimento da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000040/2016 INTERESSADO: Educandário Eurípedes Barsanulfo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000040/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 163/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2026, o Educandário Eurípedes Barsanulfo, localizado na Quadra 04, Área Especial nº 03, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Vitória Régia para o Desenvolvimento Humano, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

PROCESSO: 084.000522/2013 INTERESSADO: Colégio Progressus Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000522/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 164/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de julho de 2022, o Colégio Progressus, situado na QNO 01 Conjunto C, Lote 49, Setor O Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação CDJ - Ltda-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar a oferta de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com o exclusivo fim de atendimento aos alunos irregularmente matriculados, a partir do ano letivo de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir à instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000142/2013 INTERESSADO: Centro Educacional Católica de Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000142/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 165/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, o Centro Educacional Católica de Brasília, situado na QS 7, Lote 1, EPCT - Águas Claras - Distrito Federal, mantido pela União Brasileira de Educação e Cultura, com sede na SMPW 5, Conjunto 13, Lote 8 - Núcleo Bandeirante - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000828/2016 INTERESSADO: Centro Educacional 7 de Taguatinga Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000828/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 166/2017-CEDF, de 22 de agosto de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica integrado ao Ensino Médio, na modalidade de educação presencial, do Centro Educacional 7 de Taguatinga, situado na EQNM 36/38, Área Especial, Taguatinga - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal; b) aprovar o Plano de Curso do curso ora aprovado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar a inclusão do curso ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC; d) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção para novo parecer técnico-profissional de engenheiro civil ou arquiteto, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADA no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;
Art. 2º Informar, nos termos do artigo 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO I
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei nº 3.163/2003, na Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, APROVA as prestações de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro:
/ Regional: CRE BRAZILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF Incra 08; Processo: 461.000.175/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 66 de Ceilândia; Processo: 462.001.214/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 52 de Ceilândia; Processo: 462.001.455/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 14 de Ceilândia; Processo: 462-000-898/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM da Escolar Classe 03 do Gama; Processo: 463.000.353/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do CEM01 do Gama; Processo: 463.000.428/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM do Jardim Infância 02 do Gama; Processo: 463.000.612/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escolar Classe 07 do Guará; Processo: 464.000.177/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino 1º Gr 01 Guará; Processo: 464.000.182/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE GUARA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Educacional 04 do Guará; Processo: 464.000.257/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEI I do RF I do NB; Processo: 465.000.299/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: APM da Escola Classe 01 do Riacho Fundo; Processo: 465.000.370/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Côrego de Sobradinho; Processo: 466.000.187/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANÁLTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Estância do Piripipau; Processo: 467.000.443/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM do Ced 03 de Planaltina; Processo: 467.000.610/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Vale do Sol; Processo: 467.000.644/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: APM da Escolar Classe Bonsucesso; Processo: 467.000.699/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 03 de Planaltina; Processo: 467.000.570/2014; Exercício: 2014 / Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 11 de Planaltina; Processo: 467.000.751/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 415 Norte; Processo: 468.000.348/2013; Exercício: 2012 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação de Pais, Alunos e Servidores - APAS; Processo: 468.000.634/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do Centro ED Elefante Branco; Processo: 468.000.639/2015; Exercício: 2008 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escolar Classe 304 Sul; Processo: 468.000.664/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM do CEF 03 de Brasília; Processo: 468.000.665/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CIEF; Processo: 468.000.698/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 425 de Samambaia; Processo: 470.000.308/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM

da Escolar Classe 413 Sul; Processo: 468.000.732/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escolar Classe 305 Sul; Processo: 468.000.737/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Associação dos Amigos da EP 313/314 Sul; Processo: 468.000.804/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 415 Norte; Processo: 468.000.823/2012; Exercício: 2011 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 415 Norte; Processo: 468.000.835/2014; Exercício: 2013 / Regional: CRE PLANO PILOTO/CRUZEIRO; Unidade Executora: APM da Escola Classe 405 Sul; Processo: 468.001.188/2016; Exercício: 2015 / Regional: CRE RECANDO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa do JI 603 do Recanto da Emas; Processo: 469.000.200/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 501 de Samambaia; Processo: 470.000.251/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM do Caic Albert Sabin de Santa Maria; Processo: 471.000.312/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe São Bartolomeu; Processo: 472.000.219/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM da Escolar Classe Catingueiro; Processo: 473.000.342/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM do CIL de Sobradinho; Processo: 473.000.363/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM do CEI 04 de Sobradinho; Processo: 473.000.367/2016; Exercício: 2016 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Sitio das Araucárias; Processo: 473.000.379/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe BASEVI; Processo: 473.000.443/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Ribeirão; Processo: 473.000.535/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEI 02 de Taguatinga; Processo: 474.000.549/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: APM do Centro Ensino Especial 01 de Taguatinga; Processo: 474.000.600/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CIL de Taguatinga; Processo: 474.000.683/2015; Exercício: 2015 / Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEM EIT de Taguatinga; Processo: 474.000.709/2015; Exercício: 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 617/2017: COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIO PRETO, concede outorga de direito de uso água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, irrigação, abastecimento humano e indústria, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.768/2013.
Despacho/SRH nº 618/2017: FRANCISCO RENATO CODEVILA PINHEIRO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.265/2017.
Despacho/SRH nº 619/2017: UNIÃO QUÍMICA FARMACEÚTICA NACIONAL S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação e indústria, SANTA MARIA/DF. Processo nº 197.001.590/2016.
Despacho/SRH nº 620/2017: GILMAR FERREIRA MENDES, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.360/2017.
Despacho/SRH nº 621/2017: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES PIPA DO DF - ACAPI-DF, concede outorga de direito de uso de água superficial, um caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.480/2014.
Despacho/SRH nº 622/2017: CONDOMÍNIO RURAL RESIDENCIAL RK, concede outorga de direito de uso de água superficial, um caminhão pipa, Bacias Múltiplas, irrigação, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.559/2016.
Despacho/SRH nº 623/2017: DANIELLA DE QUEIROZ E SILVA LOPES, concede outorga de direito de uso de água superficial, um caminhão pipa, Bacias Múltiplas, terraplanagem, irrigação e construção civil, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.564/2016.
Despacho/SRH nº 625/2017: FLAVIO SERGIO FELIPE, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, criação de animais, piscicultura e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.263/2017.
Despacho/SRH nº 627/2017: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, abastecimento humano, criação de animais e indústria, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.455/2017.
Despacho/SRH nº 631/2017: FRANCISCO ALMIR ALVES, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais, irrigação e indústria, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.261/2017.
Despacho/SRH nº 642/2017: ANTONIO INACIO DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.449/2017.
Despacho/SRH nº 643/2017: JOVANE NONATO DA CONCEIÇÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.000.241/2017.
O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar prevista no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado às fls. 123/132 e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar nº. 0417.001.879/2016, com espeque no artigo 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

PORTARIA Nº 91, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar prevista no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Acolher, na íntegra, o relatório conclusivo exarado às fls. 173/185 e determinar o arquivamento do Processo Disciplinar nº. 0417.000.066/2017, com espeque no artigo 244, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4977

Aos 15 dias de agosto de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4976 e Administrativa nº 933, ambas de 10.08.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 103/2017-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, anteriormente previstas para o período de 16 a 25/08/2017, e que o saldo remanescente será remarcado em data oportuna.

- Ofício nº 607/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que as férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, anteriormente marcadas para os dias 24 e 25.08.2017, foram antecipadas para os dias 21 e 22 do mês em curso.

- Ofício nº 608/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, solicitando o cancelamento da participação do Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE no 13º Fórum de Controle da Administração Pública, organizado pela Editora Fórum e pelo Instituto Ruy Barbosa - IRB, em decorrência da alteração na data do evento.

- Ofício nº 609/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA participará, no dia 21 do mês em curso, de Audiência Pública para discutir questões atinentes ao meio ambiente (Lei nº 13.153/2015), na cidade de Teresina-PI.

- Ofício nº 610/2017-MPC/PG, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, comunicando a alteração das férias da Procuradora MÁRCIA FARIAS para os períodos de 18 a 22.09.2017, 20 a 24.11.2017 e de 05 a 07.12.2017.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2006 00 2 007517-1, impetrado por ZENAIDE LIMA E ALVES.,

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 4349/2017-e - Despacho Nº 258/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 29917/2016-e - Despacho Nº 260/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 12570/2010 - Despacho Nº 256/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 1/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26309/2010 - Despacho Nº 329/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 14376/2014 - Despacho Nº 323/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26140/2015 - Despacho Nº 326/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4311/2011 - Despacho Nº 325/2017, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 16887/2017-e - Despacho Nº 322/2017, Representação: PROCESSO Nº 17808/2017-e - Despacho Nº 320/2017.

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Nº 360/2017, Representação: PROCESSO Nº 31017/2014 - Despacho Nº 262/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 32624/2016-e - Despacho Nº 359/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 19721/2013 - Despacho Nº 354/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 4606/2013 - Despacho Nº 357/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35580/2015-e - Despacho Nº 355/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 2928/2016-e - Despacho Nº 356/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26850/2006 - Despacho Nº 327/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 26069/2008 - Representação oferecida pela Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal, versando acerca da contratação da empresa UNIREPRO Serviços Tecnológicos Ltda., para a prestação de serviços de reprodução gráfica à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3932/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Inspeção nº 1.2002/16; II - considerar cumpridos os itens "II.b", "II.c", "II.d", "II.e" e "VIII" da Decisão 2665/2010, reiterados por meio da Decisão 5540/2014; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item "II.a" da Decisão 2665/2010, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, alertando o dirigente da SES quanto à possibilidade de vir a ser-lhe aplicada a multa prevista no art. 57, IV, da LC nº 1/94, no caso de eventual descumprimento; IV - considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Geraldo Maciel em atenção ao item III da Decisão nº 2.665/10; b) improcedentes as razões de justificativa ofertadas pelo Sr. Ornel Costa de Azevedo em atenção ao item III da Decisão nº 2665/10, não havendo a necessidade de imputação de sanção em vista da não caracterização de responsabilidade direta do servidor na irregularidade apontada; c) revel, nos termos do art. 13, § 3º, da LC nº 01/94, o Senhor João Luiz Arantes de Freitas, isentando-o de responsabilidade em face da audiência determinada no item III da Decisão nº 5540/2014, tendo em vista a insuficiência dos termos do Parecer PROCAD/PGDF nº 593/2007 como prova conclusiva da ocorrência de irregularidade; V - autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção de providências com vistas à análise das justificativas apresentadas em atendimento aos itens IV e V da Decisão nº 2.665/2010 no bojo do processo de tomada de contas especial instaurado por força do item VIII da mesma deliberação (Proc. nº 19.728/2010); b) o posterior envio do processo à Secretaria de Auditoria, para acompanhamento do cumprimento da diligência determinada no item III. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 12291/2009 - Representação nº 15/2009 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de diversos convênios publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, celebrados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e pela então Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal e entidades filantrópicas. DECISÃO Nº 3930/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Relatório de Inspeção nº 1.2003/2017 - DIAUD2; b) dos Ofícios nºs. 832/2017-GAB/SE e nº 27/2017-UCI/SE/DF e anexos (fls. 630/744); II - determinar aos Secretários de Estado de Educação do Distrito Federal e de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal que: a) adotem providências para ultimar, até o dia 18/05/2018, o exame das prestações de contas referentes aos Convênios nº 1 a 44/2009, conhecidos como convênios tripartites, conforme cronograma proposto pela Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no Memorando nº 041/2017-DICED; b) enviem ao Tribunal, ao final de cada trimestre, a contar da ciência desta decisão, resumo consolidado do progresso dos trabalhos contendo: 1) número do convênio; 2) nome do conveniente; 3) números dos processos de execução dos convênios e valor das parcelas pagas; 4) números dos processos de prestação de contas; 5) situação das prestações de contas e o respectivo encaminhamento; 6) números dos processos e valores apurados para ressarcimento, em caso de tomada de contas especial; III - alertar os Secretários de Estado de Educação do Distrito Federal e de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal de que, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.019/14, com a redação dada pela Lei nº 13.204/15, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil condiciona-se à capacidade operacional do órgão em cumprir as obrigações decorrentes, em especial, quanto à apreciação de prestações de contas na forma e nos prazos legais; IV - encaminhar cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e do Memorando nº 041/2017-DICED aos jurisdicionados, para as providências pertinentes; V - determinar às jurisdicionadas a não realização de repasse às entidades que estejam em débito de prestação de contas, atendendo, desta forma, ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade e, ainda, ao que dispõe o caput do art. 14 e § 4º, c/c o art. 23 §§ 1º e 2º do Decreto nº 35.240/14; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 23430/2012 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à Decisão nº 4.411/2012 (Processo nº 10.857/2011), com o objetivo de apurar irregularidades na contratação dos artistas/bandas: Harmonia do Samba, Cheiro de Amor, Moraes Moreira, É o Tcham, Tatau, Luiz Caldas, Lordão e Olodum, para as apresentações durante os festejos do carnaval de 2009 no Distrito Federal, por inexigibilidade de licitação, firmados entre a empresa Shirley da Hora Figueiredo - NS Eventos e Participações e a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo(a) Sr. GERSON DIAS DE LIMA. DECISÃO Nº 3920/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 17036/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Transparência e Controle - STC, para apurar a ocorrência de prejuízo no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - SEMARH, em razão dos fatos tratados no Processo nº 190.000.565/05. DECISÃO Nº 3933/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas da empresa DATA CONSTRUÇÕES E PROJETOS Ltda. e dos Senhores Nelson Souza Marques e José Benvenuto Estrela, notificando-os, com fulcro no art. 26 da referida Lei Complementar, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o débito que lhes foi imputado, no valor de R\$ 97.344,16 (valor em 21/06/2017), o qual deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente ao prejuízo causado ao erário, consoante fatos tratados no Processo nº 190.000.565/05; II - autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação, com posterior arquivamento; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 31017/2014 - Representação nº 25/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca dos Contratos de Obras n.os 3 e 4/2014, decorrentes de licitação na modalidade convite, firmados pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, contendo indícios de fracionamento irregular do objeto, com a finalidade de evitar modalidade licitatória mais complexa. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, nos termos do art. 136, § 4º, do RI/TCDF, ratificou os pareceres constantes dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. CLAUDISMAR ZUPIROLI, OAB/DF nº 12.250, representante legal do Sr. ELIAS DIAS CARNEIRO. DECISÃO Nº 3924/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, inciso VIII, do RI/TCDF, c/c o 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 4194/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3959/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso de revisão de fls. 139/156, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 3516/2016 e do Acórdão nº 477/2016; II - em consequência, notificar o recorrente identificado no parágrafo 40 da Informação nº 58/2017 - SECOT/3ªDICON, acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído nos autos em exame; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23698/2015 - Tomada de contas extraordinária dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal - SMPES/DF. DECISÃO Nº 3934/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas extraordinária da extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal - SMPES/DF, referente ao período de 01.01.14 a 21.10.14, objeto dos Apensos n.ºs 040.006.562/14 e 370.000.488/14; II - julgar as contas dos responsáveis pela extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do Distrito Federal - SMPES/DF, referente ao período de 01.01.14 a 21.10.14, da seguinte forma: a) regulares, com ressalvas, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas: 1) dos Srs. Antonio Augusto Carvalho de Moraes (Secretário de Estado), Bruna Manoela de Andrade Ferreira (Subsecretária de Administração Geral) e Rafael Merazzi Rabethege (Subsecretário de Administração Geral - Substituto), em decorrência das falhas descritas nos subitens: 1.1 (contratação e acompanhamento inadequados); 1.3 (utilização de imóvel sem a devida autorização legal); 3.1 (falta de envio mensal de relatório à então Seplag); 3.2 (morosidade na devolução de recursos recebidos por meio de convênio), do Relatório de Auditoria nº 59/16 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; 2) dos Srs. Neila Gisele Pessoa (Gerente de Material e Patrimônio) e Paulo César Monteiro dos Santos (Gerente de Material e Patrimônio), em decorrência da falha descrita no subitem 1.2 (processos administrativos pendentes de providências), do Relatório de Auditoria nº 59/16 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; b) regulares, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas das Sras. Bruna Manoela de Andrade Ferreira (Gerente de Material e Patrimônio - Respondendo) e Sueli Aparecida de Almeida Casella (Subsecretária de Administração Geral); III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis referidos no item anterior, em relação ao objeto da tomada de contas extraordinária em exame; IV - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94, aos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SDE/DF, sucessora da SMPES/DF, que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar a devolução dos Apensos n.ºs 040.006.562/14 e 370.000.488/14 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF e o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27863/2015-e - Representação nº 28/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possível irregularidade na implantação de carga horária de 18 horas contínuas para profissionais de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3926/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1.697/2016-GAB-SES (e-Doc F09FD1C0-c), encaminhado em atenção à determinação contida no item II da Decisão nº 2.937/16, considerando-a insatisfatoriamente atendida; II - ter por procedente a Representação nº 28/15-CF, oferecida pela douta representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; III - considerar ilegais os seguintes dispositivos da Portaria nº 199/14-SES, publicada no DODF de 02.10.14: a) §§ 3º, 5º e 6º do art. 8º, bem como seus respectivos incisos, por não guardarem conformidade com o art. 7º, XIII, da Constituição Federal, com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da razoabilidade e da motivação, uma vez que os dispositivos não preveem intervalo interjornada capaz de propiciar efetiva compensação de horários, destinada a garantir a recuperação da capacidade orgânica do servidor para desempenho de nova jornada de trabalho, bem como não foram motivados em razão de interesse público; b) § 4º, e respectivos incisos, do art. 8º, por afronta ao art. 60 da Lei Complementar nº 840/11, uma vez que preveem a realização de horas extraordinárias em número superior ao limite de 2 horas diárias e em desacordo com a necessária circunstância de excepcional e temporário risco de comprometimento da ordem e da saúde públicas; IV - negar validade ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e o Distrito Federal em 30.08.13 (fl. 89 do e-DOC A536D302-e), bem como ao acordo firmado entre o Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Distrito Federal e o Distrito Federal (fls. 86/87 do e-DOC A536D302-e), uma vez que a celebração

de convenções e acordos coletivos de trabalho consubstancia direito reservado exclusivamente aos trabalhadores da iniciativa privada, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADI nºs 492/DF e 554/MT; V - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 dias: a) suprima os §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 8º da Portaria nº 199/14-SES; b) na definição de jornada de trabalho em sistema de escala de revezamento, somente permita o exercício de jornadas diárias de mais de 8 horas se acompanhada da fixação de intervalo para descanso superior a 11 horas, tão maior quanto maior for a jornada diária permitida, a ser respeitado mesmo entre jornadas de diferentes vínculos, em homenagem ao art. 7º, XIII, da CF, bem como aos princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência e da razoabilidade, e a fim de preservar a higidez física e mental dos servidores, além de reduzir riscos de erro humano e prejuízos ao erário decorrentes do não cumprimento efetivo da jornada, sem olvidar que esses riscos, se materializados, afetariam, em última análise, a própria população por eles atendida; c) deixe de autorizar a realização de mais de 2 horas contínuas de trabalho a título de horas extraordinárias, em obediência ao art. 60 da Lei Complementar nº 840/11; VI - informar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que esta Corte poderá negar validade a atos que decorram daqueles fundamentados nos dispositivos ora impugnados, bem como que passe a encaminhar quaisquer futuras questões acerca da viabilidade jurídica da alteração de normativos da lavra do Secretário de Saúde à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez que essa detém, entre suas funções institucionais, a incumbência de prestar orientação jurídico-normativa para a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, conforme o art. 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Distrito Federal; VII - determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF que avalie os impactos desta decisão Processo nº 3.442/12; VIII - dar ciência desta decisão à signatária da Representação nº 28/15-CF; IX - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, da instrução e do relatório/voto do Relator à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) a inclusão do tema objeto dos autos em exame em futuros roteiros de auditorias desta Corte; c) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1921/2016-e - Aposentadoria de JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARNEIRO - CLDF. DECISÃO Nº 3935/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor Júlio Cesar de Oliveira Carneiro, Matrícula n.º 1177235, no cargo de Consultor Técnico-Legislativo - Classe Especial - Padrão 64-E, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6958/2016-e - Representação nº 2/16-SEFIPE, da Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE/TCDF, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, informadas por meio de denúncia anônima encaminhada à Ouvidoria desta Corte. DECISÃO Nº 3931/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação acostada aos autos, em atendimento à Decisão nº 5.919/16, considerando-a cumprida, a saber: a) dos Ofícios nºs 453/2013-GAB/SEC e 96/2017-GAB/SEC e anexos (e-DOC 8CD87B0E-c e e-DOC 3B77BABD-c, respectivamente), encaminhados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC; b) do pedido de prorrogação de prazo efetuado por Lídia Ribeiro de Andrade (e-DOC 3DCBCF54-c), bem como da defesa por ela apresentada nos autos (F851B7EF-c); c) dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, mediante a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-DOC E2C81953-c); II - considerar: a) procedentes os esclarecimentos prestados pelo Sr. Governador do Distrito Federal, para reconhecer a legalidade do art. 5º do Decreto nº 36.462/15, em face do que dispõe o art. 10 da Lei nº 4.896/12; b) improcedente a defesa apresentada pela Sra. Lídia Ribeiro de Andrade, por não ter elidido a irregularidade relativa à sua permanência no cargo de Ouvidor da SEC, após ter sido exonerada e novamente nomeada para o mesmo cargo; III - ter, no mérito, por improcedentes três dos quatro pontos noticiados na Representação nº 2/16-SEFIPE, declarando a perda de objeto em relação ao quarto ponto, concernente à possível ilegalidade na nomeação de servidora não ocupante efetiva para o cargo de Ouvidora da SEC, em ofensa ao disposto no art. 5º do Decreto nº 36.462/15; IV - alertar o Sr. Governador do Distrito Federal e o Secretário de Cultura de que o art. 10 da Lei nº 4.896/12, c/c o art. 5º do Decreto nº 36.462/15 impõem, para o provimento do cargo de Ouvidor, a nomeação de servidor ocupante de cargo efetivo que comprove formação e perfil técnico compatível com as competências, as atribuições e as atividades exigidas para o desempenho das funções, requisitos esses a serem aferidos e aprovados, previamente, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa-CGDF nº 1/17; V - dar ciência desta decisão ao Sr. Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Cultura, à defendente, Sra. Lídia Ribeiro de Alencar, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal, que é o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de esteio, para efeito do que dispõem o art. 5º, "caput", e o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 36.462/15, e o art. 3º da Instrução Normativa-CGDF nº 1/17; VI - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 29518/2016-e - Aposentadoria de THEREZA LÚCIA BASTOS NONÔ LIBARDONI - SE/DF. DECISÃO Nº 3936/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 5741/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2370/2017-e - Pregão Eletrônico nº 85/2016, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para contratação de serviços de limpeza e higienização para as instalações daquela Corporação. DECISÃO Nº 3937/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação apresentada pela empresa Pontual Serviços Gerais Ltda.; II - indeferir o pedido de cautelar, ante a ausência conjunta dos pressupostos pertinentes; III - conceder prazo de 10 (dez) dias ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF para apresentação dos devidos esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da referida Representação, ao CBMDF, a fim de subsidiar o atendimento ao item III; b) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9170/2017-e - Representação formulada pela sociedade empresária CCA Comunicação e Propaganda Ltda., com pedido de cautelar, sobre possíveis irregularidades na condução da Concorrência nº 002/2016, da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda. DECISÃO Nº 3925/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso inominado interposto pela BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.; II - esclarecer à BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. que a suspensão determinada pelo item II da Decisão nº 2.169/17 alcança todos os atos decorrentes da Concorrência Pública nº 002/2016; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 12474/2017-e - Pregão Eletrônico nº 07/2017-FHB/SES/DF, lançado pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, cujo objeto é a aquisição de insumos para realização de exames de histocompatibilidade pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), com cessão de equipamentos em comodato, conforme especificações do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 3938/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 591/2017-Presidência/FHB (peça 27), encaminhado pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB em cumprimento à Decisão nº 3.161/2017, considerando atendida a diligência determinada em seu item III; II - autorizar: a) o envio à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 202/2017 - 4.ª Diacom; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 16542/2017-e - Aposentadoria de JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA CARNEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 3939/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria do servidor Júlio Cesar de Oliveira Carneiro, Matrícula n.º 1164015, no cargo de Médico - Classe Especial - Padrão V, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21546/2017-e - Revisão da aposentadoria de TANIA MARIA SARMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3940/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22836/2017-e - Aposentadoria de JEANE GOMES SCOTT - SE/DF. DECISÃO Nº 3941/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada, se ainda não o fez, que adote as providências tendentes a registrar no SIRAC-Concessões o ato de Revisão publicado no DODF de 20/05/2011, observando o contido no artigo 2º da Resolução TCDF nº 219/2011, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 24715/2017-e - Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 17/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 259/2017, proferido no dia 10.08.2017, para os efeitos do art. 277 do RI/TCDF e do § 4º do art. 7º da Resolução nº 169, de 18.11.2004. DECISÃO Nº 3927/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 25320/2017-e - Representação conjunta apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - ASSESPRO/DF, pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais - ASTEPS e pelo Sindicato da Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal - SINDESEI/DF, em face do Contrato nº. 36/2016, assinado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. DECISÃO Nº 3928/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação protocolada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO/DF, CNPJ: 00.720.680/0001-18), pela Associação de Startups e Empreendedores Digitais (ASTEPS, CNPJ: 17.236.339/0001-94) e pelo Sindicato da Empresas de Serviços de Informática do Distrito Federal (SINDESEI/DF, CNPJ: 37.113.545/0001-14) Peça 3 - ; II - conceder prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF, para apresentar os esclarecimentos quanto ao teor da Representação citada no item anterior; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e da Informação nº. 142/2017 - 3ª DIACOMP ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF para subsidiar o cumprimento do item II; b) a ciência desta decisão aos Representantes, informando-os de que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1114/2004 - Pensão civil instituída por DANIELA RABELO AMADO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3942/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar que, no caso concreto, operou-se a decadência prevista no art. 54 da Lei nº 9.784/99, recepcionada no Distrito Federal pela Lei 2.834/2001, pelo fato desta Corte de Contas ter autorizado o registro da legalidade do ato concessório de pensão na forma da Decisão nº 3.233, de 20.07.2004, portanto há mais de 13 anos; II - determinar a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal e do apenso à origem, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 3620/2004 - Representação Conjunta nº 03/2005, do Ministério Público junto a esta Corte, na qual defende a inconstitucionalidade de Decreto Legislativo nº 1.075, de 12.07.2004, que dispõe sobre o sistema de remuneração dos Administradores Regionais do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3943/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar que seja levantado o sobrestamento determinado pela Decisão nº 3.358/2005; II - considerar que a Representação Conjunta nº 03/2004-MPCDF perdeu objeto por força do que decidiram o STF e o TJDF nos autos do RE nº 181715/SP e ADI nº 2005.00.2.001253-0, respectivamente, bem como pela revogação do DL nº 1.075/2004 pelo DL nº 1.923/2012 e edição do Decreto nº 38.094/2017 pelo Governo do Distrito Federal; III - determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE que acompanhe a tramitação da ADI nº 3480-STF, mantendo este Tribunal informado de sua tramitação e decisões que nela vierem a ser proferidas; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2214/2006 - Revisão da aposentadoria de CLÁUDIO HERRERA DOS PASSOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3944/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de aposentadoria do ex-servidor CLÁUDIO HERRERA DOS PASSOS, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 24355/2014 - Tomada de contas anual dos gestores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3945/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 127/2017 - SECONT/1ºDICON, do Parecer nº 0661/2017 - MF e da tomada de contas anual dos Administradores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2013; II - considerar regularmente encerradas as Tomadas de Contas Especiais abaixo do valor de alçada, com fulcro nas seguintes disposições: a) art. 13, I, da Res. Nº 102/1998 - "recuperação/reposição realizada sem ônus para os cofres públicos", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.001.680/2005 e 053.001.646/2005; b) art. 13, II, da Res. Nº 102/1998 - "reaparecimento ou recuperação do bem extraviado ou danificado", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.001.505/2005 e 053.000.430/2005; c) art. 13, III, da Res. Nº 102/1998 - "ausência de prejuízo", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.000.159/2005 e 053.000.025/2005; d) art. 13, § 1º, da Res. Nº 102/1998 - "responsabilidade exclusiva de terceiro sem vínculo", a TCE objeto do Processo nº 053.001.349/2004; e) Decisão nº 2.497/2002 - "absorção do prejuízo pelo erário pela impossibilidade de identificar o responsável", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.000.585/2008 e 053.000.392/2008; f) Decisão nº 3.983/2004 - "caso fortuito", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.001.634/2010 e 053.000.136/2005; g) Decisão nº 3.482/2000 - "ação de ressarcimento antieconômica", as TCEs objetos dos Processos nºs 053.000.315/2005 e 053.000.668/2005; h) Decisão nº 4.423/2004 - "estrito cumprimento do dever legal", a TCE objeto do Processo nº 053.001.563/2005; i) "ação de cobrança judicial interposta", a TCE objeto do Processo nº 053.001.633/2010; III - nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos: a) Srs. GILBERTO LOPES DA SILVA (Comandante-Geral) e JULIO CESAR DOS SANTOS (Comandante-Geral), em decorrência dos subitens "2.1 - Falta de devolução dos valores de cursos não concluídos", "2.3 - Grupamento de bombeiros militar com instalação inadequada" e "4.1 - Lentidão administrativa com consequente aumento da despesa com locação de imóveis", do Relatório de Auditoria nº 35/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 420/428v do Processo nº 040.001.897/2014); b) Srs. CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS (Diretor de Orçamento e Finanças) e ROBERTO MARCOS ALCANTARA (Diretor de Orçamento e Finanças), em decorrência dos subitens "2.1 - Falta de devolução dos valores de cursos não concluídos", "2.3 - Grupamento de bombeiros militar com instalação inadequada" e "4.1 - Lentidão administrativa com consequente aumento da despesa com locação de imóveis", do Relatório de Auditoria nº 35/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 420/428v do Processo nº 040.001.897/2014) e pelas expressivas diferenças de valores entre sistemas de controle e contábil em contas de bens móveis, imóveis e de consumo, ao término do exercício, como apontado no Relatório Contábil Anual (fls. 400/403 do Processo nº 040.001.897/2014); IV - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos Srs. JULIO CESAR CORRÊA FÁRIA (Comandante-Geral - Substituto), ARISTIDES ALMEIDA NETO (Diretor de Orçamento e Finanças-Substituto), ATHOS ALEXANDRE FERREIRA CAMARGO (Diretor de Materiais e Serviços), OSIEL ROSA EDUARDO (Diretor de Materiais e Serviços/Substituto), ENZO PEREIRA TEIXEIRA (Diretor de Materiais e Serviços/Substituto), ALAN JOSÉ NATAL RAJÃO (Comandante do Centro de Suprimentos e Material), SÉRGIO JOSÉ LAVERS HERNANDEZ (Comandante do Centro de Suprimentos e Material/Substituto), LAELSON XAVIER DE SOUZA (Chefe do Almoxarifado do CESMA), LAERCIO DOS SANTOS FELIX (Chefe do Almoxarifado do CEMEVE), SOLANO JOAQUIM NEIVA (Chefe do Almoxarifado do CEMEVE), JOÃO DE ALMEIDA NETO (Chefe do Almoxarifado das Policlínicas), OTOM SILVA LÓBO (Chefe do Almoxarifado da COMAP) e CEZER MAFIOLETTI NETO (Chefe do Almoxarifado da COMAP); V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais gestores do CBMDF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; VI - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os servidores relacionados nos itens III e IV retro; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - autorizar o retorno dos autos à SECONT para arquivamento e a devolução do apenso nº 040.001.897/2014 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e os demais apensos nºs 053.002.186/2013, 053.002.187/2013, 053.002.188/2013, 053.002.124/2013 e 053.002.125/2013 ao CBMDF.

PROCESSO Nº 8580/2015-e - Pedido de Reexame da Decisão nº 2.684/2017, interposto pela empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda. DECISÃO Nº 3921/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do Pedido de Reexame interposto pela empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda. em face da Decisão nº 2.684/2017, por não preencher os requisitos regimentais de admissibilidade; II - dar ciência desta decisão ao representante da empresa Medicato Produtos para Saúde Ltda., em face do disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, devendo ser-lhe encaminhada cópia do relatório/voto do Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - SEAUD para fins de arquivamento, não sem antes a Unidade Técnica verificar se já houve a atuação de processo no âmbito deste Tribunal para aguardar a Tomada de Contas Especial - TCE determinada por meio da Decisão nº 2.684/2017.

PROCESSO Nº 9337/2016-e - Representação nº 4/2016 - DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação, por dispensa de licitação, da empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, remanescente de terceirização de mão de obra para os serviços de motorista da autarquia (Grupo 1 do Pregão nº 49/2012), em razão de rescisão unilateral de contrato, nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 3965/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/94 c/c 286 do RI/TCDF, conhecer do Pedido de Reexame interposto pela empresa WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., apenas quanto aos itens II e IV da Decisão nº 2264/2017, conferindo efeito suspensivo ao que dispõem; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão à recorrente; b) o retorno dos autos a esta Secretaria, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 3555/2017-e - Pregão Eletrônico nº 01/2017, lançado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, tendo por objeto a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento e instalação de abrigos de passageiros tipos "C" pré-moldado, em paradas de ônibus do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC, em diferentes pontos do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, veículos, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 3923/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 68/2017 - DFTRANS/DG/AJL, encaminhado pela Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS; II - considerar procedentes os esclarecimentos apresentados em relação aos itens III.b, III.c, III.d, III.e e III.f, e parcialmente procedente a medida corretiva relacionada ao item III.a da Decisão 2.857/2017; III - determinar à Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS que ajuste a composição de custo unitário do serviço "Piso podotátil de concreto - direcional 40x40x2,5", adotando a composição de referência NOVACAP (04.01.519.20U) "Piso tátil direcional (...)" ; IV - alertar a DFTRANS que promova a precisa avaliação da Distância Média de Transporte-DMT efetivamente percorrida e elabore memória de cálculo que justifique os quantitativos dos serviços de transportes efetivamente medidos, nos termos do art. 62 e inciso III, § 2º do art. 63 da Lei nº 4320/1964; V - autorizar:

a) a continuidade do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017 - DFTRANS, condicionada a adoção integral das medidas corretivas notificadas no Ofício SEI-GDF nº 68/2017 - DFTRANS/DG/AJL, bem como da medida determinada no item III acima, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 189/2017 à Jurisdicionada; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9880/2017-e - Pregão Presencial nº 01/2017-CODHAB/DF, lançado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, destinado à contratação de empresa especializada para executar a construção de 18 (dezoito) praças públicas no Empreendimento do Riacho Fundo II, 5ª Etapa, Residencial Parque, RA XXI, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3922/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência nº 03/2017 - CODHAB/DF, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; II - com esteio no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, determinar à CODHAB que suspenda o certame em questão para efetuar as correções abaixo enumeradas, ou, se preferir, apresente justificativas fundamentadas: a) preveja cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011; b) adequa as condicionantes de habilitação técnica exigidas no Edital, no que concerne a escolha dos serviços que serão objeto de qualificação dos licitantes, aos termos do inciso II, art. 58 da Lei nº 13.303/2016; c) em relação à planilha orçamentária de referência: i) substitua na composição do serviço (68325) "A01 - Piso de concreto Fck 20,0 MPa, rodado em obra, com juntas de dilatação, e= 7 cm" o item de serviço auxiliar (94970) "CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) ..." pelo insumo (00001524) "CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1...", da tabela de insumos do SINAPI; ii) em relação ao serviço (72887) "Momento extraordinário de transporte do excedente do material escavado, considerando-se 30% de empolamento do material carregado, com DMT até 20 km", demonstre a apropriação realizada para a distância média de transporte (DMT), considerada na avaliação do quantitativo do serviço; iii) exclua a composição de serviços (CP1008) "Máquinas e Equipamentos" da planilha orçamentária de referência; d) elabore orçamentos nas duas condições de recolhimento de tributos previdenciários e adote como referência o que obtiver o menor valor global, em consonância com princípio da economicidade e da Decisão TCDF nº 4381/2016; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 95/2017 - DIACOMP4 à CODHAB, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9910/2017 - Aposentadoria de MAURÍCIO GOMES CERVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3946/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15848/2017-e - Aposentadoria de TERESA RABELO AMADO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3947/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 19568/2017-e - Aposentadoria de VALDIR PEREIRA SANTOS- SES/DF. DECISÃO Nº 3948/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato concessório à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - retificar o ato concessório para incluir na sua fundamentação o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/2008; e II - informar, na aba "Dados da Concessão", no campo 'Retificação', o ato mencionado na alínea "a".

PROCESSO Nº 21414/2017-e - Aposentadoria de MARIA DE JESUS SILVA FREITAS - SE/DF. DECISÃO Nº 3949/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21538/2017-e - Aposentadoria de CLEOFÁSIO BATISTA DE MORAES - SETL/DF. DECISÃO Nº 3950/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21813/2017-e - Reforma de LUCIANO PEREIRA DE MENDONÇA - CBMDF. DECISÃO Nº 3951/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22640/2017-e - Aposentadoria de LUIZ DIZERÓ NETO - SE/DF. DECISÃO Nº 3952/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; e II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25304/2017-e - Representação nº 25/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Decreto nº 38.094/2017. DECISÃO Nº 3953/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 25/2017 - CF (e-DOC n.º 81EB0216); II - conceder prazo de 15 (quinze) dias para que o Chefe de Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, o Secretário de Estado das Cidades e o Administrador Regional do Plano Piloto apresentem as considerações que entenderem pertinentes quanto ao teor da referida Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 25/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos mencionados no item anterior, para subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 3280/1981 - Revisão da pensão civil instituída por BENEDITO LUIZ DE SOUZA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3954/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - determinar à jurisdicionada que dê ciência à pensionista de que poderá solicitar a contagem em dobro do período entre 22.10.1959 e 20.04.1960, prestado à NOVACAP (já averbado), para efeitos de aposentadoria e adicionais, uma vez que o ex-servidor (instituidor) se aposentou em 27.05.1972, conforme se vê de fl.75, tudo em conformidade com o item 4.1 do Título VIII, Capítulo 4 do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, instituído por meio da Resolução TCDF n.º 299, de 10.11.2016, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 1354/1982 - Revisão da pensão civil instituída por HONORATO BATISTA CORDEIRO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 3955/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar a devolução dos autos à origem

PROCESSO Nº 10681/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro - RA XI, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3957/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do incidente processual de arguição de suspeição suscitado pelo Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz (fls. 76/79); b) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz (Anexos I a IV), em cumprimento ao disposto no item II da Decisão n.º 4.542/2016; c) das razões de justificativa encaminhadas pelo Sr. Abraão Cavalcante Lima (fls. 80/83), em atendimento ao item II da Decisão n.º 4.542/2016; d) da Informação n.º 63/2017 - SECÔNT/2ºDICONT (fls. 86/118); e) do Parecer n.º 673/2017 - MF (fls. 119/121); II - sobrestar o exame de mérito das razões de justificativa juntadas aos autos em cumprimento ao disposto no item II da Decisão n.º 4.542/2016; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - determinar a remessa dos autos ao Gabinete da Presidência, com vistas à observância do rito procedimental a que alude o art. 155, §§ 1º e 2º, do RI/TCDF, no que tange ao incidente processual arguido às fls. 76 a 79 dos autos em análise.

PROCESSO Nº 31254/2014-e - Representação, oriunda da Divisão de Atos de Admissões/Secretaria de Fiscalização de Pessoal desta Corte, acerca de falhas detectadas na operacionalização do Sistema de Registro de Admissões e Concessões, SIRAC, Módulo I, Admissão, cujo prosseguimento foi autorizado pelo Presidente do TCDF, conforme Despacho de 04.11.14. DECISÃO Nº 3958/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes encaminhados pelas jurisdicionadas, acostados eletronicamente aos autos, considerando cumprido o disposto no item II da Decisão n.º 1.252/2015; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12955/2015-e - Pensão civil instituída por HEITOR VASCONCELOS PASSOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3960/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão n.º 3.530/2015, no sentido de providenciar a retificação do ato concessório, de forma a incluir na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 da LC n.º 769/08, com a redação da LC n.º 818/09, e excluir a menção a artigos equivalentes da Lei n.º 8.112/90, nos termos da Decisão n.º 1.196/15, proferida no Processo n.º 21.811/10, bem como a alteração no fundamento legal na aba "Dados dos Beneficiários"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, em caso de descumprimento do item anterior; III - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13838/2015-e - Estudos especiais autorizados pelo item II da Decisão n.º 1.910/2015, proferida no Processo n.º 2.060/2015-e, acerca da análise da constitucionalidade, para fins de instrução de processos pela Corte de Contas, do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar n.º 769/2008, que criou nova fórmula de cálculo para proventos proporcionais. DECISÃO Nº 3961/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento do exame do mérito dos estudos especiais em análise, até o deslinde da ADI 2017.00.2.000133-3, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público.

PROCESSO Nº 14001/2015-e - Reforma de BRAZ BATISTA RIBEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 3962/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.787/17 e, por igual, a Decisão n.º 4.723/16; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo TCDF n.º 24.185/07; e III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4866/2016-e - Pensão civil instituída por ERNANI CATALDO - SE/DF. DECISÃO Nº 3963/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão n.º 2.201/2016; II - tomar conhecimento dos atos de: a) renúncia à pensão civil instituída pelo servidor no cargo de Professor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme homologação publicada no DODF de 08.08.2016; b) revisão de pensão, considerando prejudicado o exame de mérito em virtude do item precedente; III - determinar à jurisdicionada que junte ao Processo GDF n.º 080.004342/2011 declaração da Sra. Maria de Lourdes da Silva Cataldo de que não está em débito com os cofres público, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 8101/2016-e - Aposentadoria de ANTONIO SOARES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3964/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão n.º 2437/2016, reiterada pela Decisão n.º 6294/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o ato de revisão para excluir da fundamentação legal o artigo 18, § 9º da LC n.º 769/2008 alterado pelo artigo n.º 291 da LC n.º 840/2011 e incluir o artigo 190 da Lei n.º 8.112/90; II - ajustar a aba "Dados da Concessão" ao teor da retificação que vier a ser publicada em decorrência do item I; III - preencher a aba "Histórico" da seguinte forma: Tipo de Ato: Aposentadoria; Modalidade do Ato: Voluntária por tempo de serviço/contribuição; Cálculo: Proporcional; Paridade: Sim; Fundamento Legal Vantagens: --; Posicionamento Funcional: Assistente Intermediário de Saúde II Agente Serv) Comp. Serv) Social, Classe Especial, Padrão V; Data da Publicação: 07.11.1995; Data da Vigência: 07.11.1995; Processo GDF: 061.036.479/1995; Processo TCDF: 2484/1996; Decisão: 8310/1999; Sessão: 3458, de 26.10.99; IV - esclarecer a divergência entre a matrícula indicada no Sirac (103.787-0) e a registrada no ato (103.787-1) e efetue os ajustes que se fizerem necessários; V - alterar o campo "Vigência do Ato" da aba "Dados da Concessão" para "24.08.2009"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VI, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13166/2016-e - Aposentadoria de SÉRGIO VILANOVA LINHARES - SE/DF. DECISÃO Nº 3966/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão n.º 3.221/2016; II - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) anexar, na aba Anexos e Observações do Sirac, documentos que comprovem os horários de trabalho do servidor na SES/DF e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF, manifestando-se acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pelo servidor.

PROCESSO Nº 17684/2016-e - Pensão militar instituída por HILTON MARQUES DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 3967/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão n.º 4153/2016; II - determinar a realização de diligência para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) publicar ato no DODF a fim de tornar sem efeito a retificação publicada no DODF de 06.10.2016, além de retificar a Portaria DIP n.º 597, de abril de 2010, publicada no DODF de 19.01.2012, a fim de conceder a pensão a Benedita Lopes de Almeida, Matrícula n.º 05308186, Alline Lopes de Almeida, Matrícula n.º 05308194, Wânia Lopes de Almeida, Matrícula n.º 05308208 e Fátima Lopes de Almeida, Matrícula n.º 05308224, respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, na proporção de 100% da pensão tronco para a viúva; b) excluir da Aba Dados da Concessão a menção à retificação de 06.10.2016 e incluir a retificação requerida pelo item anterior; c) corrigir, na Aba Dados dos Beneficiários, a data de nascimento de Alline Lopes de Almeida; d) alterar, na Aba Tempos, o campo Fundamento Legal para "Artigos 87, inciso II, e 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 7.289/84 - Atingimento (Praças) da idade-limite de permanência na reserva remunerada; e) alterar, na Aba Histórico, o campo "Data de Publicação" de 23.11.1953 para 24.02.1995 e o campo "Data de Vigência" de 12.04.1984 para 28.08.1994;".

PROCESSO Nº 18320/2016 - Pensão civil instituída porIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO - DER/DF. DECISÃO Nº 3968/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 531/17 (fl.11); b) considerar legal, para fins de registro, a pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 27191/2016-e - Aposentadoria de EDSON ALVES BARRETO - SE/DF. DECISÃO Nº 3969/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.587/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 29658/2016-e - Atos concessórios instituídos por ABADIA TELES SALGADO - DER/DF. DECISÃO Nº 3970/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 5.457/2016; b) legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 37260/2016-e - Proposta de instrução normativa elaborada pelo Gabinete da Presidência desta Corte de Contas, na forma do art. 72 do RI/TCDF, objetivando dar transparência e permitir maior eficiência no controle das despesas realizadas pelo Governo do Distrito Federal com a execução contratual de serviços de publicidade e propaganda. DECISÃO Nº 3929/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 05/2017 - Segecex/TCDF (e-DOC 746CFB5C-e), considerando satisfatoriamente atendida a diligência inserida no item II da Decisão n.º 115/2017; II - submeter a matéria ao conhecimento do Tribunal, com a finalidade de que, no prazo de 10 (dez) dias, seja aquilatado pelas autoridades integrantes da Corte de Contas a oportunidade e conveniência da adoção das medidas necessárias ao prosseguimento das ações tendentes à edição de instrução normativa normatizando a obrigatoriedade da divulgação na internet de informações relacionadas à execução de despesas, pelo Governo do Distrito Federal, relativas à prestação de serviços com publicidade e propaganda; III - autorizar o retorno dos autos ao Gabinete do Relator.

PROCESSO Nº 3636/2017 - Pensão civil instituída por TERESINHA DE JESUS SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 3971/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão serão verificadas na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, o que será verificado em futura auditoria: 1) elabore novo título de pensão, em substituição ao de fl. 50-ap-pensão, corrigindo o percentual da Gratificação de Alfabetização -GAL para 2,4% e recalcular os estipêndios pensionais, devendo ser tornado sem efeito o documento substituído; 2) corrija no SIGRH, o percentual da GRC para 17,32% sobre o vencimento do cargo, na tela CADPVT-09, haja vista que na época do óbito vigia a Lei n.º 4.040/2007, que determinava a incorporação da vantagem na razão de 1,732% ao ano (artigo 1º), estando incorreto a aplicação do critério da Lei n.º 4.075/2007(artigo 21, II e parágrafo 1º, II), com efeitos somente a partir de 01.03.2008 (art.34, Lei n.º 4.075/07), data posterior à do óbito em 21.02.2008, devendo ser observado, ainda, os reflexos nos pagamentos no SIGRH, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenso à origem.

PROCESSO Nº 4314/2017-e - Rescisão da pensão civil instituída por NEUTON JORDÃO SOUSA E SILVA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 3972/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.810/2017; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4489/2017-e - Auditoria de regularidade realizada na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2017. DECISÃO Nº 3973/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Diretoria de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública do Distrito Federal - PCDF, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2017, constante do Processo n.º 35.488/2016-e; II - recomendar à Defensoria Pública do Distrito Federal que proceda à designação de ao menos um servidor para análise de eventual acumulação de cargos, empregos, funções públicas ou proventos de aposentadoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9308/2017-e - Revisão de reforma de ALBUCASIS BARBOSA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3974/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: I - excluir todos os campos referentes ao Tipo de Ato "REVISÃO DE REFORMA"; II - nos campos referentes ao Tipo de Ato "REFORMA", proceder aos seguintes ajustes: paridade: passar de "não" para "sim"; posicionamento funcional: passar para "Segundo-Sargento"; Processo TCDF: preencher com "24.762/2007"; Decisão: preencher com "2284/2008"; Sessão: preencher com "4166 - 08.05.2008".

PROCESSO Nº 9316/2017-e - Revisão da reforma de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3975/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a realização de diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências no SIRAC: I - na Aba "Tempos", corrigir o campo "Data Final" para 01.06.76; II - na Aba "Histórico" corrigir, ou justificar na Aba "Anexos e Observações", o número do processo TCDF que tratou da reforma do militar, uma vez que o processo indicado (Processo TCDF n.º 15/1976 - Sessão n.º 1734, de 29.05.1979) consta no Sistema do TCDF como sendo da Averbação de Tempo de Serviço de Geraldo José de Araújo Lima e não da Reforma de José Augusto da Silva; III - tendo em conta laudo médico apresentado na aba "Anexos e Observações" atestando que o CB PM Ref. José Augusto da Silva não é inválido, apresentar, na mesma aba, justificativas para a integralização de proventos do militar com fundamento no art. 24 da Lei n.º 10.486/2002, que estabelece que a invalidez é requisito para a citada integralização.

PROCESSO Nº 14264/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.01.2009. DECISÃO Nº 3976/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões e posteriores exonerações das servidoras abaixo listadas, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.1.2009: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Nilma Basílio Ferreira e Simone Rodrigues Silva; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.1.2009: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Carlos Guedes de Araújo, Helenice Pereira dos Santos, José Guilherme de Oliveira e Sandoval Santana da Conceição; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 14698/2017-e - Admissões nos cargos de Analista e de Técnico de Administração Pública, realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal, pela Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII - e pelas Secretarias de Estado de Saúde, de Planejamento e de Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 -SGA/ADM, publicado no DODF de 17.09.2004. DECISÃO Nº 3977/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal, pela RA XVIII e pelas Secretarias de Estado de Saúde, de Planejamento e de Administração Pública do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 - SGA/ADM, publicado no DODF de 17.09.2004: Analista de Administração Pública, especialidade Arquiteto: Margareth Serzanink e Melissa Figueiredo de Amorim; Analista de Administração Pública, especialidade Contador: Ricardo Alves Peres Moreira; Técnico de Administração Pública, especialidade Agente Administrativo: Everton Santos Castro e Germane Mousinho Bento; III - tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2004 -SGA/ADM, publicado no DODF de 17.09.2004, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Analista de Administração Pública, especialidade Administrador: Dileusa Clara da Silva e Paulo Maurício Macedo Alegre Alarcon; Analista de Administração Pública, especialidade Arquivista: Esli Gomes Boaventura e Flávia Helena de Oliveira; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15457/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.01.2009. DECISÃO Nº 3978/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 2, publicado no DODF de 12.01.2009: Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Laboratório/Patologia Clínica: Ana Claudia Lopes de Moura, Debora Campos Nascimento, Edna Nascimento Santos, Elinalva Pereira, Evily Caetano de Lima, Israel de Sousa Gama, Luciana Scussel Schumer, Lusilene Carneiro Pinheiro, Raquel Stuart Marciano Miranda e Waldeck Costa de Oliveira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16240/2017-e - Aposentadoria de FABER CASAL - DER/DF. DECISÃO Nº 3979/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16402/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3980/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0018936, Hermelinda Costa Saraiva, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0199649, Carla Eliana Gonçalves De Alcântara, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0212361, Joselia Rosa de Abreu Costa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0213151, Maria Aparecida de Mendonça, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0213166, Dalvina Pereira Batista dos Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16747/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3981/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0201079, Maria Ribamar Pereira Silva, Aposentadoria, SECRIANCA, Técnico Socioeducativo; Ato n.º 0201084, Denis Augusto Mendonça, Aposentadoria, SECRIANCA, Técnico Socioeducativo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16755/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3982/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0176082, Gilmar Jose da Rocha, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0186579, Noemia Alves Carvalho, Aposentadoria, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato n.º 0196779, Kenia Cristina Alves de Almeida, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0197430, Edna Lucia Maria de Sousa Aragão, Aposentadoria, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16798/2017-e - Pensão civil instituída por JACY IDALINA MACÊDO BEMFICA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 3983/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17441/2017-e - Aposentadoria de MARCIA REZENDE DE MEDEIROS - SE/DF. DECISÃO Nº 3984/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17670/2017-e - Atos concessórios instituídos por VALDÉLIA RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 3985/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0086736 - Valdélia Ribeiro - Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0088905 - Valdélia Ribeiro - Revisão de Aposentadoria - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18162/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 27.01.2010. DECISÃO Nº 3986/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 27.01.2010: Especialista em Assistência Social, especialidade Engenharia: Amanda Rocha Teixeira; Especialista em Assistência Social, especialidade Psicologia: Samara Alves de Andrade e Thayane Martins Machado Corgosinho; III - tomar conhecimento, para fins de registro, das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 27.01.2010, em conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Especialista em Assistência Social, especialidade Ciências Contábeis: Luiza Arcangela de Almeida Carneiro e Marcos Marcelo Gomes de Oliveira; Especialista em Assistência Social, especialidade Direito e Legislação: Carolina Santos Tolentino, Elisson Santos Castro, Leonardo José da Silva e Thayane Vilarino de Resende; Especialista em Assistência Social, especialidade Psicologia: Gizele Cavalcante Fernandes Xavier; Especialista em Assistência Social, especialidade Serviço Social: Rejane Sheila Soares Braga; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18910/2017-e - Aposentadoria de ODILIO FERNANDES DE OLIVEIRA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 3987/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19223/2017-e - Atos concessórios de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3988/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0172273, Ramiz Rodrigues Rocha, Revisão de Aposentadoria, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; Ato n.º 0183892, Ramiz Rodrigues Rocha, Pensão Civil, SE, Pedagogo, Orientador Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19592/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3989/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0188911 - Dionizia Maria de Jesus - Aposentadoria - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0195474 - Eduardo Ribeiro dos Santos - Aposentadoria - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21562/2017-e - Atos concessórios de servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3990/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0167345 - Tasso Galvão de Vellasco - Pensão Civil - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal; Ato n.º 0177723 - Tasso Galvão de Vellasco - Revisão de Pensão Civil - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21830/2017-e - Atos de aposentadoria dos servidores do Serviço de Limpeza Urbano do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3991/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0189330 - Jurandir Luiz Ferreira - Aposentadoria - SLU - Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0189429 - Virgolina Gonçalves do Nascimento - Aposentadoria - SLU - Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 9739/2011 - Tomada de contas anual dos administradores e demais gestores da Região Administrativa XIX - Candangolândia, concernente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 3993/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa acostadas pelo Sr. Thiago Brandão de Arimathéia e Silva (fls. 147/148), para, no mérito, considerá-las procedentes, e pelo Sr. João Hermeto de Oliveira Neto (fls. 149/152 e anexos às fls. 153/155) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) da Informação nº 88/2017-SECONT/3ªDI-CONT (fls. 157/167); c) do Parecer nº 674/2017-MF (fls. 168/171); II - julgar as contas anuais dos responsáveis pela Administração da Candangolândia, RA XIX, no exercício financeiro de 2008: a) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, dos Srs. Amphisrio Romeiro Filho (Administrador Regional - Substituto de 16.07 a 30.07.2008 e Diretor de Administração Geral - Substituto de 16.07 a 30.07.2008), Thiago Brandão de Arimathéia (Administrador Regional - Substituto de 04.08 a 18.08 e 23.10 a 21.11.2008), Edilene Adolfo dos Santos (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônios e Próprios - Substituta de 04.08 a 02.09.2008) e Maria Helena Marques de Souza (Diretora de Administração Geral - Substituta de 30.12 a 31.12.2008); b) REGULARES, COM RES-SALVAS, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, dos indicados na alínea b do parágrafo 22 da Informação, nos seguintes moldes: i) Sr. Sebastião Rodrigues de Souza (Diretor de Administração Geral de 01.01 a 15.07.2008 e 31.07 a 29.12.2008), em função das impropriedades indicadas nos subitens 1.3.2.1 - Pagamento de despesas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao consumo na feira permanente da RAXIX, 1.4.2 - Ausência de contabilização de Receita a Receber de Permissionários em área pública, 3.1.1 - Ausência de contabilização à conta de Imóveis a Regularizar, 4.1.1.3 - Pagamento em pecúnia em desacordo com a legislação e Item 9 - Regularidade fiscal da Administração Regional da Candangolândia, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009; ii) Sr. João Hermeto de Oliveira Neto (Administrador Regional de 01.01 a 15.07, 31.07 a 03.08, 19.08 a 22.10 e 22.11 a 31.12.2008) em função das impropriedades indicadas nos subitens 1.3.2.1 - Pagamento de despesas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao consumo na feira permanente da RAXIX, 1.4.2 - Ausência de contabilização de Receita a Receber de Permissionários em área pública, 3.1.1 - Ausência de contabilização à conta de Imóveis a Regularizar, 4.1.1.3 - Pagamento em pecúnia em desacordo com a legislação, e Item 9 - Regularidade fiscal da Administração Regional da Candangolândia, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009; irregularidades nas licitações referentes aos Convites nºs. 11/2008 e 14/2008, constantes do Processo-GDF nº 147.000.216/2008; iii) Sr. Pedro Alcantara Bernardes Neto (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônios e Próprios de 01.01 a 03.08.2008 e 03.09 a 31.12.2008), em função das impropriedades elencadas nos subitens 5.1.1.1 - Divergência de saldos apurada em verificação física e 5.1.1.3 - Ausência de assinaturas na documentação de pedidos de materiais, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009; III - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis nominados nos itens II.a e II.b, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2008, objeto da tomada de contas anual em exame; IV - determinar aos dirigentes da RA XIX, na forma do art. 19 da LC nº 01/1994, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro; V - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.142/2009 à Secretaria de Estado da Fazenda e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 29485/2011 - Prestação de contas anual do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF, relativa ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 3994/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.294/2015-GAB/DFTRANS (fls. 155/161), 62/2016-GAB/DFTRANS (fls. 258/264), 317/2016-GAB/DFTRANS e anexo (fls. 290/296 e 297/299), 929/2016-GAB/DFTRANS e anexo (fls. 370/374 e 375/418), e documentos de fls. 419/420; b) das razões de justificativas apresentadas às fls. 169/171, 186/189 com anexos de fls. 190/200, 201/223, 224/248, 265/289; c) das Informações nºs 101/2016 - SECONT/1ª DICONTE (fls. 302/320) e 2/2017-SECONT/1ªDICONTE (fls. 424/430); d) dos Pareceres nºs 636/2016-ML (fls. 321/342) e 197/2017-ML (fls. 431/438); II - levantar o sobrestamento do exame dos autos determinado no item I da Decisão nº 4.632/2016; III - considerar: a) parcialmente procedentes as razões de justificativas indicadas no item I.b retro; b) cumpridas a determinação do item V da Decisão nº 3.417/2015 e a solicitação contida no Ofício de Diligência Saneadora nº 050/2016-SECONT (fl. 369); IV - nos termos do artigo 17, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 205, inciso II, do RI/TCDF, julgar irregulares as contas anuais relativas à gestão do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF no exercício financeiro de 2010: a) do Sr. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha (Diretor-Presidente) e da Sra. Maria Lêda de Lima e Silva (Diretora Administrativa-Financeira), por conta das irregularidades contidas nos subitens 1.1 - "Execução de despesa sem prévio empenho", 2.6.1 - "Ausência de medições sobre os serviços contratados para pagamentos", 2.7 - "Ausência de controle de execução das obras: diário de obras e relatórios mensais", do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DI-MAT/CONIE/CONT/STC (fls. 100/120 do apenso); b) dos Srs. Marcos Antônio Nunes de Oliveira (Diretor-Presidente), Themistocles Eleutério Cruz de Souza (Diretor-Presidente), Raimundo Leite da Silva (Diretor Administrativo-Financeiro) e Alex Felício Teixeira (Diretor Administrativo-Financeiro), em face das irregularidades constantes dos subitens 2.6.1 - "Ausência de medições sobre os serviços contratados para pagamentos", 2.7 - "Ausência de controle de execução das obras: diário de obras e relatórios mensais", do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DI-MAT/CONIE/CONT/STC (fls. 100/120 do apenso); V - aplicar aos Srs. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Themistocles Eleutério Cruz de Souza, Raimundo Leite da Silva, Alex Felício Teixeira e à Sra. Maria Lêda de Lima e Silva a penalidade prevista no art. 57, I, c/c o art. 20, da LC nº 1/1994, nos termos do acórdão apresentado pelo Relator, notificando-os para procederem, no prazo de 30 (trinta) dias, ao recolhimento do valor da sanção aos cofres públicos do Distrito Federal; VI - determinar ao DFTRANS, enquanto gestor do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF que: a) se ainda não o fez, instaure uma Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 1º da Resolução TCDF nº 102/98, para apurar possível prejuízo no conjunto de achados dos subitens 2.4 - "Planilha estimativa sem detalhamento das composições de serviços, ausência da planilha de BDI e itens com sobrepreço, ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitário e global", 2.5 - "Cláusula restritiva no edital de licitação, indícios de fraude e direcionamento na licitação", 2.6.1 - "Ausência de medições sobre os serviços contratados para pagamentos" e 2.7 - "Ausência de controle de execução das obras: diário de obras e relatórios mensais", do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DI-MAT/CONIE/CONT/STC (fls. 100/120 do apenso); b) adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item IV desta deliberação, assim como nos subitens 2.2 - "Alteração contratual sem aditamento, aditivo para suplementar serviços não executados pelo cronograma inicial", 2.3 - "Ausência de ART e substituição de profissionais sem comprovação de experiência equivalente", 2.8 - "Pagamentos irregulares de convênios", 3.2 - "Ausência de planejamento/cronograma para aquisição de equipamentos e conclusão

dos novos fossos de inspeção e cobertura", 3.3 - "Celebração de contrato com vigência por prazo indeterminado", 4.1 - "Ausência de regularização de bens registrados na conta contábil Bens Móveis", 4.2 - Ausência de registro dos créditos a receber oriundos dos autos de infração emitidos pelo setor de fiscalização", 5.1 - "Bens armazenados aguardando instalação e sem serem inventariados em 2010", 6.2 - "Inexistência de banco de dados com os projetos desenvolvidos pelo FTPEC", 6.3 - "Ausência de promoção ao equilíbrio econômico-financeiro do sistema", do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DI-MAT/CONIE/CONT/STC (fls. 100/120 do apenso); VII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item V supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da LC nº 1/1994; b) a devolução do Processo nº 098.000.816/2011 ao Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, enquanto gestor do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPEC/DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento. PROCESSO Nº 9483/2012 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A. - BRB, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3995/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do OFÍCIO PRESI - 2015/023, fls. 94/99, e do OFÍCIO VIFIP/DIRCO/SUCIC-2015/006, fl. 100, capeando a CARTA SUCON/GEDAC-2015/001, fls. 101/102 e anexos de fls. 103/254, considerando: a.1) superadas as questões objeto dos subitens III-a-"i" e III-b-"i" da Decisão nº 5991/2014; a.2) atendidas as demais determinações contidas no item III da referida decisão; b) das razões de defesa inseridas: b.1) às fls. 255/277 e anexos de fls. 278/317, considerando-as procedentes, exceto quanto aos argumentos para a ausência de extratos bancários, aproveitando ao defendente, contudo, as justificativas apresentadas pelo BRB S.A. e acolhidas nesta fase; b.2) às fls. 318/326 e anexos de fls. 327/362; e às fls. 363/372 e anexos de fls. 373/448, considerando-as procedentes; c) da Informação nº 280/2015 - 1ª DICONTE (fls. 465/501); d) do Parecer nº 411/2016-DA (fls. 502/521); II - acolher o pleito do BRB S.A. e dispensar a instauração da TCE referida no item III, alínea "c", da Decisão nº 5991/2014, haja vista as providências já adotadas pelo Banco e noticiadas no OFÍCIO PRESI - 2015/023, fls. 94/99; III - julgar, com esteio no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos seguintes gestores, dando-lhes quitação: a) nominados na alínea "a" do § 114 da Instrução, quanto às falhas indicadas: a.1) nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 2/12-DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1.1 - Inconsistência no planejamento e na execução orçamentária e financeira; 3.2 - Despesas realizadas com empresas citadas no Inquérito 650/DF - "Caixa de Pandora"; 3.4 - Pagamentos realizados com cópia de notas fiscais; 3.6 - Processos sem as minutas dos contratos examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica; 3.7 - Processos sem indicação dos recursos próprios para a realização das despesas; 3.8 - Ausência de retenção e recolhimento de imposto sobre serviços (ISS); 3.9 - Processos sem os comprovantes referentes às garantias exigidas nos contratos; 3.12 - Ausência de comprovantes de pagamento de impostos, taxas e serviços; 3.14 - Inexistência de relatórios dos executores dos contratos nos ajustes firmados; 3.15 - Pagamento de serviços sem a correspondente nota fiscal; 4.1 - Inconsistências nos controles de estoque de almoxarifado; 4.2 - Condições inadequadas de armazenamento no almoxarifado; 5.1 - Inexistência da Declaração Anual de Bens nas pastas funcionais; a.2) nos subitens dos Relatórios CON-SAD/SUAUD-2011/0056 (fls. 979-995 do apenso) e CONSAD/SUAUD-2012/0021 (fls. 996-999 do apenso): 3.1 - Problemas no Fechamento do Balanço Semestral de 30/06/2011; 3.3 - Depósito à Vista de Ligadas; e 4 - Outros Assuntos; b) nominado na alínea "b" do § 114 da Informação, pelas seguintes impropriedades realçadas no Relatório de Auditoria nº 2/2012-DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1.1 - Inconsistência no planejamento e na execução orçamentária e financeira; 3.2 - Despesas realizadas com empresas citadas no Inquérito 650/DF - "Caixa de Pandora"; 3.4 - Pagamentos realizados com cópia de notas fiscais; 3.6 - Processos sem as minutas dos contratos examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica; 3.7 - Processos sem indicação dos recursos próprios para a realização das despesas; 3.8 - Ausência de retenção e recolhimento de imposto sobre serviços (ISS); 3.9 - Processos sem os comprovantes referentes às garantias exigidas nos contratos; 3.12 - Ausência de comprovantes de pagamento de impostos, taxas e serviços; 3.14 - Inexistência de relatórios dos executores dos contratos nos ajustes firmados; 3.15 - Pagamento de serviços sem a correspondente nota fiscal; 4.1 - Inconsistências nos controles de estoque de almoxarifado; 4.2 - Condições inadequadas de armazenamento no almoxarifado; 5.1 - Inexistência da Declaração Anual de Bens nas pastas funcionais; IV - nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar 01/1994, julgar regulares as contas dos demais responsáveis nos autos, dando-lhes quitação: Nilban de Melo Júnior, Diretor-Presidente (respondendo), de 1.1 a 25.1.2011 e Diretor Financeiro, de 1.1 a 25.1.2011; Dario Oswaldo Garcia Junior, Diretor de Atendimento e Distribuição, de 1.1 a 25.1.2011; Alair José Martins Vargas, Diretor de Atendimento e Distribuição, de 26.1 a 31.12.2011; Christian Perillier Schneider, Diretor de Controle, de 1.1 a 9.1.2011; Kelson Corte, Diretor de Controle (respondendo), de 10.1 a 25.1.2011, e Diretor de Tecnologia, de 1.1 a 25.1.2011; Jorge Luiz Gouvêa, Diretor de Controle, de 26.1 a 31.12.2011; Laécio Barros Júnior, Diretor de Crédito, de 1.1 a 9.1.2011; Alino Donizetti de Queiroz, Diretor de Crédito (respondendo), de 10.1 a 25.1.2011, e Diretor de Desenvolvimento e Governo, de 1.1 a 25.1.2011; Leane Cardoso Mundim, Diretora de Crédito, de 26.1 a 31.12.2011; José Flávio Rabelo Adriano, Diretor de Desenvolvimento e Governo, de 26.1 a 31.12.2011; André Clemente Lara de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração, de 1.1 a 9.1.2011; Valdir Moysés Simão, Presidente do Conselho de Administração, de 11.4 a 24.10.2011, e Membro do Conselho de Administração, de 18.3 a 24.10.2011; Ademir Malavazi, Presidente do Conselho de Administração (em exercício), de 10.1 a 10.4.2011, e Membro do Conselho de Administração, de 1.1 a 20.7.2011; Argeu Ramos da Silva, Membro do Conselho de Administração, de 1.1 a 20.7.2011; Júlio César Moreira Barbosa, Presidente do Conselho de Administração (ad hoc), de 25.10 a 31.12.2011, e Membro do Conselho de Administração, de 1.1 a 31.12.2011; Dirce dos Santos Varandas, Membro do Conselho de Administração, de 1.1 a 31.12.2011; Paulo César Zumpano, Membro do Conselho de Administração, de 21.7 a 30.11.2011; Evilásio da Silva Salvador, Membro do Conselho de Administração, de 21.7 a 31.12.2011; José Alvares da Costa, Presidente do Conselho Fiscal, de 1.1 a 20.7.2011; Mário Thiago Gomes de Sá Padilha, Membro do Conselho Fiscal, de 1.1 a 20.7.2011; João Otávio Pereira Marques, Membro do Conselho Fiscal, de 1.1 a 31.12.2011; José Waldson de Oliveira Campos, Membro do Conselho Fiscal, de 1.1 a 31.12.2011; Luiz Carlos Alvarez, Presidente do Conselho Fiscal, de 21.7 a 31.12.2011; Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Membro do Conselho Fiscal, de 21.7 a 31.12.2011; e Renato Valério dos Santos, Membro do Conselho Fiscal, de 21.7 a 31.12.2011; V - determinar: a) nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais administradores do BRB S.A., ocupantes dos cargos indicados no item III, anterior, que adotem as medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes às tratadas no referido item; b) ao BRB S.A. que, na eventualidade de não ser possível o encaminhamento da ata de aprovação das demonstrações financeiras da Entidade, conjuntamente com as contas anuais, que referida remessa seja efetivada tão logo realizada assembleia geral que aprove referidas demonstrações, para complementar a instrução da PCA a que se referirem, dando cumprimento ao previsto no art. 147, XII, do RI/TCDF; c) a avaliação, pela SEGECEX, da pertinência de se incluir a matéria realçada no § 30 da Informação nos trabalhos em curso no âmbito do Processo nº 5.642/2007; VI - autorizar o retorno: a) do Apenso nº 041.000.210/2012 e anexos ao BRB

S.A.; b) dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator. PROCESSO Nº 32560/2014-e - Pensão militar instituída por LAURO RANGEL DE SALLES - PMDF. DECISÃO Nº 3996/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridos os itens "II.1" e "II.4.a" da Decisão nº 1322/17 e por superadas as questões demandadas nos itens "II.2", "II.3" e "II.4.b"; II - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em exame (ato/Sirac nº 544-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7606/2015-e - Representação nº 08/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, referente à publicação de Edital de Chamamento Público que visa à celebração de convênios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, interessadas em gerir Centros de Educação de Primeira Infância - CEPis. DECISÃO Nº 3997/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 615/2016 - MPC/PG b) do Relatório Prévio de Inspeção nº 2.2007.17; c) dos demais documentos anexados aos autos; II - em atenção às disposições do art. 41, § 2º, da LC nº 01/1994, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução nº 271/2014, autorizar o encaminhamento de cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº 2.2007.17 ao gestor da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF -, bem como às entidades Associação Beneficente de Assistência Social Cruz de Malta, Sociedade Amor em Ação, Associação Social Comunitária - AFMA -, Creche Renascer, Hotelzinho São Vicente de Paulo, Associação Beneficente Evangélica, Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat, Associação Beneficente Coração de Cristo e Casa de Ismael, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III - autorizar: a) o encaminhamento da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SE/DF e às entidades fiscalizadas, indicadas no item II acima; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os procedimentos pertinentes.

PROCESSO Nº 17298/2017-e - Aposentadoria de ALCISIO ALVES RODRIGUES - Casa Civil. DECISÃO Nº 3998/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 16157-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17484/2017-e - Aposentadoria de LAUDELINA PEREIRA DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 3999/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 21251-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à SE/DF que promova a juntada de documento legível da identidade da servidora no Processo físico nº 461.000.420/2015, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17654/2017-e - Atos concessórios instituídos por FRANCISCO DE ASSIS MAIA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 4000/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 14432-2 e 18917-2), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17719/2017-e - Atos concessórios instituídos por JOSÉ FLORI COMBI - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 4001/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao jurisdicionado que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1. em relação ao Ato nº 9133-7 (Pensão Civil): a) em atenção ao observado pelo órgão de Controle Interno, confirme o número da folha da certidão de óbito e efetue, se for o caso, a correção no registro na aba "Dados do Instituidor"; b) na aba "Dados da Concessão", cadastre as datas dos atos retificadores publicados em 28.11.13 e 08.10.15, juntados à aba "Tramitação do Ato", e exclua a informação do campo "Fundamento Legal Vantagens"; c) corrija o fundamento legal da aba "Dados dos Beneficiários" para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09", correspondente ao código ID 603; d) exclua da aba Proventos o demonstrativo do exercício de cargos em comissão; e) corrija, na aba "Histórico", a informação dos campos "Posicionamento Funcional", "Data de Publicação", "Data de Vigência" e "Sessão" para, respectivamente, "Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.5"; "07.01.77"; "07.01.77"; "1578 - 19.07.77", e inclua, de forma individualizada, os dados relativos às duas revisões de proventos; 2. em relação ao Ato nº 9150-0 (Revisão de Pensão Civil - Habilitação tardia): a) torne sem efeito os atos retificadores publicados nos DODFs de 28.11.13 e 08.10.15; b) retifique o ato concessório para considerar a revisão com este fundamento: "artigos 40, §§ 7º, I, e 8º, da CRFB, c/c os artigos 12, inciso IV, 14, inciso I, alínea 'a', 29, inciso I, 30, 32, parágrafo único, e 51 da Lei Complementar nº 769/08", corrigindo, ainda, o número do processo de origem para 410.000.452/2011; c) na aba "Dados da Concessão", corrija o fundamento legal da concessão para "Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/08", correspondente ao código ID 473, e cadastre a data de publicação do ato retificador a ser editado em função do contido no item precedente, efetuando a exclusão do ato tornado sem efeito; d) na aba "Dados dos Beneficiários", corrija o campo "fundamento legal" relativo ao cônjuge para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09", correspondente ao código ID 603, e o da ex-companheira com percepção de pensão alimentícia para "Artigos 12, inciso IV, e 14, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09", correspondente ao código ID 613; e) exclua, da aba "Proventos", o demonstrativo do exercício de cargos em comissão; f) na aba "Histórico": i) quanto à aposentadoria, corrija a informação dos campos "Posicionamento Funcional", "Data de Publicação" e "Sessão" para, respectivamente, "Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.5"; "07/01/1977"; e "1578 - 19/07/1977"; ii) inclua os dados da primeira revisão de proventos; iii) sobre a segunda revisão de proventos, já cadastrada no Módulo de Concessões do SIRAC, corrija a informação do campo "Cálculo" para "Proporcional"; 3. em relação ao Ato nº 9151-5 (Revisão de Pensão - art. 2º da EC 70/12): a) na aba "Dados dos Beneficiários", corrija o campo "fundamento legal" relativo ao cônjuge para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09", correspondente ao código ID 603, e o da ex-companheira com percepção de pensão alimentícia para "Artigos 12, inciso IV, e 14, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09", correspondente ao código ID 613; b) na aba "Histórico": i) quanto à aposentadoria, corrija a informação dos campos "Posicionamento Funcional" e "Sessão" para, respectivamente, "Agente de Serviços de Engenharia, Código NM-808.5"; e "1578 - 19/07/1977"; ii) inclua os dados da primeira revisão de proventos; iii) acerca da segunda revisão de proventos, já cadastrada no Módulo de Concessões do SIRAC, corrija a informação dos campos "Fundamento Legal das Vantagens" e "Cálculo" para, respectivamente, "artigo 62, §2º, da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8.911/94"; e "Proporcional". II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19304/2017-e - Reforma de LUCIANO VIEIRA ALVES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 4002/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à PMDF que promova, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1. haja vista a proposição pelo próprio militar da Ação Declaratória de Capacidade Civil Plena nº 2013011033307-0, que tramitou na 2ª Vara de Família de Brasília-DF, mas foi extinta sem julgamento de mérito, preste os devidos esclarecimentos: a) para a utilização de declaração com fins de "Curatela Provisória" junto à PMDF sem a exigência de apresentação do termo de curatela definitiva; b) de como vem sendo realizado (isto é, o fundamento legal que ampara) o pagamento dos proventos atuais do militar, ante o previsto no §1º do art. 101 da Lei 7.289/84; 2. em face das alegações do militar na ação a que alude o item anterior, submeta-o à nova inspeção de saúde, a fim de retificar ou ratificar o diagnóstico de alienação mental a ele então atribuído no momento de sua reforma, com a respectiva juntada do laudo na aba "Anexo e Observações" do SIRAC, sem prejuízo de promover os ajustes cabíveis à espécie, caso se ateste que ele não é portador de moléstia especificada em lei, a teor do que dispõe o art. 100 da Lei nº 7.289/84; II - autorizar o retorno dos autos a Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19339/2017-e - Aposentadoria de WAGNER DOS SANTOS CRUZ - SES/DF. DECISÃO Nº 4003/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou o sobrestamento da análise da concessão, até o trânsito em julgado da ADI nº 2014.00.2.028783-4.

PROCESSO Nº 20523/2017 - Consulta formulada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, acerca dos possíveis reflexos do julgamento, pela procedência, da ADI/TJDF nº 2014.00.2.028783-4 (proposta contra a Decisão/TCDF nº 6611/2010, proferida no Processo nº 10.623/2010), no entendimento então firmado quanto à viabilidade de concessão do abono de permanência aos servidores portadores de deficiência que completaram os requisitos para a modalidade de aposentadoria prevista no inciso I do § 4º do art. 40 da CRFB (Processo nº 12.390/2014, Decisão nº 6147/2014). DECISÃO Nº 4004/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, porquanto satisfeitos se encontram todos os pressupostos de admissibilidade constantes do Regimento Interno deste Tribunal; II - autorizar o sobrestamento da análise da consulta até o desfecho do Processo nº 12.390/2014, dando disso ciência ao consulente; III - determinar o retorno dos autos à Sefipe, para reinstrução no momento oportuno.

PROCESSO Nº 20868/2017-e - Consulta formulada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, sobre a possibilidade de participação, em licitação, de empresas investigadas por envolvimento em esquemas de corrupção. DECISÃO Nº 4005/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Metrô/DF, mediante Ofício nº 237/2017-PRE (e-Doc 508B14E7-c, Peça 3), ante a ausência de parecer técnico-jurídico da Administração, previsto no art. 264, § 1º do Regimento Interno do TCDF; II - dar ciência desta decisão à Jurisdicionada; III - autorizar o retorno dos autos a Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 10478/2007 - Auditoria de Regularidade realizada na então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), para apurar a execução dos Contratos Emergenciais nºs 22 e 53/2005, celebrados com a empresa PRODATA - Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 3956/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, considerar: a) parcialmente procedentes os Recursos de Reconsideração interpostos, conjuntamente, pelas Sras. Francisca das Chagas Nogueira e Nilva Lacerda Rios de Castro e pelos Srs. Guilherme Boechat Véo e Marcos Túlio Motta dos Santos, por meio de representante legal (fls. 1.871/1.897 e anexos de fls. 1.898/1.997); b) improcedentes os Recursos de Reconsideração interpostos pela empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. (fls. 2.001/2.005); II - em consequência: a) reformar os termos da Decisão nº 4.772/2015, em seus itens II e III, os quais passarão a ter a seguinte redação: "II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas especiais: a) dos responsáveis Guilherme Boechat Véo, Francisca das Chagas Nogueira, Nilva Lacerda Rios de Castro, Marco Túlio Motta dos Santos, Durval Barbosa Rodrigues, Ricardo Lima Espíndola, Carlos Eduardo Bastos Nonô, Carlos José de Oliveira Michiles, Wagner Gonçalves Benck de Jesus e Joel Francisco Barbosa; b) da empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda.; III - em consequência: a) aplicar aos responsáveis nominados no item II.a, com fundamento no art. 57, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela omissão na fiscalização, controle e acompanhamento dos Contratos Emergenciais nºs 22/2005 e 53/2005, celebrados entre a Codeplan e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., o que concorreu para o pagamento irregular de serviços, para os quais não há quaisquer documentos que comprovem a execução contratual; b) notificar os representantes legais da empresa nominada no item II.b, com fulcro no art. 26 da Lei Complementar nº 1/1994, para que recolham aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, o prejuízo apurado nos autos, no valor de R\$ 9.371.188,49 (nove milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), atualizado em 22.1.2015 (conforme demonstrativo de fl. 1.820), acrescido de juros e atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano, em razão do recebimento por serviços não prestados à Codeplan, no âmbito dos Contratos Emergenciais nºs 22/2005 e 53/2005, pactuados sob o regime de "fábrica de software", para os quais não há qualquer comprovação de execução;" b) tornar sem efeito o Acórdão nº 592/2015; c) aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Os Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU deixaram de atuar nos autos, por força do 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 42337/2007 - Denúncia acerca de irregularidades nas prestações de contas de recursos repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST à Associação Monte das Oliveiras - AMO, por meio de subvenções sociais e convênios. DECISÃO Nº 3992/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer do recurso denominado "Solicitação de Reanálise", manejado pela Sra. Célia Maria Marques em face da Decisão nº 2.744/2017, por falta de amparo legal; II - notificar a recorrente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor atualizado da multa aplicada mediante a Decisão nº 1.957/2016 e o Acórdão nº 270/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 12038/2009 - Representação nº 06/09-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades verificadas em várias Administrações Regionais, relativas a contratações de empresas para a realização de obras e execução de serviços, sem licitação. DECISÃO Nº 4006/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do documento de fls. 250/261, interposto pelo Sr. Afrânio Lobo, como Pedido de Reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens III, "b", IV, V e VI da Decisão nº 2.158/2017, assim como ao Acórdão nº 140/2017, no atinente exclusivamente ao recorrente, nos termos do art. 47, c/c o art. 33, ambos da LC nº 01/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183, de 22/11/2007; II - dar ciência ao recorrente do teor desta decisão, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução nº 183/2007, alertando-o de que ainda resta a análise do mérito do recurso em apreço; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31917/2015-e - Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015-DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, objeto do Processo nº 480.000.093/2015, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal com a finalidade de examinar a regularidade dos contratos de locação de imóveis firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 2011 a 2014. DECISÃO Nº 4007/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 420/2017-GAB/CGDF (e-DOC D4C1DO5D), 581/2017-GAB/SES/DF (e-DOC B1052F7B-c) e seus anexos, contendo as medidas adotadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o atendimento das recomendações feitas no Relatório de Auditoria Especial nº 02/2015 - DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, assim como às determinações desta Corte; II - considerar atendido o item "II" da Decisão 2.469/2016, reiterado pelo "II" da Decisão nº 1.011/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 37338/2015-e - Contratação emergencial dos serviços de manutenção dos sistemas metroviários, objeto dos Contratos nºs 012 e 013/2015-Metrô/DF, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, firmados com o Consórcio SPAVIAS-SOMAFEL-VI-COUFER.

DECISÃO Nº 4008/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nº 718/2015-PRE (peça 3) 100/2016 - PRE (peça 17) e nº 471/2016-PRE (Peça 56) e seus documentos associados, apresentados pelo Metrô/DF; b) das cópia do Processo nº 097.000.828/2015 (peças 37/52), acostadas aos autos; c) da Informação nº 226/2016 - DIACOMP3 (peça 57); II - considerar: a) no mérito, improcedente a Representação ofertada pelo senhor Elson Ribeiro e Póvoa; b) integralmente cumprido o item III da Decisão nº 384/2016; III - autorizar: a) a ciência dos interessados; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8632/2016-e - Relatório de Auditoria Especial nº 02/2016-CONEX/SUBCI-CGDF, que trata da análise da conformidade e da legalidade dos processos de reconhecimento de despesas de exercícios anteriores e de inscrição de despesas em restos a pagar, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4009/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o desarquivamento dos autos; II - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 662/2017 - GAB/CGDF, da Corregedoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, e do Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 02/2017-COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF, que o acompanha (peça 24); b) da Informação nº 11/2017-SEMAG (peça 25); III - dar conhecimento: a) dos documentos indicados no item II.a e desta decisão às Secretarias de Contas, de Auditoria, de Acompanhamento e de Fiscalização de Pessoal desta Casa, para adoção das providências que entenderem pertinentes; b) desta decisão à CGDF; IV - autorizar o rearquivamento do feito, sem prejuízo da apuração dos fatos relatados no Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 02/2017-COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF, em autos próprios, pelas unidades competentes do Tribunal, se necessário.

PROCESSO Nº 24265/2016-e - Aposentadoria de JAMIL ABDALA - SE/DF. DECISÃO Nº 4010/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar ilegal a concessão em exame, em face do não preenchimento do requisito temporal exigido, decorrente da exclusão do tempo de serviço prestado no cargo de Agente Administrativo do cômputo do tempo especial de magistério, devendo o órgão, no prazo de

30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1196/2017-e - Pensão civil instituída por DEUSDEDIT VITORINO COELHO - Casa Civil. DECISÃO Nº 4011/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 673/2017; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 56/2017, publicado no DODF de 11.08.2017, pág. 22, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 30101/2010, de responsabilidade da Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, 3757/1997, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 1278/2001, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, foram retirados da pauta da sessão.

Às 16h20, a Senhora Presidente ao se ausentar momentaneamente da sessão, passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 9337/2016, 3555/2017, 9880/2017, 15848/2017 e 25304/2017, do Conselheiro RENATO RAINHA, 10681/2012, 31254/2014, 13838/2015, 13166/2016, 37260/2016 e 4489/2017, do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e 12038/2009 e 31917/2015, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão administrativa, na forma do disposto no art. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h12, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 92 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4978

Aos 17 dias de agosto de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4977 e Administrativa nº 934, ambas de 15.08.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 027/2017-GCRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando o afastamento do titular daquele Gabinete, nesta data, em decorrência de sua participação, na cidade de Goiânia/GO, da reunião da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON.

- Ofício nº 612/2017-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA compensará, no período de 15 a 17.08.2017, dias trabalhados durante o recesso regimental de 2016/2017, indicando o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE para exercer a função de Procurador-Geral no período.

- Ofício nº 622/2017-MPC/PG, mediante o qual o Ministério Público junto à Corte, comunica que as férias do Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, anteriormente marcadas para os dias 21 e 22.08.2017, foram antecipadas para os dias 17 e 18 do mês em curso.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23278/2014 - Despacho Nº 267/2017, Representação: PROCESSO Nº 20851/2013 - Despacho Nº 266/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 6040/2017-e - Despacho Nº 264/2017, Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 265/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 22749/2013 - Despacho Nº 263/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13080/2017 - Despacho Nº 335/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25629/2014 - Despacho Nº 334/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 12717/2017 - Despacho Nº 333/2017, Representação: PROCESSO Nº 26221/2013 - Despacho Nº 328/2017.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 11975/2015-e - Despacho Nº 261/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 19886/2017 - Despacho Nº 363/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Licitação: PROCESSO Nº 38070/2016-e - Despacho Nº 337/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 31970/2009 - Contrato nº 45/2009, referente à reforma e ampliação do Hospital Regional de Sobradinho, celebrado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4018/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da documentação que se presta à análise da presente fase processual, bem como da Informação nº. 107/2016; II - considerar: a) não atendida a determinação estabelecida no Item IV da Decisão nº 5.377/2013, em alusão aos termos reiterados pela Decisão nº 574/2016, Item I; b) procedentes os argumentos aportados em função do contido na Decisão nº 574/2016, Item II; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o item IV da Decisão nº 5377/2013, para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, alertando seu titular de que novo descumprimento poderá acarretar aplicação de multa nos termos do artigo 272, inciso VII e VIII, do RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para as providências devidas.

PROCESSO Nº 19395/2012 - Representação nº 30/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/09-SEARH/RN, procedida pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - CEAJUR e Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. DECISÃO Nº 4019/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pela empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA. fls. 793/800 e anexos de fls. 801/861, para, no mérito, considerá-la procedente; II - no mérito, considerar procedente a defesa formulada pelo Sr. Welber Lins de Albuquerque, inserta às fls. 721/734 e anexos de fls. 735/762, complementada pelo documento de fl. 763 e anexo de fls. 764/765; III - com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, julgar regular a tomada de contas especial em exame, dando quitação aos interessados indicados nos itens precedentes; IV - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 20121/2012 - Estudos especiais sobre a questão das prestações de contas do pagamento de precatórios judiciais encaminhadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF a esta Corte de Contas. DECISÃO Nº 4020/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal os termos da Decisão nº. 5724/2016, devendo informar à Corte quais as medidas adotadas para a normatização do processo de prestação de contas, com a definição de procedimentos, forma, prazos e elementos integrantes desta, com vistas a comprovação da regularidade de aplicação dos recursos públicos distritais transferidos para pagamento dos precatórios, ressaltando que as providências antes elencadas devem ser adotadas independentemente da assinatura de convênio; II - retornar o feito à Unidade Técnica para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3766/2013 - Pensão militar instituída por AMILCAR OLIVEIRA BOTINI - PMDF. DECISÃO Nº 4021/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº. 3314/13, tendo em conta o trânsito em julgado da Ação de Conhecimento nº. 2012.01.1.019213-3, com decisão desfavorável aos pensionistas; II - tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 07.07.2015 que, atendendo à decisão judicial, afastou a percepção de pensão militar pelos beneficiários da concessão em exame; III - considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 3314/13; IV - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências no SIRAC, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria: a) no menu "Concessões", opção "Sobrestar Ato", encerrar o sobrestamento do ato nº 001537-3; b) anular o ato nº 001537-3, informando nessa ação o ato publicado no DODF 07.07.2015; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20240/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 4022/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa e respectivos anexos de fls. 116-170; 187-248; 249-322; 339-384; 385-410, apresentadas em atenção à Decisão nº. 3071/16; II - sobrestar o julgamento das contas anuais em exame, até o deslinde dos Processos n.ºs 2706/14, 34934/11 e 26248/13.

PROCESSO Nº 31017/2014 - Representação nº. 25/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca dos Contratos de Obras n.os 3 e 4/2014, decorrentes de licitação na modalidade convite, firmados pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, contendo indícios de fracionamento irregular do objeto, com a finalidade de evitar modalidade licitatória mais complexa. DECISÃO Nº 4034/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento aos recursos apresentados pelos Senhores Kelsen Pio Belo Coelho, Luis Carlos Martins de Carvalho, Cristiane Reis Santos e Elias Dias Carneiro; II - em função do item acima: a) reformar o teor do item II da Decisão nº 2416/2016; b) tornar sem efeito o Acórdão nº 335/2016; III - dar ciência aos recorrentes desta decisão; IV - retornar os autos para a SEACOMP, para providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32846/2014 - Pregão eletrônico por SRP nº 33/2014, lançado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização nas instituições educacionais e coordenadorias regionais de ensino. DECISÃO Nº 4016/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº. 15/2017-PREGÃO/SUAG/SE/DF (fls. 1.824/1.825) e dos documentos acostados aos autos pelo Ofício nº. 1.308/2017-GAB/SE (fls. 1.828/1.830) (Anexo XVI) e dos documentos juntados aos autos em cumprimento ao Despacho Singular nº. 361/2017-GCPM, ratificado pela Decisão nº. 2.948/2017 (Anexo XVII); II - considerar parcialmente procedente a Representação apresentada por cidadão (fls. 1.613/1.628); III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF que promova as medidas corretivas a seguir indicadas no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº. 14/2017 e respectivo Termo de Referência, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) ajuste o item 2.3.1.1 do Edital, de modo que sua redação esteja convergente ao disposto no Decreto Distrital nº. 26.851/06 e em harmonia com o novel entendimento da Corte de Contas manifestado na Decisão nº. 527/2017; b) especifique, de forma clara, o modelo para manejo, armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos e materiais descartados indicados no item 4.3.4.1, alínea "I", do Termo de Referência, mantendo estrita observância às disposições contidas na Lei nº. 5.610/16 e no Decreto Distrital nº. 37.568/16; c) especifique, de forma clara, o modelo para manejo, armazenagem, transporte e destinação final do resultado da poda de pequenas árvores indicado no item 4.3.4.2.4, alínea "g", do Termo de Referência, mantendo estrita observância às disposições contidas na Lei nº. 5.610/16 e no Decreto Distrital nº. 37.568/16; d) compatibilize as informações da planilha de formação de custos contidas nos Anexos III e V do Edital; e) ajuste o Termo de Referência de modo a esclarecer como será a distribuição dos postos de serviços de encarregados e operadores de roçadeira para a execução das atividades previstas para cada lote, levando em consideração a jornada de trabalho e o número de unidades educacionais; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº. 14/2017 (antigo Pregão Eletrônico nº. 33/2014), prosseguimento condicionado à adoção integral das medidas indicadas no item III, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93; b) o encaminhamento desta decisão e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Educação do Distrito Federal e ao Pregoeiro; c) a ciência desta decisão ao representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, após a verificação do cumprimento integral das determinações indicadas no item III, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 21008/2015-e - Representação nº 11/2015-ML, do Ministério Público junto à Corte, apurando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que diz respeito à aquisição emergencial de teste para hemograma completo em equipamento de análise automatizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme dispensa de Licitação nº 91/2015 e o decorrente Contrato nº 26/2015-SES/DF, constantes do Processo nº 060.013.746/2014. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. YURI FREITAS CARVALHO ACHADO CUNHA, OAB/DF nº 38.457, representante legal da empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.. DECISÃO Nº 4014/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 32026/2015 - Auditoria de pessoal ativo realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com o objetivo de avaliar a adequação e regularidade dos procedimentos e controles afetos à concessão e ao pagamento de horas extras. DECISÃO Nº 4023/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 2.127/2016-GAB/SES (fl. 256), enviado em atenção ao item V.a da Decisão nº. 3.630/2016; b) dos expedientes juntados aos Processos Apensos nºs 480.000.101/2015 e 480.000.365/2013, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (fls. 150/162 e 365/377) e pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (fls. 163/168 e 379/380), bem como da documentação pertinente ao cumprimento dos itens V.b e VI da Decisão nº. 3.630/2016; c) do Ofício nº. 980/2016-GAB/CGDF (fl. 247), por

meio do qual o titular da CGDF enviou à Corte, "esclarecimentos, quanto ao item II da Decisão nº 3630/2016, e da Nota Técnica nº 9/2016-DIRAF/CONAP/SUBCI/CGDF" (fls. 248/255); d) do Ofício nº 1.417/2016-2.ª Prosus/MPDFT (fls. 275/319), pelo qual a 2.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde encaminhou depoimentos relativos à apuração dos fatos afetos à alteração e subtração de dados de frequência de servidores; II - considerar não cumpridos pela SES/DF e, em consequência, pela CGDF os itens V e VI da Decisão nº 3.630/2016; III - reiterar à Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF os termos do item V da Decisão nº 3.630/2016, para cumprimento no prazo de 60 dias, com o alerta de que novo descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação da sanção especificada no art. 57, IV, da LC nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do RI/TCDF; IV - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, de posse das informações a serem prestadas pela SES/DF, em cumprimento ao item anterior, proceda, no prazo de 60 dias, às medidas indicadas no item VI da Decisão nº 3.630/2016, remetendo ao término dos trabalhos os respectivos processos ao TCDF para apreciação; V - autorizar a devolução dos autos apenas à SES/DF.

PROCESSO Nº 29607/2016-e - Aposentadoria de MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA - SES/DF. DECISÃO Nº 4024/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5923/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão "sub examine", ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 32284/2016-e - Edital nº 23/16-SEE/DF, publicado no DODF em 14.10.2016, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação. DECISÃO Nº 4017/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL votou com o Relator, com adendo, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34708/2016-e - Representação formulada por particular, com pedido de liminar, questionando procedimentos adotados pela comissão de licitação da Companhia Imobiliária de Brasília na condução do processo relativo ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 01/2016. DECISÃO Nº 4025/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, constante do Ofício nº 932/2017-PRESI e anexos (e-DOC 552CCA09-c); II - conceder à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP prorrogação de prazo, por 15 (quinze) dias, para o atendimento à Decisão nº 2.474/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3512/2017-e - Representação nº 01/2017-DA, do Ministério Público junto à Corte, objetivando apuração de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 128/2012-CAESB. DECISÃO Nº 4026/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das Cartas nºs 11.778/2017-PRS e 19.115/2017-PRA; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação nº 01/2017-DA; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à CAESB e ao Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 21090/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4027/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0050747, ELIDE PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0055044, JOSÉ EMIVAL ANTUNES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0055128, MAGDA MAGNA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0058518, JOSÉ NUNES DO Ó, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0061455, DEILDA MARIA DE JESUS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0072361, TERESA BARBOSA GOMES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0083400, LUZIA DE SOUSA CARVALHO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0084101, MARIA DAS GRACAS PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0090047, MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0184999, RITA DE ANDRADE FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 21236/2017-e - Aposentadoria de LOURIVANDA NOBRE DE CARVALHO - SES/DF. DECISÃO Nº 4028/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22038/2017-e - Ofício nº 485/2017 - MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, pleiteando seja realizada fiscalização a respeito da alimentação servida nos presídios do Distrito Federal, no aspecto relacionado ao custo x qualidade. DECISÃO Nº 4013/2017 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 22399/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4029/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007: Ato nº 0015962, MARIA APARECIDA CAIXETA LINS, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; Ato nº 0020434, MARLENE SENA FERREIRA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0022123, RAIMUNDA DOS SANTOS MENDES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0026081, VERA LUCIA BORGES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0028903, DARCI DE SENA SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0040676, ROSA MARIA MENDES DA GUIA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0049460, ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25061/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 212/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em Equipamentos de Vídeo Endoscopia Digestiva, da marca OLYMPUS, instalados nas Unidades de Gastroenterologia, Broncoesofagologia, Endoscopia e Proctologia da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4015/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico para SRP nº 212/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e do Processo de Origem nº 060.009.712/2015, encaminhados pela Jurisdicionada em atendimento à solicitação da Secretaria de Acompanhamento, autuados sob a forma de e-DOC D9C52CA5-e; II - determinar à Jurisdicionada que, tendo em conta o disposto no artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhe ao Tribunal, em até 05 (cinco) dias da homologação, cópia da ata e demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará se o preço ofertado pela licitante vencedora encontra-se compatível com o valor de mercado, tendo em conta a possível impropriedade identificada pelo Corpo Técnico; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e da Informação nº 204/2017 à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e também diretamente à pregoeira responsável, a fim de subsidiar o atendimento ao item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para que seja feita a aferição indicada no item II, autorizando desde já o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 30101/2010 - Petição apresentada pela Construtora Andrade Gutierrez S.A., arguindo equívoco na proclamação do resultado do julgamento consubstanciado na Decisão nº 2974/2017, proferida na S.O. nº 4963, de 27/06/2017, que declarou vencedor o voto do revisor, com a consequente alteração de relatoria dos autos, confirmada quando prolatada a Decisão nº 3.459/2017. A Senhora Presidente, ao comunicar que, com fundamento nos arts. 16, inciso IX, e 278, § 1º, do RI/TCDF, conheceu da petição de fls. 2678/2684 e a recebeu como agravo regimental, dando-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à relatoria do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, submeteu questão de ordem ao Plenário, relativa à consequente possibilidade de anulação da Decisão nº 3.459/2017, proferida na Sessão Ordinária nº 4970, de 20/07/2017. Houve empate na votação da questão de ordem. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAULO TADEU manifestaram-se pela manutenção da Decisão nº 3.459/2017. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL posicionaram-se pela declaração de nulidade do referido decisum. DECISÃO Nº 4030/2017 - O Tribunal decidiu: I) pelo voto de desempate da Senhora Presidente, apresentado com fulcro no art. 16, VI, do RI/TCDF, acolher a questão de ordem para declarar a nulidade da Decisão nº 3.459/2017, tornando sem efeito, neste caso, todos os atos decorrentes desta; II) autorizar o retorno dos autos à tramitação normal e a ciência desta decisão às partes interessadas. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE apresentou declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

RELATADO PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER nº 21, de 24.02.2017, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato nº 25/2014. DECISÃO Nº 4012/2017 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3395/1982 - Revisão da pensão civil instituída por PAULO GOMES DE SOUSA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 4035/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão (integralização) de pensão em exame, ressaltando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdicionada que adote as seguintes providências, cuja análise do cumprimento se dará em futura auditoria: 1) especificar a causa de cancelamento do benefício então percebido pela pensionista Marlene Gomes de Sousa, haja vista a constatação de que a pensão está sendo paga somente à Sra. Maria de Lourdes Sousa; 2) elaborar Demonstrativo de Tempo de Contribuição e Título de Pensão, em substituição aos constantes às fls. 74/75, de modo a incluir para fins de adicional de tempo de serviço o tempo de serviço prestado ao IAPB (469 dias - período de 21.08.59 a 01.12.60), observando os reflexos dessa medida no pagamento atual do benefício; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11075/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados à Federação Metropolitana de Judô, para a realização da 5ª Copa Brasília Internacional de Judô, no ano de 2001. DECISÃO Nº 4032/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 257/2016 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 454/465); b) do Parecer nº 0995/2016 - MF (fls. 466/469); II - dar parcial provimento ao recurso de reconsideração (fls. 430/441), interposto pelos Srs. Agrício Braga Filho e Marco Aurélio da Costa Guedes, alterando para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a multa individual fixada no item IV.a da Decisão nº 1.863/2016 e tornando sem efeito o Acórdão nº 263/2016; III - em consequência, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - conceder novo prazo de 30 (trinta) dias aos nominados no item II retro para recolherem, individualmente, a multa que lhes fora aplicada, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32980/2008 - Representação nº 32/2008, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades no repasse de recursos públicos feitos pela Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur à Associação Gideão de Assistência - AGA, para realização do evento denominado "P Norte para Cristo", no dia primeiro de maio de 2008. DECISÃO Nº 4036/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 34/2017-PMC/PG, fl. 291; II - manter o sobrestamento dos autos em exame, até o julgamento da TCE tratada no âmbito do Processo nº 31.408/2014; III - determinar a imediata conclusão da TCE instaurada pela SEPLAN, Processo nº 371.000.168/2008, para assim, haver continuidade do Processo nº 31.408/2014 no âmbito desta Corte e, consequentemente, dos autos em exame; IV - autorizar: a) a ciência à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2429/2010 - Pregão Eletrônico nº 02/10-CECOM/SUPRI/SEPLAG, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, objetivando o registro de preços para aquisição de aparelho e equipamento médico-hospitalar. DECISÃO Nº 4033/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, como Pedido de Reexame, do recurso apresentado pelo Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão nº 2862/2017, bem como ao Acórdão nº 224/2017, no que se refere ao recorrente; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 3352/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar descontos realizados na folha de pagamento dos responsáveis condenados/apenados por decisões proferidas por esta Corte de Contas, no exercício de 2010. DECISÃO Nº 4037/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 39/2017-ATE; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33016/2011 - Auditoria de regularidade para examinar os gastos com eventos no âmbito do Governo do Distrito Federal, consoante os fatos narrados na Representação nº 15/2011-DA, em atendimento à Decisão nº 3875/2012. DECISÃO Nº 4038/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos servidores nominados nos parágrafos 24 e 25 da Informação nº 41/2016 (fls. 2236/2260 e 2268/2269, respectivamente), relevando a intempestividade verificada nesta última peça, para, no mérito, considerá-las improcedentes, aplicando, via de consequência, aos referidos responsáveis a multa prevista nos arts. 57, II, da Lei Complementar nº 01/94 e 272, II, da novel norma regimental; b) das razões de justificativa formuladas pelo servidor mencionado no parágrafo 26 da informação para, no mérito, considerá-las procedentes, sem qualquer aplicação de sanção, neste caso; c) da Informação nº 41/2016 - SEAUD (fls. 2.270/2.282); d) do Parecer nº 20/2017 - DA (fls. 2.285/2.289); II - considerar revéis os servidores referenciados no parágrafo 27 da informação, por não terem atendido a audiência ordenada pela Corte mediante a Decisão nº 2347/16, aplicando-lhes, também, a multa estipulada nos arts. 57, II, da Lei Complementar

nº 01/94 e 272, II, da novel norma regimental; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar, nos termos dos arts. 26 da Lei Complementar nº 01/94 e 211 do RI/TCDF, a notificação dos responsáveis a que se referem os itens I e III deste decisum para, no prazo de 30 dias, efetuarem e comprovarem o recolhimento da dívida que lhes está sendo aqui imputada; V - cientificar os responsáveis indicados nos autos do teor desta decisão; VI - autorizar o retorno dos autos à SEAUD para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3523/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na execução do Convênio nº 08/2007, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult e a Associação de Amigos Pró-Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro - APOSTNCS, para a realização do projeto "OSTNCS - Séries de Concertos Populares e Concertos Didáticos". DECISÃO Nº 4039/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas de fls. 73/79 e 103/147, apresentadas em face do item II da Decisão nº 5003/2015, para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) da Informação nº 278/2016-3ª Dicont (fls. 154/156); c) do Parecer nº 29/2017-DA (fls. 159/163); d) do Memorial de fls. 184/192, acompanhado dos documentos de fls. 193/200; e) do expediente de fls. 202/205; II - cientificar, na forma do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, os responsáveis para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes foi imputado, no valor de R\$ 522.286,49 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) (atualizado em 18.10.2016), em decorrência do prejuízo identificado na TCE em exame, devendo esse valor ser atualizado na data da efetiva quitação do débito; III - determinar a audiência dos indicados na Tabela 1 constante do relatório/voto do Relator, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face da possível irregularidade na aprovação da prestação de contas apresentadas pela Associação dos Amigos da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, em desconformidade com as normas de regência, devido à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos interessados, para subsidiar o cumprimento dos itens II e III retromencionados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 30240/2014 - Representação nº 34/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4031/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs 113/2017-SEACOMP (fls. 410/411) e 117/2017-SEACOMP (fls. 427/428); b) dos recursos apresentados, como pedidos de reexame, interpostos pelos Srs. Guilherme Francisco Guimarães e Elias Fernando Miziara e pela Sra. Marinice Cabral Moraes, conferindo efeito suspensivo aos itens I a IV da Decisão nº 2660/2017, bem como ao Acórdão nº 192/2017, no que se refere aos recorrentes; II - conceder, com fulcro no art. 118, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, o prazo de 15 (quinze) dias ao Sr. João Norberto Farage para que regularize sua representação processual, com juntada da procuração, sob pena de não conhecimento do recurso impetrado em favor da Sra. Marinice Cabral Moraes; III - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão aos recorrentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de acompanhamento para análise de mérito dos recursos.

PROCESSO Nº 19320/2017-e - Pensão militar instituída por AMILCAR ALVES DE ANDRADE - CBMDF. DECISÃO Nº 4040/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito a Portaria de 25.06.15, publicada no DODF de 1º.07.15, no que tange ao benefício instituído pelo militar Amilcar Alves de Andrade; II - ajustar o pagamento atual do benefício, de modo que 15% do seu valor sejam atribuídos para a pensionista judiciária, e que o restante seja dividido igualmente entre a viúva e as 4 filhas (17% para cada uma); III - relativamente ao SIRAC: 1) na Aba "Dados da Concessão": a) exclua o registro das retificações de 28.02.14 (trata-se de mero apostilamento) e de 1º.07.15 (em virtude do item I); b) inclua a retificação de 29.02.16; 2) na Aba "Proventos", ajuste as cotas, de modo que 15% sejam atribuídos para a pensionista judiciária, e que o restante seja dividido igualmente entre a viúva e os 5 filhos; 3) Na Aba "Anexos e Observações", junte cópia das certidões de nascimento de todos os filhos que foram beneficiados com a pensão instituída pelo ex-militar.

PROCESSO Nº 20655/2017-e - Atos de admissões efetuadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, em decorrência de decisão judicial. DECISÃO Nº 4041/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II - determinar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe, relativamente aos interessados abaixo mencionados, admitidos no Cargo de Agente Penitenciário, da Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 98/1990, publicado no DODF de 13.07.1990, o seguinte: 1) a situação atual de Antonio Amilton Marinho Crema e de Ivanildo Carlos de Souza, então nomeados por força de

determinação judicial prolatada no Mandado de Segurança nº 2006.00.2.002610-7 (DODF de 19.05.2006), cujo trânsito em julgado na ação foi desfavorável aos impetrantes; 2) se Antonio Amilton Marinho Crema e Ivanildo Carlos de Souza foram beneficiados por Decisão nº Mandado de Segurança nº 2004.01.1.056026-7, haja vista que eles não fizeram parte das nomeações efetivadas por meio do DODF de 27.08.2012; 3) o trâmite do Mandado de Segurança nº 2004.01.1.056026-7, indicando, se for o caso, se houve trânsito em julgado, bem como se a decisão foi favorável ou não aos impetrantes; III - autorizar: 1) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento da diligência contida no item precedente; 2) o retorno dos autos em exame à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22348/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4042/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 001618-3, 001786-4, 002627-4, 001327-3, 001614-3, 001713-1 e 002618-5), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 5964/2015-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, em atendimento à Decisão nº 477/2015, proferida no bojo do Processo nº 12.086/2011, com o objeto de verificar possível irregularidades na Concorrência nº 01/2011-ST, cujo objeto era a outorga de concessão para prestação e exploração do serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio de ônibus. Juntou-se aos autos pedido de reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte contra a Decisão nº 3.633/2017. DECISÃO Nº 4043/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pelo Ministério Público junto à Corte contra a Decisão nº 3.633/2017, conferindo efeito suspensivo aos itens "III.a" e IV do referido decisum; II - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a abertura de prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que os interessados (Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB e representantes legais das empresas Expresso São José Ltda., Viação Pioneira Ltda., Consórcio HP - ITA, Auto Viação Marechal Ltda. e Viação Piracicabana S.A), querendo, ofereçam contrarrazões recursais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito do recurso em exame.

PROCESSO Nº 24635/2015-e - Exame da legalidade de admissões no cargo de Médico, especialidade neonatologia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, reguladas pelo Edital nº 03/2008-SES, objeto de análise no Processo nº 1448/2008. DECISÃO Nº 4044/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEFIPE (e-DOC A8B74C0F-e), em face do não cumprimento da determinação exarada na Decisão nº 840/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 840/2016, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - chamar em audiência o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º, do art. 272, do Regimento Interno do TCDF, em face de reiterado descumprimento das decisões proferidas no processo em exame; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31356/2015-e - Pensão civil instituída por HILDEMAR TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4045/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação efetuada pela SEFIPE (e-DOC 1928C255-e), em face do não cumprimento da determinação exarada na Decisão nº 98/2016; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF o disposto na Decisão nº 98/2016, devendo a Jurisdicionada encaminhar a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento do referido decisum; III - chamar em audiência o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em conta a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º, do art. 272, do Regimento Interno do TCDF, em face de reiterado descumprimento das decisões proferidas no processo em exame; VI - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19830/2016-e - Representação oferecida pelas Sras. Michele Aparecida Miquelini e Sabrina Pereira dos Reis, em face do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1. DECISÃO Nº 4046/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 186/2017 - CBMDF/SUBCG/COPEC e anexos, encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, em cumprimento ao disposto no item III da Decisão nº

3461/2017, bem como dos editais juntados eletronicamente aos autos; II - considerar im procedente a Representação interposta por Michele Aparecida Miquelini e Sabrina Pereira dos Reis, por meio de sua advogada, ante a inexistência de ofensa aos princípios da legalidade, da publicidade, da isonomia, da ampla defesa e do contraditório, na condução do certame para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, regulado pelo Edital nº 001/2016, publicado no DODF de 01.07.2016 (Edição Extra), bem como pela não violação do princípio da dignidade da pessoa humana e da garantia do pleno emprego; III - dar conhecimento desta decisão nos autos à advogada Cláudia Tereza Sales Duarte, representante de Michele Aparecida Miquelini e Sabrina Pereira dos Reis, bem como ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para continuidade do acompanhamento do concurso. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9901/2017 - Aposentadoria de ANA MARIA ALÍPIA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4047/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada esclareça a divergência no posicionamento funcional da servidora, uma vez que consta no ato (fl. 28 - apenso), no Mapa de Tempo de Serviço (fl. 30 - apenso) e no Abono Provisório (fl. 40 - apenso) que a servidora se aposentou no cargo de "Agente de Gestão Educacional, Classe C, Etapa 10-UC", na consulta ao SIGRH - tela PAGMAN34 em set/2010 (fl. 01) e nas "Informações Cadastrais" (fl. 07 - apenso) consta "Auxiliar de Educação, Classe C, Etapa 10-UC", e no Parecer da Controladoria-Geral do Distrito Federal (fl. 43 - apenso) consta "Agente de Gestão Educacional, Classe A, Etapa 10"; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20736/2017-e - Aposentadoria de LAUDENI DA PENHA PIMENTEL SERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 4048/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato em diligência saneadora, para que a jurisdicionada adote, em 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1) notifique a servidora dos seguintes fatos: a) a Decisão nº 6611/2010, que amparou o cômputo de 1.401 dias referentes à ponderação de período insalubre prestado sob o regime estatutário, foi julgada inconstitucional por meio da ADI nº 2014.00.2.028783-4, o que pode gerar a ilegalidade da concessão em exame no futuro, caso a mencionada decisão judicial venha a transitar em julgado; b) o RE 592438 (STF) foi parcialmente provido para reconhecer devido aos recorridos apenas o direito à contagem especial do tempo de serviço prestado sob condições insalubres referente ao período anterior à Lei nº 8.112/90, ou seja, celetista, e não ao período estatutário; dessa forma, a rigor, a contagem diferenciada estatutária não estaria abrangida pela coisa julgada, havendo necessidade da homologação do período pelo IPREV, conforme Decisão TCDF nº 6.611/2010; não havendo a homologação, o período não pode ser computado; c) caso opte por não computar o citado período, a interessada, que já adquiriu o direito à aposentadoria pretendida, pode requerer - junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - nova aposentadoria fundamentada no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da EC nº 47/2005, com data de vigência a contar de 26.03.2017; 2) caso a servidora requeira a nova aposentadoria: a) publique novo ato de concessão na forma indicada no item anterior; b) elabore o respectivo abono provisório; c) confeccione novo demonstrativo de tempo de serviço, com encerramento em 25.03.2017, sem olvidar que o período de inatividade (26.07.2013 a 25.03.2017) não pode ser computado para qualquer efeito; d) torne sem efeito o ato de aposentação publicado no DODF de 26.07.2013; e) na aba "Dados da Concessão", do sistema SIRAC/Concessões: e.1) altere a data de publicação para a do novo ato de aposentadoria, mencionado no item "c.1"; e.2) altere a vigência para 26.03.2017; f) na aba "Tempos", do sistema SIRAC/Concessões: f.1) considere 25.3.2017, como a data final da apuração; f.2) informe o período de 26.7.2013 a 25.3.2017, como afastamento - aposentadoria posterior a 1998; f.3) exclua o tempo ponderado referente ao período de 17/8/1990 a 20/10/2009; g) na aba "Proventos", observe os valores vigentes em 26.3.2017; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21333/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Agência de Fiscalização do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4049/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0068258, ROSELI GONÇALVES, APOSENTADORIA, AGEFIS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas; Ato nº 0095260, ESTER BARBOSA DE SOUZA, APOSENTADORIA, AGEFIS, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22259/2017-e - Aposentadoria de LUIZ GONZAGA RODRIGUES DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 4050/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do

item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar ao órgão jurisdicionado que, posteriormente, faça o registro quanto à presença (ou ausência) de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, no processo físico, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22453/2017-e - Atos de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4051/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0022103, ROSALIA VIANA LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0025206, MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO FREITAS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0029822, MARIA ANGELICA COSTA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0034621, TRINDADE MARIA DOS RAMOS LEITE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0050163, LUZIA LOPES DE AQUINO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0051319, EVA JOSÉ DA SILVA DE BARROS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0053117, FRANCISCA JANETE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22739/2017-e - Aposentadoria de SHEILA GALLER - SE/DF. DECISÃO Nº 4052/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 23468/2017-e - Exame da legalidade de contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRO-DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.09.2004. DECISÃO Nº 4053/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar: a) legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte contratação realizada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.09.2004: Comunicador Social I: Viviane de Mendonca Rodrigues; b) regulares, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.09.2004: Agente de Estação: Bruna dos Santos Vieira Dutra, Carlos Alberto de Fontes, Lucilene Ferreira Paiva, Neomezia Melo de Jesus da Silva, Vanessa Evangelista dos Santos e Wilson Lopes de Sousa; Inspetor de Tráfego: Alysson Bruno Bezerra Gomes; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23751/2017-e - Admissão de pessoal para a Polícia Militar do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009. DECISÃO Nº 4054/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da inclusão e posterior licenciamento das fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF de Carolina de Paula Rios, aprovada no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009; II - considerar regulares as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Soldado Policial Militar: Francisco Rodrigo Estevam Silva, Gustavo dos Santos Brandão, Hélio Marcelino de Oliveira Junior, Igor Bruno Portela Cardoso, Itamar Erlanderson Sampaio Silva, Kelly de Souza Amaral e Luiz Carlos Gomes Coimbra Santos; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se ocorreu o trânsito em julgado das decisões que permitiram as inclusões dos militares a seguir listados, no Quadro de Praças Policiais Combatentes, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 1/2009, publicado no DODF de 07.01.2009, indicando ainda se o teor das respectivas decisões finais é favorável ou não à permanência dos demandantes nas fileiras da Corporação para Soldado Policial Militar: Carlos Ruilowa de Pinho, Fernando Alves Lima, Gustavo Silva Andrade, Henrique de Oliveira Alcântara, Ildeval Machado de Sousa, Rafael Mafra de Azevedo e Wesley Paulo de Oliveira; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 57/2017, publicado no DODF de 15.08.2017, pág. 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Às 16h50, a Senhora Presidente ao se ausentar momentaneamente da sessão, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, deixando de participar do julgamento dos Processos nºs 3395/1982, 11075/2007 e 32980/2008, de relato do Conselheiro PAULO TADEU, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF.

Por fim, a Senhora Presidente informou que na próxima quarta-feira, dia 23 de agosto, o Secretário da Suprema Corte dos Estados Unidos, Dr. Scott Harris, proferirá palestra, às 15 horas, no Plenário desta Corte. Esclareceu que evento é dirigido a todos os membros, servidores, funcionários terceirizados e estagiários.

Nada mais havendo a tratar, às 17h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 43 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU VALE DA SILVA - MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1126(*)

Aos 17 dias de agosto de 2017, às 17h06, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e, em fruição de férias, o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 67/2017, adotada no Processo nº 24.894/2014, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 310/2017

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária - TCEX. Extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do DF - SMPES/DF. Período de 01.01.14 a 21.10.14. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação. Processo TCDF n.º 23.698/15 - Apensos n.ºs 040.006.562/14 e 370.000.488/14.

Nome	Cargo/função	Período (2014)
Antonio Augusto Carvalho de Moraes	Secretário de Estado	01.01 a 21.10
Bruna Manoela de Andrade Ferreira	Subsecretária de Administração Geral	01.01 a 14.09
Neila Gisele Pessoa	Gerente de Material e Patrimônio	01.01 a 01.06
Paulo César Monteiro dos Santos	Gerente de Material e Patrimônio	11.07 a 21.10
Rafael Merazzi Rabethge	Subsecretário de Administração Geral - Substituto	06.01 a 02.04 e 30.06 a 13.07

Órgão: Extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do DF - SMPES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades:

Subitem	Descrição	Responsáveis
1.1	Contratação e acompanhamento inadequados	Antônio Augusto Carvalho de Moraes, Bruna Manoela de Andrade Ferreira e Rafael Merazzi Rabethge
1.3	Utilização de imóvel sem a devida autorização legal	

3.1	Falta de envio mensal de relatório a então Seplag	
3.2	Morosidade na devolução de recursos recebidos por meio de convênio	

Subitem	Descrição	Responsáveis
1.2	Processos administrativos pendentes de providências	Neila Gisele Pessoa e Paulo César Monteiro dos Santos

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:

I - nos termos do inciso II do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/94, em julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados;

II - nos termos da Decisão n.º 50/98 e do inciso II do art. 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;

III - nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 01/94, em determinar aos dirigentes da atual Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF - SDE/DF, sucessora da extinta SMPES/DF, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no exame destas contas extraordinárias, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 311/2017

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária - TCEx. Extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do DF - SMPES/DF. Período de 01.01.14 a 21.10.14. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 23.698/15 - Apensos n.ºs 040.006.562/14 e 370.000.488/14.

Nome/Cargo/Período: Bruna Manoela de Andrade Ferreira, Gerente de Material e Patrimônio - Respondendo, de 02.06 a 10.07.14 e Sueli Aparecida de Almeida Casella, Subsecretária de Administração Geral, de 15.09 a 21.10.14

Órgão: Extinta Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária do DF - SMPES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/94, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 312/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Prejuízo decorrente de irregularidades na execução de contrato de locação. Contas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF n.º 17036/2013 - Apensos n.º 190.000.565/2005 e 190.001.043/2005

Nomes: Data Construções e Projetos LTDA, Nelson Souza Marques (Secretário de Apoio Operacional da SEMARH) e José Benevenuto Estrela (Executor do contrato).

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.

Representante do MP: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas: Realização de despesas em desacordo com o estabelecido no Anexo I do Termo de Rerratificação do Contrato n.º 6/2005, que exigia da contratada a apresentação de, no mínimo, três orçamentos detalhados, acompanhados de justificativa demonstrando a necessidade do serviço e o preço de mercado, bem como estabeleceu que a SEMARH, após o recebimento dos orçamentos, fizesse consulta ao mercado, para então autorizar a defesa, se verificada a real necessidade.

Valor do débito: R\$ 97.344,16 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) - valor atualizado em 21/06/2017.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados imputando o débito apurado nos autos, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 316/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, relativa ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 24.355/2014.

Nome/Função/Período: Júlio César Corrêa Faria, Comandante-Geral - Substituto, de 17/03 a 23/03/13, de 08/04 a 12/04/13, de 17/06 a 21/06/13 e de 18/07 a 19/07/13; Aristides Almeida Neto, Diretor de Orçamento e Finanças-Substituto, de 07/01 a 05/02/13 e de 13/06 a 17/06/13; Athos Alexandre Ferreira Camargo, Diretor de Materiais e Serviços, de 01/01 a 31/12/13; Osiel Rosa Eduardo Diretor de Materiais e Serviços/Substituto, de 08/07 a 22/07/13; Enzo Pereira Teixeira, Diretor de Materiais e Serviços/Substituto, de 28/09 a 15/10/13; Alan José Natal Rajão, Comandante do Centro de Suprimentos e Material, de 01/01 a 31/12/13; Sérgio José Lavers Hernandez, Comandante do Centro de Suprimentos e Material/Substituto, de 04/02 a 08/02/13; Laelson Xavier de Souza, Chefe do Almoxarifado do CESMA, de 14/1 a 31/12/2013; Laércio dos Santos Félix, Chefe do Almoxarifado do CEMEVI, de 1/1 a 14/4/13; Solano Joaquim Neiva, Chefe do Almoxarifado do CEMEVI, de 15/4 a 5/7/13; João de Almeida Neto, Chefe do Almoxarifado das Policlínicas, 1/1 a 31/12/13; Otom Silva Lôbo, Chefe do Almoxarifado da COMAP, de 1/1 a 11/04/13 e Cezer Mafioletti Neto, Chefe do Almoxarifado da COMAP, de 12/4 a 31/12/13.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados, em razão de não se identificar nestas contas inconsistências durante o período em que exerceram as respectivas funções.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 317/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF, relativa ao exercício de 2013. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 24.355/2014.

Nome/Função/Período: Gilberto Lopes da Silva, Comandante-Geral, de 01/01 a 30/09/13; Júlio César dos Santos, Comandante-Geral, de 01/10 a 31/12/13; Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Diretor de Orçamento e Finanças, de 01/01 a 23/10/13 e Diretor de Orçamento e Finanças/Substituto, de 02/12 a 04/12/13 e Roberto Marcos Alcântara; Diretor de Orçamento e Finanças, de 24/10 a 31/12/13.

Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese das impropriedades: a) Srs. Gilberto Lopes da Silva (Comandante-Geral) e Júlio Cesar dos Santos (Comandante-Geral) em decorrência dos subitens "2.1 - Falta de devolução dos valores de cursos não concluídos", "2.3 - Grupamento de bombeiros militar com instalação inadequada" e "4.1 - Lentidão administrativa com consequente aumento da despesa com locação de imóveis" do Relatório de Auditoria nº 35/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 420/428v do Processo nº 040.001.897/2014); b) Srs. Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Orçamento e Finanças) e Roberto Marcos Alcântara (Diretor de Orçamento e Finanças) em decorrência dos subitens "2.1 - Falta de devolução dos valores de cursos não concluídos", "2.3 - Grupamento de bombeiros militar com instalação inadequada" e "4.1 - Lentidão administrativa com consequente aumento da despesa com locação de imóveis" do Relatório de Auditoria nº 35/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 420/428v do Processo nº 040.001.897/2014) e pelas expressivas diferenças de valores entre sistemas de controle e contábil em contas de bens móveis, imóveis e de consumo ao término do exercício, como apontado no Relatório Contábil Anual (fls. 400/403 do Processo nº 040.001.897/2014).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator desse feito, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, recomendando aos atuais gestores a adoção das providências necessárias no sentido de evitar a repetição das falhas apontadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 318/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas irregulares com aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 29.485/2011 (3 vols e 2 anexos) - Apenso nº 098.000.816/2011 (1 vol.).

Nome/Função/Período: Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, Diretor-Presidente, de 01/01 a 28/02/10; Marcos Antônio Nunes de Oliveira, Diretor-Presidente, de 01/03 a 14/09/10; Themístocles Eleutério Cruz de Souza, Diretor-Presidente, de 15/09 a 31/12/10; Maria Lêda de Lima e Silva, Diretora Administrativa-Financeira, de 01/01 a 25/03/10; Raimundo Leite da Silva, Diretor Administrativo-Financeiro, de 26/03 a 14/09/10 e Alex Felício Teixeira, Diretor Administrativo-Financeiro, de 15/09 a 31/12/10.

Órgão/Entidade: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens / Impropriedades identificadas: Relatóriode Auditoria nº 4/2012-IMAT/CO-NIE/CONT/STC (fls. 100/120 do Processo ° 098.000.816/2011).

Subitem/Descrição: 1.1) Execução de despesa sem prévio empenho; 2.6.1) Ausência de medições sobre os serviços contratados para pagamentos; 2.7) Ausência de controle de execução das obras: diário de obras e relatórios mensais

Sanção: Multa individual, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I com fundamento no artigo 17, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 205, II, do Regimento Interno do TCDF, julgar irregulares as contas dos responsáveis a seguir indicados:

- a) Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha e Maria Lêda de Lima e Silva, pelas falhas indicadas nos subitens 1.1, 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CO-NIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;
- b) Marcos Antônio Nunes de Oliveira e Raimundo Leite da Silva, pelas impropriedades apontadas nos subitens 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CO-NIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;
- c) Themístocles Eleutério Cruz de Souza e Alex Felício Teixeira, pelas falhas indicadas nos subitens 2.6.1 e 2.7 do Relatório de Auditoria nº 34/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC, aplicando-lhes, em consequência, multa individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;

II fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 319/2017
Ementa: Tomada de Contas Especial visando a apuração de prejuízo decorrente da não comprovação de prestação de serviços relacionada ao Contrato n.º 028/2011-PCDF. Contas regulares.
Processo TCDF nº. 19395/2012
Nome: Welber Lins de Albuquerque, servidor responsável pelo atesto efetuado na Nota Fiscal Eletrônica n.º 373 referente aos serviços decorrentes do Contrato n.º 028/2011-PCDF no período de setembro a dezembro/2011 e Stelmat Teleinformática LTDA, empresa contratada - Contrato n.º 028/2011-PCDF.
Órgão: Polícia Civil do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 1ª Divisão de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, inciso I da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4978, de 17 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 320/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. RA XIX. Exercício Financeiro de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 9.739/2011.
Responsáveis: Sebastião Rodrigues de Souza, Diretor de Administração Geral, de 01.01 a 15.07 e de 31.07 a 29.12; Pedro de Alcantara Bernardes Neto, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônios e Próprios, de 01.01 a 03.08 e de 03.09 a 31.12; João Hermeto de Oliveira Neto, Administrador Regional, de 01.01 a 15.07, 31.07 a 03.08, 19.08 a 22.10 e de 22.11 a 31.12.
Órgão/Entidade: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Impropriedades identificadas: Subitens do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT (Processo nº 040.001.142/2009): 1.3.2.1 - Pagamento de despesas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao consumo na feira permanente da RA-XIX; 1.4.2 - Ausência de contabilização de Receita a Receber de Permissionários em área pública; 3.1.1 - Ausência de contabilização à conta de Imóveis a Regularizar; 4.1.1.3 - Pagamento em pecúnia em desacordo com a legislação; Item 9 - Regularidade fiscal da Administração Regional da Candangolândia; 5.1.1.1 - Divergência de saldos apurada em verificação física; 5.1.1.3 - Ausência de assinaturas na documentação de pedidos de materiais.
Irregularidades nas licitações referentes aos Convites nºs. 11/2008 e 14/2008, constantes do Processo-GDF nº 147.000.216/2008
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas:

a)Sr. Sebastião Rodrigues de Souza (Diretor de Administração Geral de 01.01 a 15.07.2008 e 31.07 a 29.12.2008), em função das impropriedades indicadas nos subitens 1.3.2.1 - Pagamento de despesas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao consumo na feira permanente da RAXIX, 1.4.2 - Ausência de contabilização de Receita a Receber de Permissionários em área pública, 3.1.1 - Ausência de contabilização à conta de Imóveis a Regularizar, 4.1.1.3 - Pagamento em pecúnia em desacordo com a legislação e Item 9 - Regularidade fiscal da Administração Regional da Candangolândia, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009;
b)Sr. João Hermeto de Oliveira Neto (Administrador Regional de 01.01 a 15.07, 31.07 a 03.08, 19.08 a 22.10 e 22.11 a 31.12.2008) em função das impropriedades indicadas nos subitens 1.3.2.1 - Pagamento de despesas de água, esgoto e energia elétrica relativas ao consumo na feira permanente da RAXIX, 1.4.2 - Ausência de contabilização de Receita a Receber de Permissionários em área pública, 3.1.1 - Ausência de contabilização à conta de Imóveis a Regularizar, 4.1.1.3 - Pagamento em pecúnia em desacordo com a legislação e Item 9 - Regularidade fiscal da Administração Regional da Candangolândia, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009; e irregularidades nas licitações referentes aos Convites nºs. 11/2008 e 14/2008, constantes do Processo-GDF nº 147.000.216/2008;
c)Sr. Pedro de Alcantara Bernardes Neto (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônios e Próprios de 01.01 a 03.08.2008 e 03.09 a 31.12.2008), em função das impropriedades elencadas nos subitens 5.1.1.1 - Divergência de saldos apurada em verificação física e 5.1.1.3 - Ausência de assinaturas na documentação de pedidos de materiais, do Relatório de Auditoria nº 55/2010 - DIRAG/CONT do Processo nº 040.001.142/2009;
I com fundamento no disposto no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e na Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 321/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. RA XIX. Exercício Financeiro de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 9.739/2011.
Nome/Função/Período: Amphrisio Romeiro Filho, Administrador Regional-Substituto, de 16.07 a 30.07.08 e Diretor de Administração Geral -Substituto, de 16.07 a 30.07.08; Edilene Adolfo dos Santos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônios e Próprios-Substituta, de 04.08 a 02.09.08; Maria Helena Marques de Sousa, Diretora de Administração Geral- Substituta, de 30.12 a 31.12.08 e Thiago Brandão de Arimathéia e Silva, Administrador Regional-Substituto, de 04.08 a 18.08 e 23.10 a 21.11.08.
Órgão/Entidade: Administração Regional da Candangolândia - RA XIX.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II. com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 322/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na na prestação de contas dos recursos financeiros repassados (R\$ 50.129,00, valor original) à Federação Metropolitana de Judô - FEMEJU, para realização da 5ª Copa Brasília Internacional de Judô, no exercício de 2001. Citação. Defesas parcialmente procedentes. Ausência de débito. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa. Interposição de recurso de reconsideração, conhecido pela Decisão nº 3.512/2016. Provimento parcial do recurso. Torna sem efeito o Acórdão nº 263/2016, devido a redução do valor da multa individual. Processo TCDF nº 11.075/2007 - Apenso nº 220.000.150/2001.

Nome/Função: Agrício Braga Filho, Secretário de Estado e Marco Aurélio da Costa Guedes, Chefe de Gabinete.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL à época dos fatos, atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese das irregularidades apuradas: inobservância de normas legais/regulamentares que regiam a matéria à época dos fatos, em razão das falhas verificadas na condução do procedimento de repasse de recursos e da correspondente prestação de contas, conforme apurado nos autos.

Sanção: Multa individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I)aplicar aos responsáveis supramencionados a penalidade acima indicada, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Complementar DF nº 1/94, devido às irregularidades apuradas;

II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar DF nº 1/94);

III)autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar DF nº 1/94, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 4978, de 17 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 323/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial. Auditoria de Regularidade realizada para verificar a execução dos Contratos Emergenciais nº 22/2005 e 53/2005, celebrados entre a extinta Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan) e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. Pagamentos por serviços sem comprovação de execução. Citação. Revelia de uns responsáveis. Defesas dos demais consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 10.478/2007 (10 volumes e 8 anexos).

Nome/Função: Carlos Eduardo Bastos Nonô (Diretor de Educação Tecnológica da Codeplan); Carlos José de Oliveira Michiles (Diretor de Tecnologia da Codeplan); Durval Barbosa Rodrigues (Presidente da Codeplan); Francisca das Chagas Nogueira (executora dos contratos examinados); Guilherme Boechat Véio (Executor dos contratos examinados); Joel Francisco Barbosa (responsável direto pelo acompanhamento e execução dos serviços relativos aos contratos examinados); Marco Túlio Motta Santos (executor dos contratos examinados); Nilva Lacerda Rios de Castro (executora dos contratos examinados); Ricardo Lima Espíndola (Diretor de Gestão da Codeplan) e Vagner Gonçalves Benck de Jesus (responsável direto pelo acompanhamento e execução dos serviços relativos aos contratos examinados).

Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan).

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Farias.

Síntese das impropriedades apuradas: Omissão na fiscalização, controle e acompanhamento dos Contratos Emergenciais nº 22/2005 e 53/2005, celebrados entre a Codeplan e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda., o que concorreu para o pagamento irregular de serviços, para os quais não há quaisquer documentos que comprovem a execução contratual.

Valor da multa individual aplicada aos responsáveis: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I julgar irregulares as contas em apreço, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994;

II aplicar aos responsáveis, com fundamento no art. 57, inc. III, da Lei Complementar nº 1/1994, multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);

IV autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima..
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 324/2017
Ementa: Tomada de Contas Especial. Auditoria de Regularidade realizada para verificar a execução dos Contratos Emergenciais nº 22/2005 e 53/2005, celebrados entre a extinta Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan) e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. Pagamentos por serviços sem comprovação de execução. Citação. Revelia de uns responsáveis. Defesas dos demais consideradas improcedentes. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.
Processo TCDF nº 10.478/2007 (10 volumes e 8 anexos).
Responsável: Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. (empresa responsável pela execução dos serviços de que tratam os Contratos Emergenciais nº 22/2005 e 53/2005).
Órgão/Entidade: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan).
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Farias.
Síntese das impropriedades apuradas: Recebimento por serviços não prestados à Codeplan, no âmbito dos Contratos Emergenciais nº 22/2005 e 53/2005, pactuados sob o regime de "fábrica de software", para os quais não há qualquer comprovação de execução, totalizando um prejuízo (valor original) de R\$ 5.677.577,91 (R\$ 2.695.375,05 e R\$ 2.982.202,86, respectivamente), conforme detalhado nos §§ 83 e 75 do Relatório de Auditoria nº 7/2007 (fls. 122 e 120, nesta ordem).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I com fundamento nos arts. 17, inc. III, alínea "c", e 20 da Lei Complementar nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inc. III, e 26 do mesmo diploma legal;
II condenar a sociedade empresária Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 9.371.188,49 (nove milhões, trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), atualizado em 22.1.2015 (conforme demonstrativo de fl. 1.820), acrescido de juros e atualização monetária até o dia do efetivo ressarcimento do dano;
III fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar nº 1/1994);
IV autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso a medida prevista no item anterior não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima..
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 325/2017
Ementa: Auditoria. Irregularidades em contratações. Aplicação de multa aos responsáveis.
Processo TCDF nº 33.016/2011.
Responsáveis: Paulo Henrique Francisco de Moura, Assessor da Assessoria Técnica-Jurídica da RA IV; Manoel Abadia Sobrinho, Administrador Regional de Planaltina; Gilvando Galdino Fernandes, Administrador Regional de Taguatinga e Alexandre Pereira Rangel, Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Cultura.
Órgão/Entidade: Secretaria de Cultura, Administrações Regionais de Taguatinga, Brazlândia e Planaltina.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese das irregularidades apuradas: I- Processo nº133.000.433/2010- Administração Regional de Brazlândia - ausência do parecer técnico ou jurídico, em afronta ao artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; II. Processo nº135.000.140/2010- Administração Regional de

Planaltina - ausência do parecer técnico ou jurídico, em afronta ao artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; III. Processo nº132.000.557/2009- Administração Regional de Taguatinga - ausência do parecer técnico ou jurídico, em afronta ao artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; IV. Processo nº150.002.218/2011- Secretaria de Cultura - Inobservância dos requisitos necessários à formalização da adesão à ata de registro de preços, de acordo com a Decisão nº 1806/2006 TCDF e Pareceres nº 0406/2008 e 0637/2007 da PROCAD/PGDF e Parecer nº 588/2011-AJL/SC. (projeto básico não passou pela aprovação Assessoria Jurídica).
Sanção: Multa individual de R\$ 3.478,26 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I. com fundamento no artigo 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, aplicar a multa individual de R\$ 3.478,26 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em razão das irregularidades acima descritas, aos senhores: a) Paulo Henrique Francisco de Moura (item I das irregularidades); b) Manoel Abadia Sobrinho (item II das irregularidades); c) Gilvando Galdino Fernandes (item III das irregularidades); d) Alexandre Pereira Rangel, (item IV das irregularidades);
II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 272 do Regimento Interno do TCDF (Resolução nº 296, de 15/09/2016), atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.
ATA da Sessão Ordinária nº 4978, de 17 de agosto de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 329/2017
Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S/A - BRB S/A. Exercício Financeiro de 2011. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF nº 9483/12.

Responsável	Cargo/Função	Período
Edmilson Gama da Silva	Diretor-Presidente (respondendo) Diretor-Presidente Diretor Financeiro Membro do Conselho de Administração	26/1 a 21/3/11 22/3 a 31/12/11 26/1 a 21/3/11 23/3 a 31/12/11
Tércio Marcus de Souza	Diretor de Gestão de Pessoas e Administração	26/1 a 31/12/11
Guilherme Fernando Scandellai	Diretor Financeiro	22/3 a 31/12/11

Órgão/Entidade: Banco de Brasília S/A - BRB S/A.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Impropriedades identificadas:

Subtens do Relatório de Auditoria 2/2012-DIRFI/CONAE/CONT/STC (Processo nº 041.000.210/2012):
1.1 Inconsistência no planejamento e na execução orçamentária e financeira.
3.2 Despesas realizadas com empresas citadas no Inquérito 650/DF - "Caixa de Pandora".
3.4 Pagamentos realizados com cópias de notas fiscais.
3.6 Processos sem as minutas dos contratos examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica.
3.7 Processos sem indicação dos recursos próprios para a realização das despesas.
3.8 Ausência de retenção e recolhimento de imposto sobre serviços (ISS).
3.9 Processos sem os comprovantes referentes às garantias exigidas nos contratos.
3.12 Ausência de comprovantes de pagamento de impostos, taxas e serviços.

3.14 Inexistência de relatórios dos executores dos contratos nos ajustes firmados.

3.15 Pagamento de serviços sem a correspondente nota fiscal.

4.1 Inconsistências nos controles de estoque de almoxarifado.

4.2 Condições inadequadas de armazenamento no almoxarifado.

5.1 Inexistência da Declaração Anual de Bens nas pastas funcionais.

Impropriedades indicadas nos seguintes subitens dos Relatórios CONSAD/SUAUD-2011/0056 (fls. 979-995 do apenso) e CONSAD/SUAUD-2012/0021 (fls. 996-999 do apenso):

3.1 - Problemas no Fechamento do Balanço Semestral de 30/06/2011;

3.3 - Depósito à Vista de Ligadas

4 - Outros Assuntos

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas:

a)dos Srs. Edmilson Gama da Silva e Guilherme Fernando Scandelai tendo em vista: a.1) nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria n.º 2/12-DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1.1 - Inconsistência no planejamento e na execução orçamentária e financeira; 3.2 - Despesas realizadas com empresas citadas no Inquérito 650/DF - "Caixa de Pandora"; 3.4 - Pagamentos realizados com cópias de notas fiscais; 3.6 - Processos sem as minutas dos contratos examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica; 3.7 - Processos sem indicação dos recursos próprios para a realização das despesas; 3.8 - Ausência de retenção e recolhimento de imposto sobre serviços (ISS); 3.9 - Processos sem os comprovantes referentes às garantias exigidas nos contratos; 3.12 - Ausência de comprovantes de pagamento de impostos, taxas e serviços; 3.14 - Inexistência de relatórios dos executores dos contratos nos ajustes firmados; 3.15 - Pagamento de serviços sem a correspondente nota fiscal; 4.1 - Inconsistências nos controles de estoque de almoxarifado; 4.2 - Condições inadequadas de armazenamento no almoxarifado; 5.1 - Inexistência da Declaração Anual de Bens nas pastas funcionais; a.2) nos subitens dos Relatórios CONSAD/SUAUD-2011/0056 (fls. 979-995 do apenso) e CONSAD/SUAUD-2012/0021 (fls. 996-999 do apenso): 3.1 - Problemas no Fechamento do Balanço Semestral de 30/06/2011; 3.3 - Depósito à Vista de Ligadas; e 4 - Outros Assuntos;

b)do Sr. Tércio Marcus de Souza pelas seguintes impropriedades realçadas no Relatório de Auditoria n.º 2/2012-DIRFI/CONAE/CONT/STC: 1.1 - Inconsistência no planejamento e na execução orçamentária e financeira; 3.2 - Despesas realizadas com empresas citadas no Inquérito 650/DF - "Caixa de Pandora"; 3.4 - Pagamentos realizados com cópias de notas fiscais; 3.6 - Processos sem as minutas dos contratos examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica; 3.7 - Processos sem indicação dos recursos próprios para a realização das despesas; 3.8 - Ausência de retenção e recolhimento de imposto sobre serviços (ISS); 3.9 - Processos sem os comprovantes referentes às garantias exigidas nos contratos; 3.12 - Ausência de comprovantes de pagamento de impostos, taxas e serviços; 3.14 - Inexistência de relatórios dos executores dos contratos nos ajustes firmados; 3.15 - Pagamento de serviços sem a correspondente nota fiscal; 4.1 - Inconsistências nos controles de estoque de almoxarifado; 4.2 - Condições inadequadas de armazenamento no almoxarifado; 5.1 - Inexistência da Declaração Anual de Bens nas pastas funcionais;

II- com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 330/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Banco de Brasília S/A - BRB S/A. Exercício Financeiro de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 9483/12.

Nome	Função	Período
Nilban de Melo Júnior	Diretor-Presidente (respondendo)	1/1 a 25/1/11
Dario Oswaldo Garcia Junior	Diretor Financeiro	1/1 a 25/1/11
Alair José Martins Vargas	Diretor de Atendimento e Distribuição	1/1 a 25/1/11
Christian Perillier Schneider	Diretor de Atendimento e Distribuição	26/1 a 31/12/11
Kelson Côte	Diretor de Controle	1/1 a 9/1/11
Jorge Luiz Gouvêa	Diretor de Controle (respondendo)	10/1 a 25/1/11
Laécio Barros Júnior	Diretor de Tecnologia	1/1 a 25/1/11
Alino Donizetti de Queiroz	Diretor de Controle	26/1 a 31/12/11
	Diretor de Crédito	1/1 a 9/1/11
	Diretor de Crédito (respondendo)	10/1 a 25/1/11
	Diretor de Desenvolvimento e Governo	1/1 a 25/1/11
Leane Cardoso Mundim	Diretor de Crédito	26/1 a 31/12/11
José Flávio Rabelo Adriano	Diretor de Desenvolvimento e Governo	26/1 a 31/12/11
André Luís Carvalho da Motta e Silva	Diretor de Gestão de Pessoas e Administração	1/1 a 25/1/11
Fabiano Pereira Côrtes	Diretor de Tecnologia	26/1 a 31/12/11
André Clemente Lara de Oliveira	Presidente do Conselho de Administração	1/1 a 9/1/11
Valdir Moysés Simão	Presidente do Conselho de Administração	11/4 a 24/10/11
	Membro do Conselho de Administração	18/3 a 24/10/11
Ademir Malavazi	Presidente do Conselho de Administração (em exercício)	10/1 a 10/4/11
	Membro do Conselho de Administração	1/1 a 20/7/11
Argeu Ramos da Silva	Membro de Conselho de Administração	1/1 a 20/7/11
Júlio César Moreira Barbosa	Presidente do Conselho de Administração (ad hoc)	25/10 a 31/12/11
	Membro do Conselho de Administração	1/1 a 31/12/11
Dirce dos Santos Varandas	Membro do Conselho de Administração	1/1 a 31/12/11
Paulo César Zumpano	Membro de Conselho de Administração	21/7 a 30/11/11
Evilásio da Silva Salvador	Membro do Conselho de Administração	21/7 a 31/12/11
José Alvares da Costa	Presidente do Conselho Fiscal	1/1 a 20/7/11
Mário Thiago Gomes de Sá Padilha	Membro do Conselho Fiscal	1/1 a 20/7/11
João Otávio Pereira Marques	Membro do Conselho Fiscal	1/1 a 31/12/11
José Waldson de Oliveira Campos	Membro do Conselho Fiscal	1/1 a 31/12/11
Luiz Carlos Alvarez	Presidente do Conselho Fiscal	21/7 a 31/12/11
Marcelo Contreiras de Almeida Dourado	Membro do Conselho Fiscal	21/7 a 31/12/11
Renato Valério dos Santos	Membro do Conselho Fiscal	21/7 a 31/12/11

Órgão/Entidade: Banco de Brasília S/A - BRB S/A.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator em:

I com fundamento no art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 203 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares as contas dos responsáveis acima indicados;

II com fundamento no artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/94, dar quitação plena aos responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4977, de 15 de agosto de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARIA DILÇA SILVA ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO CLAY GUIOT DA COSTA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HERNESTO DA ROCHA BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR JESSICA NORONHA CARDOSO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR UBETANIA OLIVEIRA SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA ALBINA SOARES LAUNDOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HERNESTO DA ROCHA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DE MÊDINA BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR GIVANILDO BEZERRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR WELITON RIBEIRO SOAREZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR DAMIAO CELESTINO MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANE DE CARVALHO FARIAS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ROZAMIRA PEREIRA DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO RUBENS SOUZA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAFIL MENDES DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LUCIENE KARINE REZENDE REIS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA DE SOUZA HERMEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR EDVALDA DANTAS DA COSTA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINA DE LIMA SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR GRACINETE BARBOSA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR JEFERSON FERREIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTA DE FATIMA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR SABRINA OTACÍLIA DOS SANTOS SOUSA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA DE LOURDES PATRÍCIO PESSOA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR ATHOS PINHEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO JUNIOR CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR IVANIRA BATISTA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR TIAGO DOMINGOS DA CRUZ, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR EVENE BATISTA LEITE, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS NUNES DE BARROS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE DE ALBUQUERQUE ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR OLGA FERREIRA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL GOMES DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR GENILDO DANTAS DE SOUZA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR MAILZE AUGUSTO BARREIRO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE KARINE REZENDE REIS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCA BRITO DE MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

NOMEAR PATRICIA CORREIA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, SORAYA AZEVEDO FARIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2017.

NOMEAR ALINE GUIMARAES CASSIMIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO DE LIMA SILVA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADOLFO SOUSA DA FONSECA, matrícula 1.674.917-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR ADOLFO SOUSA DA FONSECA, matrícula nº 1.674.917-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA LAYS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Candangolândia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 15 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 157, de 16 de agosto de 2017, o ato que nomeou WALDIVINO GOMES DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÍGIA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.668.821-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR SILVANIA CORREIA DA SILVA MESQUITA, matrícula 1.669.218-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAYSE CORREA ALVES, matrícula nº 1.680.749-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR MANOEL ROSA DA SILVA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL RODRIGUES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR RUFFO LOUIS CRUZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 12, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR ROGERIO DE SOUZA LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR NOÊMIA PERNUCIANO PIRES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

NOMEAR LÍGIA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA MARIA DOS SANTOS BRITO NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO SANTA CRUZ PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE, matrícula 1.671.200-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NOÊMIA PERNUCIANO PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR MEIRE BRUNES LINA DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA VIEGAS ALVES DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR WALDIVINO GOMES DA SILVA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS BERNARDES DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE CORREA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR TELMO ARMAND RIBEIRO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de agosto de 2017, publicado no Suplemento ao DODF nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 12, o ato que nomeou, GRACO MELO SANTOS, matrícula 158.041-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 168 suplemento, de 31 de agosto de 2017, página 12, o ato que nomeou GILDETE MARIA MENDES OLIVEIRA, matrícula 99.035-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Regularização Fundiária, da Coordenação de Política, Planejamento e Sustentabilidade Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 268.971-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELANE LÚCIA DE SOUZA FERREIRA matrícula 268.971-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINE STEPHANIE GONÇALVES DE AZEVEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY DOS SANTOS matrícula 1.430.883-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR DAVID RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeado para outro cargo FERNANDO LUÍS ANDRADE DA CONCEIÇÃO, matrícula 264.137-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Regularização de Parcelamentos, da Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA PEREIRA CORNÉLIO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Regularização de Parcelamentos, da Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR SAMUEL LEANDRO DE SANTANA, matrícula 269.102-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO FILHO, matrícula 268.605-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arrecadação, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO FILHO, matrícula 268.605-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDO LUÍS ANDRADE DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Arrecadação, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA, matrícula 270.923-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Arrecadação, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MUNIZ MATIAS DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCUS VINICIUS GONÇALVES ABREU matrícula 269.955-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Alvará, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS GONÇALVES ABREU matrícula 269.955-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Arrecadação, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR, por determinação do Tribunal de Contas da União, Maj.QOBM/Comb ROSANO SOARES BOHNERT do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Orçamentoção e Cadastro Técnico, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2017.

NOMEAR SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade Especial de Orçamentoção e Cadastro Técnico, da Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE DE PAULA DE VASCONCELOS ROBERTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

EXONERAR ALFREDO MARTINS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Leste, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME SOARES AZEVEDO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Oeste, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR IVETE ALVES DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Sul, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL GONÇALVES RIBEIRO CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Rede Colaborativa Sul, da Coordenação Geral de Prevenção, Cultura de Paz e Articulação Territorial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

EXONERAR THAYS SUZANE LIMA DA PURIFICAÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR LUIZ HENRIQUE PIMENTEL DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR JOSE ORLAN ARAUJO NASCIMENTO FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR DAMIANA CARVALHO DE SOUZA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ANTONIO MARCOS LINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR CLAUDIO CESAR FAUSTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR GERALDINO GABRIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ELIELSON LIMA RAMALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação Profissional, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ALISSON DA SILVA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Formação Profissional, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR MARIA FERREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARIA ROSILANJA PREREIRA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR IONE PEREIRA DE JESUS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR GILHARDE SOARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR AVELINO SOARES FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR REGINALDO SILVA DO ESPIRITO SANTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Costura Industrial, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR AUDERI LOPES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Manufaturados, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR NATANAEL DE MARCENA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Manufaturados, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR MARINA SALOMÃO LOPES AFONSO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de panificação, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR HUDSON LEONARDO DOS SANTOS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Panificação, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR LETICIA AGUIAR LASSE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR RONALDO DA SILVA FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR CHRISTIANE GUIMARÃES DA CRUZ MORAES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ELINE DA COSTA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR FRANCISCO DE ASSIS ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR RODRIGO DE SOUZA PATRICIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Educação e Cultura, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR DEUSENIR MARTINS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR FERNANDO VIEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Assessoria, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR IEDA MEDEIROS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MAURO ROBERTO DA MATA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR CAROLINE HUFF PINTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ADRIANA ALVES CHAVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ROMULO FERNANDO LEITE DE MATOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR CLAUDIA REIS BRITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR OTALÍCIO DA SILVA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ALESSANDRA COELHO DE CASTRO EVANGELISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR LUCIENE GALVÃO FIGUEIREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR JOANA DARC DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARLI RODRIGUES DE MIRANDA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR IRINEUSVAL DIAS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR WASHINGTON DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Assessoria de Programas e Projetos Especiais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR BETANIA DE SANTOS SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR EDUARDO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria Social e Educacional, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR GIOVANI ALVARO DE BARROS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARCELO LIMA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR RHIDEYK HUMBERTO ALMEIDA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Comercial, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR FRANCISCO MACHADO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência Comercial, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ROBERTO PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Marcenaria e Carpintaria, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR DIEGO GOMES CIRQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Marcenaria e Carpintaria, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR BRENO DE OLIVEIRA SILVA PONTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Panificação, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR PAULO AFONSO MIRANDA LIMA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Panificação, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR JOSE LINOMAR GOMES PASSOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Produção de Plantas, Grãos e Pastagens, da Gerência Agrícola, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR ALEXANDRE JOSÉ RIBEIRO JUSTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Produção de Plantas, Grãos e Pastagens, da Gerência Agrícola, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR DIENE RITA AMARAL FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR JAIDENILDE FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR RAFAEL MOREIRA DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Artefatos de Couro, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARILEIDE SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Artefatos de Couro, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR JEAN CAIXETA SIQUEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR LAIANNE SOARES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Execução Financeira, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR GERALDO ANTONIO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR MARA DE OLIVEIRA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Pagamento ao Sentenciado, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR MAX MILLER FERREIRA DE SOUZA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR RAIMUNDA MARIA FURTADO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR ELIZANGELA XAVIER MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR LAÉRCIO EUSTAQUIO RUBATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico, da Diretoria de Administração Geral, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

EXONERAR KARINA CALDEIRA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Artesanato, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

NOMEAR TATIANE APARECIDA BUENO PARRERA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor Técnico de Artesanato, da Gerência de Produção e Controle, da Diretoria de Produção e Comercialização, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR, a pedido, o 1º SGT RRm. NILTON ALVES DE ARAUJO, matrícula 1402885, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2017.

EXONERAR o 2º SGT RRm. PAULO DE TARSO SILVA, matrícula 1400950, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º Sgt. RRm. JOAQUIM GOMES DE SOUZA, matrícula 1401199, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º Sgt. RRm. ALDEMAR PEREIRA PASSOS, matrícula 1401773, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do SubComando-Geral, do Comando Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de julho de 2017, publicado no DODF nº 135 de 17 de julho de 2017, página 19, o ato que nomeou GUILHERME SILVA MELÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por inobservância das regras e procedimentos previstos no Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 1º de setembro de 2017

Processo Sei/GDF: 00002-0000.8867/2017-11. Interessado: EX-PM JOSÉ TAVARES. Assunto: PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO ÀS FILEIRAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

No processo administrativo em referência, em que o interessado pleiteia sua reintegração às fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a manifestação da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, por meio da Informação Técnica nº 258/2017/AJL/CM-GDF, da Assessoria Jurídico-Legislativa desse órgão, nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro de 2015, resolvo:

1. NÃO CONHECER do pedido formulado pelo interessado, tendo em vista a ocorrência da coisa julgada administrativa, diante do enorme lapso temporal existente entre a decisão administrativa de desligamento do Interessado, ocorrida em 1986, e o novo Pedido ora em análise, aliado à ausência de fatos novos que justifiquem o reexame da matéria já devidamente solucionada na esfera administrativa;

2. PUBLIQUE-SE;

3. Após, ENCAMINHE-SE os autos ao Comando-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para conhecimento e providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 29 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 26, o ato que nomeou MARCELA VELOSO ANTELO BRUNO SILVA, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...MARCELA BRUNO ANTELO SILVA...", LEIA-SE: "...MARCELA VELOSO ANTELO BRUNO SILVA...".

No Decreto de 30 de junho de 2016, publicado no DODF nº 125, de 01 de julho de 2016, página 25, o ato que nomeou, na condição *sub judice*, o candidato JOÃO BATISTA SESCONETTO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, ONDE SE LÊ: "JOÃO BATISTA SESCONETTO, 32º...", LEIA-SE: "JOÃO BATISTA SESCONETTO JUNIOR, 32º...".

No Decreto de 30 de agosto de 2017, publicado no Suplemento ao DODF nº 168, de 31 de agosto de 2017, página 17, o ato que nomeou KATHARINE POLLYANNA DE SOUSA COSTA, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...KATHARINE POLLYANNA DE SOUSA COSTA...", LEIA-SE: "...KATHERINE POLLYANNA DE SOUSA COSTA...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Processo: 428.000.047/2017. Interessado: CAP PM JOÃO FELIPE HOLANDA NORONHA, MATRÍCULA GDF nº 1.669.373-6. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro 2015 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016; resolve:

HOMOLOGAR a viagem do interessado, no período de 13 a 21 de julho de 2017, com destino à cidade de Fortaleza/CE, em missão de assessoramento, e com ônus para o Governo do Distrito Federal.

Processo: 428.000.047/2017. Interessado: CAP PM FAGNER OLIVEIRA DIAS, MATRÍCULA GDF nº 1.669.407-4. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro 2015 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016 resolve:

HOMOLOGAR a viagem do interessado, no período de 14 a 21 de julho de 2017, com destino à cidade de Fortaleza/CE, em missão de assessoramento, e com ônus para o Governo do Distrito Federal.

Processo: 428.000.048/2017. Interessado: CB PM AUBREY ARRAIS LEMOS, MATRÍCULA GDF nº 1.669.680-8. Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE VIAGEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 36.842, de 26 de outubro 2015 e, o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016; resolve:

HOMOLOGAR a viagem do interessado, no período de 19 a 20 de julho de 2017, com destino à cidade de Posse/GO, em missão de assessoramento, e com ônus para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em 1º de setembro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00003975/2017-71. Interessado: 2º SGT BM RRm ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS, MATRÍCULA: 1402816 Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 261/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1976438), a contar de 13 de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 1º de setembro de 2017

Processo: 196.000.202/2017. Interessado: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA. Assunto: CONCESSÃO DIÁRIA.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, de acordo com o Decreto nº 37.437, de 02/03/2017, o deslocamento dos servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, RODRIGO RABELLO DE FIGUEIREDO C.E.F PASSOS, Diretor de Medicina Veterinária, matrícula 270.227-4, EDM BATISTA DE SOUZA, Chefe do Núcleo de Produção de Alimentos, matrícula 94.371-1; LUCAS MOUSINHO MACÁRIO, Assistente de Plantel, matrícula 271.379-9; no período de 04/09/2017 a 08/09/2017, para cidade de Sapucaia do Sul/RS, com o objetivo de "Transportar espécime de Urso de Oculos (Tremarctos Ornatos) para o Zoológico de Brasília", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para os devidos fins.

Processo: 150.001.872/2017. Interessado: MARIANA SOARES RIBEIRO. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, MARIANA SOARES RIBEIRO, Subsecretária de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, matrícula 232.708-2, no período de 06/09/2017 a 10/09/2017, à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do Encontro Internacional "Música Mundo 17", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para fins pertinentes.

Processo: 080.007.214/2017. Interessado: SHEYLA VIVIANNE MENEZES DA ROCHA RAMOS. Assunto: AFASTAMENTO CARGO EFETIVO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País da servidora da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, SHEYLA VIVIANNE MENEZES DA ROCHA RAMOS, Professor de Educação Básica, matrícula 226.324-6, no período de 1º/09/2017 a 31/10/2019, a fim de participar do curso de Mestrado em Educação Especial - na linha de Pesquisa Necessidades Especiais do Domínio Cognitivo e Motor na Universidade do Minho - Braga, Porto/Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

Processo: 080.007.226/2017. Interessado: WELLINGTON DE OLIVEIRA. Assunto: AFASTAMENTO CARGO EFETIVO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, o afastamento do País do servidor da Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, WELLINGTON DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 223.779-2, no período de 1º/09/2017 a 1º/09/2020, a fim de participar do curso de Doutorado em Educação Artística na Universidade de Porto, em Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 240, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Carlos Augusto da Silva Junior, matrícula 174.587-5, Renate Costa da Silva, matrícula 175.198-0 e Rodrigo Gonçalves Ramos de Oliveira, matrícula 1.668.542-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando a apuração de responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.445/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 241, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar os servidores, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5 e EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, para, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.436/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, na condição de presidente, em substituição a DANIEL SABOIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8, para compor a Comissão de Sindicância, redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 242, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0 e JÚLIO CÉSAR DA SILVA LIMA, matrícula 174.798-3, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.603/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Designar NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, em substituição a SUELEN DE ARAÚJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, para compor a Comissão de Sindicância Punitiva redesignada por esta Portaria.

Art. 3º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 243, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar NADIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, em substituição a EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, para compor a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 234, de 23 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2017, que tem por objeto o processo nº 002.000.181/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 60, de 08 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER, pensão vitalícia a JOELITA GOMES BROTAS, esposa do ex-servidor JOÃO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1.385-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, alínea "a", 30-B, § 1º, inciso I, e 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a contar de 12 de julho de 2017. PROCESSO SEI nº: 00002-00009099/2017-13.

LUCIANE PRATA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETARIA

Em 31 de agosto de 2017

PROCESSO: 00040-00055095/2017-14. AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 152, Inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula: 174.447-X, ocupante do cargo de Gestor em Política Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DF-12, de Assessor da Gerência de Execução e Monitoramento de Programas - GEMP/AGEP/SEF-DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 1º DE JUNHO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 508/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores dos Contratos nº 28/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTISERV - SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA., Contratos nº s 24/2017, 25/2017, 26/2017, 27/2017 e 29/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA e Contrato nº 31/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, para atender aos próprios do Governo de Brasília, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico, da Proposta da Contratada, e da Justificativa de Dispensa de Licitação, todos constantes do Processo SEI-GDF nº 00410-00010307/2017-52, a saber: 1. ROSÍMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, E RENATO SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 269.572-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, matrícula 142.716-4, lotado(a) no(a) GERAÇ/DIREG/CRCS/SUPLANS, como Executor(a) Titular e VINICIUS OSORIO LUCAS DA CONCEICAO, matrícula 1442.961-6, lotado(a) no(a) SUPLANS/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 060/2017-SES/DF, celebrado com a empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, processo SEI - GDF nº 0060-00034894/2017-74.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula 138.288-8, lotado(a) no(a) Núcleo de Gestão de Internação/HRS/SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, como Executor(a) Titular; CELIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA, matrícula 199.211-2, lotado(a) no(a) NHL/HBDF, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 049/2017-SES/DF, celebrado com a empresa LAVEBRÁS GESTÃO TEXTÉIS S.A, processo nº 060.003.373/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GLAUCIA JAQUELINE LISBOA, matrícula nº 125.169-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.900/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CRISTINA LÚCIA CLAVIS, matrícula nº 128.292-1, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.264/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCINILDO ALVES MACIEL, matrícula nº 126.529-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.702/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SVETLÂNIA XAVIER DA SILVA, matrícula nº 142.137-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe - Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.134/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA PAULA LELES PENGA, matrícula nº 147.132-5, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 272.000.632/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEILDES BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 115.931-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.493/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA FERREIRA CANDIDO, matrícula nº 124.068-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.897/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZINETE PEREIRA SILVA PASSOS, matrícula nº 127.304-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.898/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DELZAIR MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 126.095-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.254/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEIDE ALVES DA COSTA MEDEIROS, matrícula nº 125.264-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.913/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA MARIA VIEIRA, matrícula nº 121.339-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.746/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JUMAIDA MARIA PEREIRA INSAURRIAGA, matrícula nº 129.458-X na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.194/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 118.854-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.262/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALZIRA DE CARVALHO BROSTEL FIGUEIREDO, matrícula nº 135.539-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico Farmácia, Primeira Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 286.000.120/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEUZA MARIA DOS REIS SANTOS, matrícula nº 147.268-2, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.899/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MEIRE RODRIGUES DE ARAUJO FERNANDES, matrícula nº 124.548-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.819/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ZITA SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 127.702-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.188/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVONE DAINÉZ RODRIGUES, matrícula nº 115.691-8, 2008 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.910/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IZABEL ALMEIDA GONSALVES, matrícula nº 124.678-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.776/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ISMENIA CARNEIRO DE OLIVEIRA AVELAR, matrícula nº 117.245-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.775/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MÁRIA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 113.797-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente Serviços Comp. Serviço Social, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.715/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ODETE FRANCISCO FERNANDES, matrícula nº 135.140-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.908/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELZIMEIRE AUGUSTA DAS MERCÊS, matrícula nº 125.394-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.909/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ERASMO XAVIER DE JESUS, matrícula nº 118.747-3 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.724/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ADILSON LOULI, matrícula nº 113.168-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.725/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GILVANETE INACIO DOS SANTOS, matrícula nº 139.303-0, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Eletrocardiografia, Primeira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.709/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO VENANCIO CYSNE, matrícula nº 159.615-2, no Cargo de Médico - Clínica Médica, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.006/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROZALINA ALVES PEREIRA, matrícula nº 124.218-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA- 17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.053/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MELO PEREIRA, matrícula nº 136.037-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.710/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MAIZA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 132.530-2 no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.166/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA NEUCY SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 133.185-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.686/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DAYSIMAR MOREIRA COSTA, matrícula nº 130.628-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 281.000.138/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA REGINA AMORIM ROCHA, matrícula nº 126.002-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.747/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCA BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 122.619-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.796/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CICERO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 130.912-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.911/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CINTHYA VITOR MARQUES, matrícula nº 124.283-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.907/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DE RESENDE FELIX, matrícula nº 123.215-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.801/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLÚCIA MACIEL RODRIGUES, matrícula nº 130.025-3 na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Padioleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.886/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCELIA APARECIDA DE SOUZA, matrícula nº 125.745-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.791/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GLORIA CELMA ALVES FREITAS, matrícula nº 122.996-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.585/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ELIZETE MARIA HAMMARSKJELD DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 115.568-7 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.583/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IEDA NOBREGA DA CRUZ, matrícula nº 126.183-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.582/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOCENIR JOSE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 124.651-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.684/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVONISETE LOURENÇA DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 133.958-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.257/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MERCER MARTINS DE MELO, matrícula nº 132.564-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.821/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO REZENDE DE ANDRADE NETO, matrícula nº 1.400.844-0, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.022/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ISIS DOS ANJOS DA PAIXAO, matrícula nº 124.767-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.800/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO DOS SANTOS BONADIO, matrícula nº 144.263-5, no Cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.284.000.366/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MAGDA FERREIRA DE SANTANA QUEIROZ, matrícula nº 133.936-2, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.676/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TERESA BIZERRA DE SOUSA, matrícula nº 134.627-X, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.779/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIO LUCIO CABRAL SIQUEIRA, matrícula nº 115.091-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.051/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO MIGUEL SILVA DE LEMOS, matrícula nº 121.764-X na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.812/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RAIMUNDO CAVALCANTE DA SILVA FILHO, matrícula nº 120.293-6, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 272.000.751/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEONICE ALVES SANTOS, matrícula nº 117.253-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.822/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 121.763-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais, Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.813/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AUREA MOREIRA CARDOSO, matrícula nº 139.155-0, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Pat. Clínica, Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.827/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TERESA FERREIRA DE MORAES, matrícula nº 130.164-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.009/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IVANETE GOMES DE SOUZA, matrícula nº 125.460-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.815/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA DE QUEIROZ, matrícula nº 129.384-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.279.000.814/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANIA COSTA GARCIA, matrícula nº 125.685-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA- 17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.351/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIZA MARIA DE FATIMA MOTA, matrícula nº 151.817-8, no Cargo de Técnico em Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.271.000.638/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 16(dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO VANIBEL MORATO, matrícula nº 116.462-7, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Público, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.824/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NORANEI SUDRE VIEIRA DE SOUSA, matrícula nº 123.846-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.715/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RUY BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 1.401.073-9, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.827/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IZABEL BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 127.168-7, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.898/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOAQUINA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 126.338-2 na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.724/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARISMAR APARECIDA SILVA DO PRADO, matrícula nº 123.285- 1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.267/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, matrícula nº 125.880-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 280.000.268/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSEILDE CAROLINA DE SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 1.401.049-6, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única - Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.906/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 126.589-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.905/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE CLAUDINO DE BRITO, matrícula nº 128.729-X, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.903/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELIA MARIA DA SILVA GASPAS, matrícula nº 124.052-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº.277.000.902/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSA MARLY DE OLIVEIRA PENA, matrícula nº 127.662-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.901/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA MARIA SANDER, matrícula nº 151.163-7, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.805/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ORIVALDO SEBASTIAO TEIXEIRA, matrícula nº 120.210-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.997/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA, matrícula nº 133.646-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão IV), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.996/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMELITA NUNES DE BARROS, matrícula nº 127.570-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD- Serviços Gerais. Extinto vaga NA-17 (Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.995/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora APARECIDA MARIA BATISTA DO VALE, matrícula nº 126.067-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 064.000.324/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADICÉLIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 137.359-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.746/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DAVID DE SOUSA GERACY, matrícula nº 158.598-3, na Carreira Médica no Cargo de Médico da Família e Comunidade, Segunda Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 281.000.163/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA HELENA CORRÊA DE SOUZA, matrícula nº 128.632-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.197/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CLEUZA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 129.086-X, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.899/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(once) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AUTO LUIS BRAGA FREIRE, matrícula nº 122.098-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AODS- Padioleiro, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.999/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADELSON FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 115.496-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.900/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora AMALIA CARDOSO DE CASTRO ALVES, matrícula nº 117.859-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.998/2017

CONVERTER EM PECÚNIA 18(dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUZENIRA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 120.462-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 286.000.136/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 02(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVIA REGINA DE ABREU SOUSA, matrícula nº 120.419-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Anatomia Patológica, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.722/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TANIA REGINA VITORIANO, matrícula nº 126.608-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.723/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ALZIRA DA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA, matrícula nº 147.664-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe - Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.721/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor AMANDIO CELESTINO SARAIVA JUNIOR, matrícula nº 135.524-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD-Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 285.000.214/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora OSVALDO LAPA DA ROCHA, matrícula nº 123.022-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde, AOSD- Padioleiro, Primeira Classe - Padrão XVII do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.903/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO AMPARO BEZERRA CORDEIRO, matrícula nº 116.654-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 272.000.766/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRACEMA FRANCA MOURA ALCANTARA, matrícula nº 134.247-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.901/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA ROMUALDA FRANCISCA PEREIRA, matrícula nº 129.116- 5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.948/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ CAIXETA, matrícula nº 122.452-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.571/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ZILMA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 114.392-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão Vdo Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.972/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA JOSE DE CASTRO, matrícula nº 116.342-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.718/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARTUR MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 131.354-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Lab. Pat. Clínica, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.004/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DISNEY FABIOLA ANTEZANA URQUIDI, matrícula nº 133.310-0, na Carreira Médica - Médico Sanitarista, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.005.218/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLI MARTINS FERREIRA, matrícula nº 124.769-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.287/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora WALBERT DE ARAUJO LINHARES, matrícula nº 125.593-2, na Carreira Médica - Medicina do Trabalho. Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 282.000.227/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSE PEDRO DIONISIO, matrícula nº 122.254-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.007/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANTONIO VALDER TEIXEIRA, matrícula nº 129.133-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.631/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RAIMUNDO SEVERINO PEREIRA, matrícula nº 126.048-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica - NA-17, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.633/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MOZART MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 123.821-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX

do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 271.000.637/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCELO MAIA LEITE, matrícula nº 122.849-8, no Cargo de Especialista em Saúde - Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.739/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO ROSÁRIO CARDOSO, matrícula nº 130.249-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.951/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 17(dezessete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCO SERGIO DE JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 122.448-4, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.849/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO CARMO ALVES DE AVELAR, matrícula nº 125.236-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.573/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ARAI GOMES VIEIRA, matrícula nº 130.178-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.945/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELIO AMARUZAN DA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.400.755-X, na Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, TA-S5do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 274.000.228/2017

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMEM CELIA BATISTA BORBA, matrícula nº 125.600-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.648/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora UMBELINA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 141.062-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Primeira Classe - Padrão II do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.724/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIANA GOMES DE LIMA BERTO, matrícula nº 121.457-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.572/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA TAVARES DA COSTA REIS, matrícula nº 116.738-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.719/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONEA FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 122.370-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.828/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCA MARQUES SANTOS, matrícula nº 135.654-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial- Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.947/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CELIA SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 114.090-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório e Patologia Clínica, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.970/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CELIA SANTANA NASCIMENTO, matrícula nº 114.090-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Laboratório e Patologia Clínica, Classe Especial - Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.970/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELENILCE ARANHA HIRANO, matrícula nº 124.975-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.969/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIA MARIA NUNES GOMES, matrícula nº 126.977-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.052/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RITA GOMES SIQUEIRA, matrícula nº 127.215-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.799/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA GLÓRIA VERISSIMO DE LIMA, matrícula nº 113.687- 9, na Carreira de Enfermeira, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.023/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DEUNIDES MOISES RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 133.029-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.005.239/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MILTON ROQUETE CABRAL, matrícula nº 110.394-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.328/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALTEIZA SILVA DOURADO, matrícula nº 121.896-4, na Carreira de Assistência Pública em Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Telefonista, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 273.000.198/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14(quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ODENIR MENDES DAMASCENO, matrícula nº 129.801-1, na Carreira Médica - Clínica Médica, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.407/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSEGLEIDE FERNANDES CABRAL MARTINS, matrícula nº 124.164-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.566/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 130.282-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 285.000.367/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JORGE MILIS DE ALMEIDA, matrícula nº 117.738-9, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.859/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MARGARIDA CAVALCANTI CABRAL, matrícula nº 129.594-2, na Carreira de Médica, no Cargo de Médico - Sanitarista, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.826/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TERESINHA DE JESUS CALDAS CARVALHO, matrícula nº 120.230-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.861/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JUDILUZIA ARAUJO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 131.196-4, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.862/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SÔNIA BICHI NUNES DA SILVA, matrícula nº 142.469-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Serviços Gerais, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.902/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUIZA ERLANE GONÇALVES FARIAS, matrícula nº 123.249-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.825/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VAL-DECI DE SOUZA LIMA, matrícula nº 151.707-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.725/2017

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GENY MARCIA DE CARLOS PEREIRA LEITE LINHARES, matrícula nº 126.492-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Serviços Gerais, - NA- 17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 279.000.797/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NEIDA MARIA LOUREDO LUZIARIA, matrícula nº 135.161-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão III., do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.001.096/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA MARIA COSTA, matrícula nº 128.374-X na Carreira Médica no Cargo de Médico - Generalista, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 064.000.311/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO MARTINS FERREIRA, matrícula nº 022237-2, no Cargo Técnico de Administração Pública, Classe S, Padrão 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.011.447/2013.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LEUZA PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 121.445-4, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.733/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 126.344-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Enfermagem. Classe Única, Padrão XVII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.912/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA GLAUCIA DA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº 129.682- 5, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.770/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO CARLOS ALMEIDA SILVA, matrícula nº 125.946-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Anatomia Patológica - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.767/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSILANE NEVES DA CUNHA, matrícula nº 125.078-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 275.000.738/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA PINTO LIMA, matrícula nº 124.235-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.914/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IONE MACHADO ANDRE SANTIAGO, matrícula nº 129.199-8, a Carreira de Médica, no Cargo de Médico, Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.366/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA CONCEIÇÃO REZENDE SALES, matrícula nº 130.950-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.797/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE NILSON SIMPLICIO, matrícula nº 135.893-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Artífice Eletr. Comunic. Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.741/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSELI NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 125.167-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.681/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SALVIO ATAIZE DE MELO, matrícula nº 117.084-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde Anat. Patológica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.789/2016

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA, matrícula nº 136.505-3, na Carreira de Enfermeiro, Primeira Classe - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.000.79905/2017-45

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ADRIANA DOBAL CAMPIGLIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 122.214-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, NT-35 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial - Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.000.55541/2017-16

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTHA GONCALVES VIEIRA, matrícula nº 128.247-6, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Neonatologia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.000.55191/2017-80
GUILHERME MOTA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ADMILTA SERAFIM DE MELO, matrícula nº 129.878-X, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS/HMIB. Processo nº 280.000.271/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a THANIA APARECIDA BORGES SIQUEIRA, matrícula nº 125.570-3, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRS-SU/DIRAPS. Processo nº 275.000.142/2011.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ROSANGELA DE GUALUPE KACHEL SERIGHELLI, matrícula nº 140.792-9, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Primeira Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.001.106/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA IRANDÉ VANDERLEY COELHO LOPES, matrícula nº 135.778-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRCS/HMIB. Processo nº 272.000.809/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANA LUCIA MACEDO ARAUJO, matrícula nº 124.254-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico em Laboratório Hematologia e Hemoterapia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/HRS. Processo nº 279.000.060/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei nº 1004/96, a ZILDA MARIA DE FREITAS SANTOS, matrícula nº 119.195-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.914/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCIA MAGALI FERREIRA LIMA MARQUES, matrícula nº 127.812-6, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.697/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOÃO GUTEMBERG DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 122.133-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Patologia Clínica - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.876/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GENARIO BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 117.194-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde -Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.740/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a NELSON GERALDO FREIRE NETO, matrícula nº 134.283-5, na Carreira Médica no Cargo de Médico -Neurocirurgia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.001.074/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a LUCIA DE FATIMA MENDES PEREIRA, matrícula nº 143.662-7, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.004.325/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 208, de 15/08/2017, publicada no DODF nº 166, de 29/8/2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS LIMA, matrícula nº 119.330-9, para ONDE SE LÊ: "PROCESSO Nº 271.000.771/2016", LEIA-SE: "PROCESSO Nº 271.000.077/2016". Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000.077/2016.

GUILHERME MOTA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item V do artigo 6º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço, conforme Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, instituída pela Ordem de Serviço nº 08 de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239 de 14 de novembro de 2013, ocorrido com o servidor(a) CLEBER GOMES DE FARIA, matrícula 199.060-8, constante no processo nº 0060.007523/2015.

GUILHERME MOTA CARVALHO

ORDEN DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ANA KARINA CURADO RANGEL DE FARIAS, Especialista em Saúde - Psicóloga, matrícula nº 1.657.843-0, lotada na Gerência de Psicologia/DIAM/SAIS/SES, para participação no evento denominado "Treinamento Intensivo em Terapia Comportamental Dialética", em São Paulo - SP, de 04 a 08/12/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.005.327/2017.

GUILHERME MOTA CARVALHO

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 51, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto de KARINE SANTIELLE PEREIRA MALEIROS, matrícula 171.806-1, médica pediatra, processo SEI 00060-00060393/2017-43 para participar do 13th Congresso Internacional de Erros Inatos do Metabolismo, no Rio de Janeiro/RJ, Brasil, no período de 04/09/2017 a 08/09/2017, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

ORDEN DE SERVIÇO Nº 52, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora: LUCIANA CORREA MARTINHO, matrícula 1.434.397-5, cirurgião dentista, processo SEI 00060-00098470/2017-38 para participar da "III Jornada de Odontologia do HRAN", em Brasília/DF, Brasil, no período de 30/10/2017 a 01/11/2017, já incluído o período de trânsito.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEN DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria SES nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22 de setembro de 2015, página 03, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor LUIS AUGUSTO DE SOUZA SILVA, Médico Psiquiatra, matrícula: 1672198-5, lotado na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 24/10/2017 a 29/10/2017, para participar do XXXV Congresso Brasileiro de Psiquiatria, a realizar-se em São Paulo/SP, conforme Processo SEI 00060.00087749/2017-96.

VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 54, DE 31 DE AGOSTO DE 2017
A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso II, Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005; Considerando o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, assim como o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012; Considerando a necessidade de indicação de servidores para exercer a substituição de titulares de cargo/função comissionadas ou de natureza especial no âmbito da FEPECS, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais impedimentos ou ausências, ainda que eventuais, RESOLVE:

Art. 1º Designar TIAGO MATHEUS LOPES, matrícula/Fepecs nº 0271525-2, como substituto eventual da Chefe da Procuradoria Jurídica (PROJUR/FEPECS), CNE-03.

Art. 2º Designar VANESSA VIANA CARDOSO, matrícula/Fepecs nº 0265438-5, como substituta eventual da Diretora da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS/FEPECS), CNE-03.

Art. 3º Revogar os arts. 1º e 4º da Ordem de Serviço nº 04, de 13.01.2017, publicada no DODF nº 11, de 16.01.2017, pag. 35.

Art. 4º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 53, de 28.08.2017, publicada no DODF nº 167, de 30.08.2017, pag. 30.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIAS DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DE LOURDES BARBOSA DE PAIVA REGO, matrícula nº 267.539-0, para substituir RENATA GOMES COSTA ELEUTÉRIO, matrícula nº 269.607-X, Gerente de Documentação e Arquivo, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo DFG-14, no período de 11 a 20/09/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula nº 1.430.953-X, para substituir JOSILENE EVANGELISTA ALVES DE ANDRADE, matrícula nº 270.439-0, Coordenadora Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE-6, no período de 21/08 a 06/09/2017, por motivo de licença médica e abono anual de ponto da titular.

FÁBIO NEY DAMASCENO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar GISANDRA FARIA DE PAULA, matrícula nº 182.079-6, FRANCISCO FRANCINEUDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.255-X e EDUARDO DEL CAMPOS HONESTO, matrícula nº 197.586-2, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 113.006.072/2016 - NE nº 01212/2017, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 372, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Comitê Gestor de Execução do Programa de ampliação das áreas de abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando o disposto no Acordo de Cooperação Internacional para ampliação do Projeto Mulheres Inspiradoras, entre o Governo de Brasília, o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e a Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI), RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Programa de Ampliação da Área de Abrangência do Projeto Mulheres Inspiradoras, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de organizar, integrar, acompanhar, planejar, avaliar, implementar e executar as ações do Programa.

Art. 2º O Comitê Gestor do Projeto Mulheres Inspiradoras será composto por representante (s) de cada uma das áreas envolvida abaixo discriminadas:

a) Nível Central: Gabinete do Secretário: Vânia Costa Martins, matrícula: 37566-7 e Bruno Lima de Oliveira, matrícula: 233.960-9; Subsecretaria de Educação Básica/Coordenação de Políticas Públicas Educacionais Transversais/Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade/Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade: Sandra Amélia Cardoso, matrícula: 33608- 4 e Ruth Meyre Mota Rodrigues; matrícula: 37270-6; Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação/EAPE: Lucas Vieira Baeta Neves, matrícula: 211188-8 e Wédina Maria Barreto Pereira, matrícula: 201.054; Coordenadoras técnicas pedagógicas e executoras do Projeto: Gina Vieira Pontes de Albuquerque, matrícula: 204.115-4 e Vitória Régia de Oliveira Pires, matrícula: 205.903-7.

b) Nível Regional: Coordenação Regional de Ensino - CRE/UNIEB - CRE Ceilândia: Adelina Benedita Alves Santiago, matrícula: 49.383-X e Simone Cristalino Velos, matrícula: 204.648-2; CRE Gama: Iolanda Ferreira de Sousa Salvador, matrícula: 37.632-9 e Maria de Fátima Gonçalves, matrícula: 64.703-9; CRE Núcleo Bandeirante: Cristiane Sobral Corrêa Jesus, matrícula: 02220832-6 e Vanessa Romão Rodrigues, matrícula: 212721-0; CRE PP/Cruzeiro: Bruno Luiz Sousa Clemente, matrícula: 228.454-5 e Viviane Coelho da Silva de Lima, matrícula: 203.178-7; CRE Samambaia: Leilane Toledo Costa, matrícula: 226.610-5 e Adriana Dantas de Oliveira da Silva, matrícula 222.139-X; CRE Taguatinga: Olga Cristina Rocha de Freitas, matrícula 49.344-9 e Jane Margareth Ferreira, matrícula: 39.245-6.

c) Nível local: 02 professoras/es e o gestor/a de cada Unidade Escolar, participantes do Programa:

Escolas da Regional de Ceilândia: CEF 31, Gleiser Mateus Ferreira Valério matrícula: 21.111-7 e Anelise Tonel Barcelos, matrícula: 223.501-2; CEF 34, Mariana Siqueira Silva, C 231.290-5 e Aline Gentil Cavalcante, matrícula: 220.312-X; CED 07, Rita de Cássia Menezes, matrícula: 24.016-8 e Viviane Aparecida da Costa Silva, matrícula: 219.485-6; CED Incra 09, Fabiane Soares, matrícula: 223.295-7 e Sandra Maria Rodrigues, matrícula: 228.959-8; CEM 12, Isabel Santos do Nascimento Formiga, matrícula: 22.919-3 e Maria Helenice de Paiva Miranda, matrícula: 201.600-1; CEF 14 Renata Sampaio Fagundes da Silva, matrícula: 39.467-X e Ana Cláudia Estrela Moraes matrícula: 213.329-6; CILC, Leila de Melo Loiola, matrícula: 39.188-3, e Marilda Macedo Souto Franco, matrícula: 206.128-7. Escolas da Regional do Gama: CEF 01, Angela Márcia Fernandes Pereira, matrícula: 230.527-5 e Rejane Pereira Marinho, matrícula: 204.224-X; CEF 15, Izabel Sena Rios, matrícula 230.466-X e Vilma da Silva Assumpção, matrícula: 42.792-6. Escolas da Regional do Plano Piloto/Cruzeiro: CESAS, Denise Paula Fukuda, matrícula: 49.541-7 e Wilma Pereira Neves, matrícula: 201.485-6; CEAN, Angela Dutra Araújo, matrícula: 223.297-9 e Fernando Fidelix Nunes, matrícula: 226.453-6. Escolas da Regional do Núcleo Bandeirante: CEM 01 Riacho Fundo, Dilvanice Santana de Carvalho Andrade, matrícula 30.679-7 e Luana Viana Lima Chaves, matrícula 210.831-3. Escolas da Regional de Samambaia: CEM 414, Joselita dos Santos Costa, matrícula: 200.594-8 e Ludmila Raquel Karino Tavares, matrícula: 177.669-x. Escolas da Regional de Taguatinga: CED 07, Bruna Paiva de Lucena, matrícula 228. 436-7 e Ana Cláudia Souza Dias, matrícula: 34.460-5; CEMAB, Ceni Brandão de Mendonça, matrícula: 200.149-7 e Raquel de Castro Botelho, matrícula: 204.649-0.

Art. 3º Além dos representantes citados no art. 2º, farão parte também do Comitê para atuarem com suas atribuições específicas para que a SEEDF cumpra de forma satisfatória o que está previsto no Acordo de Cooperação:

I - Assessoria de Comunicação e de Cerimonial - ASCOM - será responsável pela gestão de comunicação e publicidade;

II - Assessoria Jurídico Legislativa - AJL - será responsável por assessorar e fazer a gestão jurídica;

III - A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG - será responsável por fazer a gestão dos recursos utilizados e levantar a contrapartida que cabe a SEEDF;

IV - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB - por meio da Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade, será responsável por fazer a gestão Pedagógica e garantir a execução e ampliação do Programa.

§ 1º Os formadores do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação/EAPE: Lucrécia Bezerra da Silva, matrícula: 205.955-X e Angela Anastácio Silva, matrícula: 30.615-0 também farão parte do Comitê Gestor no que cabe a formação dos profissionais das 15 escolas, para elaboração do plano de curso para a formação de multiplicação do Projeto prevista no Acordo e para elaboração e execução da Proposta de formação de replicação do Programa.

§ 2º A Organização dos Estados Ibero-Americanos (OEI) por Leonardo Kazuo dos Santos Serikawa, responsável para representá-lo nas diversas atuações relativas a esse Convênio.

§ 3º Banco Corporação Andina de Fomento (CAF) por Diego Vettori responsável para representá-lo nas diversas atuações relativas a esse Convênio.

Parágrafo único - O Comitê Gestor do Projeto Mulheres Inspiradoras será constituído dos membros, de acordo com o art. 2º e 3º, sempre indicadas/os pelas áreas, cujos interesses vierem a ser representadas/os, conforme necessidades.

Art. 4º São atribuições das/os integrantes do Comitê Gestor do Nível Central:

I - elaborar a Minuta de Edital norteador de processo seletivo das unidades escolares e das/os professores/as da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que atuarão na execução do Projeto nas escolas;

II - encaminhar a minuta do Edital para publicação até o mês de fevereiro do ano de 2017, com a definição clara dos critérios para a seleção;

III - coordenar e acompanhar todas as fases do processo seletivo;

IV - acompanhar a implementação do Projeto e propor instrumentos de gestão;

V - propor e acompanhar os cursos de formação, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e das Instituições parceiras, aos/as professoras/es selecionadas/os para execução do Projeto, possibilitando a participação de outros/as docentes, caso haja interesse;

VI - acompanhar a implementação do Plano de Trabalho proposto pelas professoras coordenadoras responsáveis pela execução do Projeto e aprovado pela Subsecretaria de Educação Básica/Coordenação de Políticas Públicas Educacionais Transversais/Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade/Gerência de Educação em Direitos Humanos e Diversidade;

VII - desempenhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das atividades do Projeto em atendimento ao Acordo de Cooperação;

VIII - estabelecer prioridades;

IX - definir áreas de abrangências;

X - facilitar a integração com o Projeto Viva Brasília - Nosso Pacto pela Vida;

XI - indicar e autorizar participações;

XII - autorizar locais de realização de ações;

XIII - elaborar proposta de replicação e execução do Programa;

XIV - garantir 50% da contrapartida da SEEDF ao Programa.

§ 1º As deliberações do Comitê serão submetidas às/aos titulares das pastas signatárias para ratificações.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, sempre que convocado por um/a de seus integrantes ou por um/a das/os titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência atinentes às atividades do acordo de cooperação.

§ 3º As reuniões para tratar dos assuntos relacionados ao Programa deverão ser registradas em Ata contendo as manifestações das/os presentes.

Art. 5º São atribuições também das/os integrantes do Comitê Gestor Central e Regional:

a) conhecer a metodologia e as orientações do Projeto;

b) comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão executando o Projeto;

c) analisar, aprovar e acompanhar propostas e planos de ações das escolas sobre o Projeto;

d) verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos estão sendo executados e utilizados de acordo com o que consta no Acordo de Cooperação;

e) orientar, acompanhar e subsidiar as ações das coordenadoras técnicas do Projeto;

f) emitir parecer técnico de acompanhamento do Projeto, quando solicitado;

g) avaliar a execução dos planos de ação abrangidos pelo Projeto e os resultados alcançados;

h) analisar e emitir parecer, quando solicitado, sobre os bens recebidos com os recursos do Programa, manifestando-se favoravelmente ou contrários às justificativas das áreas envolvidas;

i) propor outras ações que venham a contribuir para a elevação da qualidade de participação da Secretaria de Estado de Educação do DF no Projeto;

j) avaliar a execução e os resultados do Projeto Piloto;

k) planejar ações para a sustentabilidade do Projeto após a finalização deste;

l) elaborar proposta de replicação e execução do Programa;

m) orientar as escolas priorizadas sobre a gestão dos bens recebidos com os recursos financeiros para execução do Programa.

Art. 6º São atribuições das/os integrantes do Comitê Gestor Local:

a) conhecer a metodologia e as orientações do Projeto;

b) manter-se em contato com o Comitê Gestor Central e Regional, a fim de acompanhar as demandas e atividades do projeto;

c) oferecer apoio e suporte para que os/os professores/as selecionados possam participar integralmente da formação e desenvolver o Projeto nas unidades de ensino;

d) sensibilizar os demais professores e servidores da escola para a temática do Projeto, assegurando a todos as condições para a compreensão e adesão à proposta;

e) sensibilizar todos os profissionais da escola para que se sintam responsáveis pelo acervo que será doado à unidade de ensino;

f) mobilizar o profissional atuante em biblioteca para que ele seja parceiro no trabalho voltado à leitura promovido pelo Programa;

g) colaborar com o trabalho da equipe de pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília que procederá à avaliação do Projeto Piloto, dando-lhes acesso ao espaço escolar;

h) colaborar com o trabalho da equipe do Canal E que procederá à produção de documentário para registrar os resultados obtidos com o Projeto Piloto;

i) prestar informações acerca do desenvolvimento do Projeto, sempre que isso for demandando pelo Comitê Gestor Central e Regional;

j) sensibilizar todos os profissionais da escola para que se sintam responsáveis pelo acervo que será doado à unidade de ensino;

k) mobilizar a comunidade onde a escola está situada e da qual faz parte, para que as famílias sejam integradas ao Programa;

l) propor ações que garantam a replicação do Programa;

m) elaborar e executar as propostas e planos de ações apresentadas e aprovadas as coordenadoras técnicas do Projeto;

n) garantir que os itens adquiridos ou contratados com recursos estejam sendo executados e utilizados de acordo com o que consta no planejamento junto ao Acordo de Cooperação;

o) participar, executar e subsidiar as ações das coordenadoras técnicas do Projeto;

p) emitir relatório de acompanhamento do Projeto, quando solicitado;

q) propor outras ações que venham a contribuir para a elevação da qualidade de participação da Secretaria de Estado de Educação do DF no Projeto Piloto;

r) planejar ações para a sustentabilidade do Projeto, após a finalização deste;

s) contribuir e participar para a elaboração da proposta de replicação e execução do Programa;

t) garantir que os bens recebidos com os recursos financeiros para execução do Programa sejam utilizados conforme previsto no planejamento junto ao Acordo de Cooperação.

Art. 7º São atribuições das/os integrantes do Comitê Gestor formadores da EAPE:

a) orientar, acompanhar e apoiar, nos encontros presenciais, as professoras responsáveis pela formação dos cursistas selecionados para o Programa;

b) orientar e acompanhar o processo de formação na plataforma moodle, para o cumprimento das horas previstas na modalidade à distância;

c) oferecer o apoio de recursos humanos e materiais necessários à realização do curso (disponibilização de projetor de slides, computadores, salas, reprodução de material etc.);

d) colaborar com os pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade de Brasília, responsáveis pela avaliação do Programa de Ampliação da Área de Abrangência do Projeto, sempre que necessário;

e) colaborar com a equipe do Canal E que procederá à produção de documentário sobre o Programa, sempre que necessário;

f) contribuir para o aprimoramento do Programa de Ampliação da Área de Abrangência do Projeto, sinalizando, em especial, o que pode ser aprimorado na formação oferecida aos professores;

g) proceder aos trâmites necessários ao processo de certificação do curso Projeto Mulheres Inspiradoras: Educação para a Transformação Social;

h) contribuir e participar na elaboração da proposta de replicação e execução do Programa.

Art. 8º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesse Particular à ANDRÉA DE OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula 223.416-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 08/03/2016 a 18/05/2017, para fins de regularização funcional, conforme processo nº 0080.002.140/2016.

AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse Particular a CRISANDESON SILVA DE MIRANDA, matrícula 0228.738-2, Professor de Educação Básica, a contar de 01/09/2017, conforme processo nº 0080.008313/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 10 de agosto de 2017, publicado no DODF Nº 154, de 11 de agosto de 2017, página 35, o ato que nomeou JOSUÉ ELIAS PEREIRA, Professor, matrícula 25.360-X, ONDE SE LÊ: "...25.630-X...", LEIA-SE "...25.360-X...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. no uso de suas atribuições, em conformidade com a Delegação de Competência contida no art. 1º, inc. III, da Portaria nº. 11, de 13 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2017, páginas 18 e 19, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor WAL-FREDO FREDERICO DE SIQUEIRA CABRAL DIAS, matrícula 271.336-5, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, a partir de 1º de setembro de 2017, referentes ao 2º período e marcadas para 24/08/2017 a 07/09/2017, por motivo de necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto n.º 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado por RODRIGUES JUNIOR DA SILVA, matrícula 1200287-9, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado na Gerência de Material e Serviço, da Diretoria de Gestão da Administração, Superintendência da Unidade de Administração Geral, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; Averbá 2.288 (dois mil, duzentos e oitenta e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 03/11/1998 a 14/12/1998; 01/06/2001 a 11.02.2003; 08.06.2004 a 07.07.2004; 23/08/2004 a 06/01/2005; 03/01/2005 a 22.04.2008; e conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Ministério do Desenvolvimento Social, compreendendo o período de 28/04/2008 a 04/01/2009, contados para efeito de aposentadoria. Processo 193.000.890/2017.

WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 053.000.985/2011-CBMDF, e ainda, em acatamento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Anulatória nº 2011.01.1.151785-9, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 47, de 09 de março de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação: "REVER a Portaria de 23 de agosto de 2011, publicada no DODF nº 175, de 08 de setembro de 2011, para vigorar com a seguinte redação: "Reformar, 'ex-officio' o Terceiro-Sargento QBMG-2 LUIS CARLOS BATISTA FERREIRA, matr. nº 1404126, nos termos dos Artigos 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso III, da Lei nº 7.479/86, na atual graduação, com proventos integrais, calculados com base no soldo de Terceiro-Sargento BM, conforme as parcelas constantes dos artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 24, inciso II, da Lei nº 10.486/02. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação." Em cumprimento a decisão judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos da Ação Anulatória nº 2011.01.1.151785-3 e no Acórdão nº 832397 da 6ª Turma Cível do TJDF.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 e o constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: RETIFICAR na Portaria de 29 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2017, que trata da agregação e reforma "ex officio" do Subtenente QBMG-1 JORGÊ WAGNER DA COSTA MACHADO, matrícula. 1415835, que passará a vigorar com a seguinte redação: AGREGAR o Subtenente QBMG-1 JORGE WAGNER DA COSTA MACHADO, matrícula nº 1415835 à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), por estar em processo de reforma, a contar do dia 25 de abril de 2017, nos termos da alínea "b" e § 1º, e § 5º dos artigos 78 e 79 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e REFORMAR "ex officio" o Subtenente QBMG-1 JORGE WAGNER DA COSTA MACHADO, matrícula nº 1415835, nos termos dos artigos 60, "caput", 88, inciso II; 95, inciso II e artigo 97, inciso VI, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação nos termos do artigo 20, §§ 1º, inciso I e 4º, e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo nº 00053-00028903/2017-41.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE AGOSTO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER abono de permanência ao servidor: GLAITON PEREIRA CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 34.129-0, matrícula SIAPE nº 1410241, a partir de 17.08.2017, conforme processo nº 052.001.838/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER abono de permanência à servidora: CÁTIA DE ANDRADE BUONO, Agente de Polícia, matrícula SIGHN nº 78.755-8, matrícula SIAPE nº 2412483, a partir de 22.07.2017, conforme processo nº 052.001.877/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

PORTARIA DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 052.001.856/2017, 052.001.682/2017, 052.001.802/2017 e 052.001.857/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a JARDEL GOMES DA CRUZ, matrícula nº 88.153-8, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

APOSENTAR o servidor SHEINE PEREIRA BRITO, matrícula nº 57.747-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Segunda Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 40º, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e os artigos 186, inciso I, in fine e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

CONCEDER pensão civil a CLEUZA ALVES MARTINS MARANHÃO, cônjuge do ex-servidor JOSE WILSON MARTINS MARANHÃO, matrícula 5.124-1, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea b, item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei 13.135 de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 28/07/2017.

CONCEDER pensão civil a MARGARETE PRADO MESQUITA, cônjuge, ARISTON PRADO MESQUITA, VICTOR HUGO PRADO MESQUITA, ALCINDO JÚNIOR PRADO MESQUITA e YURI VINICIUS PRADO MESQUITA, filhos menores do servidor aposentado ALCINDO GOES MESQUITA, matrícula 18.588-4, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigo 217, incisos I e IV, alínea "a" e artigo 222, incisos IV e VII, alínea "b", item 4, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a contar de 07/08/2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

APOSTILAMENTO

Em 1º de setembro de 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012 e processos nº 052.001.742/2017 e 052.001.743/2017:

RESOLVE RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado INOCENCIO CORDEIRO DA SILVA, matrícula SIGHN nº 1.774-4, SIAPE nº 1406449, a partir de 01 de março de 2017.

RESOLVE RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 39, inciso XXXIII do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e a contribuição do artigo 40, § 21, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor aposentado IEDA CARLA DA CONCEIÇÃO COELHO COSTA, matrícula SIGHN nº 39.748-2, SIAPE nº 1410340, a partir de 01 de junho de 2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e nos termos do artigo 44, §1º, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: DESIGNAR SÔNIA MARIA BONFIM, matrícula nº 175.838-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora JANILDA FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 174.405-4, Gerente de Pessoas, símbolo DFG-14, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 28/08/2017 a 31/10/2017 por motivo de licença médica.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 82 de 29 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 168, página 23, ONDE SE LÊ "...IVAN FELIPE DE ANDRADE PEREIRA....", LEIA-SE "...IVAN FELIPE DE ANDRADE FERREIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 593, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 263.878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir FERNANDA ZANINI MINEIRO, Matrícula nº 183.968-3, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 11 a 20 de setembro de 2017, por motivo de férias da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 594, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "o" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Horário Especial ao servidor MARIO ÉLIO GOMES ANTUNES, matrícula nº 264.648-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades de Meio Ambiente, Especialidade Educador Ambiental, contar de 01/08/2017, conforme disposto artigo 61, inciso II, § 1º da Lei complementar nº 928, de 26 de julho de 2017. Processo SEI nº 00391.000.13662/2017-11.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 595, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR o servidor DIOGO PRIETO CHAVES, matrícula nº 264.135-6, Assessor, Símbolo DFA-12, para substituir MAIARA BORGES, matrícula nº 263.886-X, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 11 a 22 de setembro de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 596, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, do servidor PETRÔNIO DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 184.009-6, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Engenheiro Florestal, para participar do Programa de Pós-Graduação em Geografia, como aluno de Mestrado, na Universidade de Brasília, no período de 07/08/2017 a 27/02/2019, conforme processo nº 391-00015282/2017-11.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 597, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOÃO BOSCO TEIXEIRA SAMPAIO, matrícula nº 1.671.059-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE - 07, lotado na Superintendência de Áreas Protegidas - SUGAP, com o objetivo de participar de visita técnica em uma área de soltura na cidade de Paracatu, Minas Gerais, organizado pelo IBAMA, no período de 09 a 11 de agosto de 2017, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00017451/2017-40.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 598, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto das férias da servidora JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula nº 264385-5, no período de 07 a 16 de agosto de 2017, por motivo de necessidade do serviço.

JANE MARIA VILAS BÔAS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, § 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551/2012 e artigo 44, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: DESIGNAR CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 37.684-1, em substituição à servidora CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE, matrícula nº 270.322-X, Chefe do Núcleo de Arquivo, DFG-12, da Gerente de Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, em virtude de férias regulamentares da titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 89, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; Ordem de Serviço nº. 03 de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº. 180 página 24 de 29 de agosto de 2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, bem como Portaria nº. 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, EDVAR PEREIRA DOS SANTOS, GLAUCIA OLIVEIRA ABREU e MICHELLE MARÇAL DE OLIVEIRA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-001.144/2015.

Art. 2º Designar como Membro Suplente LEILA LEÃO BOU LTAIF, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 134, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar LORENA ALVES CEZAR DE ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.359-2, para substituir a servidora GABRIELA RODRIGUES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.496-7, na qualidade de membro da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 121, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 148, de 3 de agosto de 2017, página 200, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR - Matrícula nº 43805-7 como Executora da prestação de serviços relativa à contratação artística de "ANTONIO LISBOA E EDMILSON FERREIRA", que se apresentará no dia 01/09/2017, dentro do projeto "SEXTA DO REPENTE" - Processo nº 150.001985/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO - Matrícula nº 232143-2, CARLOS DE LAETH FONTES - Matrícula nº 1650148-5 e CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 90062-1, como Executores da prestação de serviços relativa à contratação artística de "GERALDO AMÂNCIO E MOACIR LAURENTINO", que se apresentará no dia 22/09/2017, dentro do projeto "SEXTA DO REPENTE" - Processo nº 150.001985/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 244, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCO PEREIRA DA COSTA, matrícula 1.401.571-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 41.682-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Substituir no Art. 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 04, de 19/06/2015, publicada no DODF nº 119, em 23/06/2015, pág. 23, MARLY BRITO DE SOUSA, matrícula 1.401.001-1, por RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124.816-2, para atuar, como Suplente do Contrato nº 004/2015, firmado entre o Distrito Federal por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa TIM Celular S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos e modems, em regime de comodato, para a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.000.398/2012.

Art. 2º Substituir no Art. 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 65, de 12/06/2017, publicada no DODF nº 112, em 13/06/2017, pág. 24, MARLY BRITO DE SOUZA, matrícula nº 1.401.001-1 por ANTONIA SHARLA PENHA CARREIRO, matrícula 231.148-8, para atuar como Suplente do Contrato nº 002/2016, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Certising Certificadora Digital S.A., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF), Tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, conforme consta do processo 401.000.038/2016.

Art. 3º Substituir no Art. 1º, da Ordem de Serviço/SUAG nº 105, de 27/10/2016, publicada no DODF nº 209, em 07/11/2016, pág. 17, MARLY BRITO DE SOUZA, matrícula nº 1.401.001-1 por RAQUEL FONTE BOA CARVALHO, matrícula 124.816-2, para atuar como Executora do Contrato nº 004/2016, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Agência AEROTUR LTDA EPP, cujo objeto reside na Prestação de serviços de Agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme consta do processo 401.001.217/2016.

Art. 4º Os servidores designados e relacionados nos artigos anteriores deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29/2004 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º A Diretoria de Contratos e Convênios, desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 em 07 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula 236.743-2 e ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES, matrícula 235.543-4, para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato nº 009/2017, firmado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Delealpy Comércio de Divisórias e Mobiliários LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção e reinstalação de Painéis Modulares (divisórias) e portas simples, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, conforme consta do processo 401.000.275/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR VILELA DA SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 421, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 20566/2017-e, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 376, de 19 de julho de 2017, publicada no DODF de 20 de julho de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor GUSTAVO ADOLFO MOREIRA MARQUES, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 63, matrícula nº 77-9, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para excluir o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e incluir o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, ficando inalterados os demais dados desse ato.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 422, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GRAZIELLA DUTRA CUSTÓDIO, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo n.º 001.000.957/2013. Contrato: n.º 13/2016 - PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES ENGENHARIA S/A. (Contratada). Objeto: Prestação de serviços técnicos em sistema de Automação Predial e em sistema de Detecção e Alarme de Incêndio para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Prorrogação: Período da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 09 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2018. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, RODRIGO VELOSO MIZUNO.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001-000778/2016. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 25/2016, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A - HOSPITAL SÃO FRANCISCO. Objeto: reajuste dos fatores multiplicadores dos serviços prestados pela instituição. Vigência: a partir de 01 de Outubro de 2017 observada a publicação deste extrato de termo aditivo no Diário Oficial do DF. Data da assinatura: 31 de agosto de 2017. Legislação: Art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Fumihiko Yuge.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 058/2017, Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Distribuição Gratuita - Urna Mortuária para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH), objeto do processo SEI n.º 00410700010739/2017-63 - SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar, a saber: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP(CNPJ 00.336.903/0001-48) a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0039/2017, até o dia 06 de setembro de 2017, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação, Procuração ou última alteração contratual e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA P. DE ARAÚJO
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de máquina e equipamento agrícola e rodoviário (Pá carregadeira), conforme condições, quantidades e exigidas estabelecidas no Anexo do Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.101 - SEGRI/DF. Elemento de Despesa: 44.90.52. Programa de Trabalho: 20.606.6207.2889.0003. Fonte: 332. Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias. Abertura das Propostas dia 18/09/2017 às 09h30min. Valor total estimado: R\$ 296.471,36. Processo nº 070.000.046/2017. O novo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3313.8494.

Em 1º de setembro de 2017
JANILDO NUNES DA MOTA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo de Limpeza e Produção de Higienização - Conjunto 02: produtos de limpeza, visando ao abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 911.228,33. Tipo de Licitação: Menor Preço. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 20/09/2017, às 9h30min. Processo SEI nº: 410.003264/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 1º de setembro de 2017
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2017 - UASG 925041

Objeto: Aquisição de máquina seladora térmica, conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 9.020,67. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Programa de Trabalho - 13.391.6203.2465.0008. Fonte de Recurso: 100. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Abertura das propostas dia 19/09/2017, às 9h30min. Processo SEI nº: 0151-000024/2014. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8461.

Em 1º de setembro de 2017
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2017 - UASG: 925041

Objeto: Aquisição de material permanente (bebedouro, refrigerador e estante de aço), conforme condições e especificações constantes dos Anexos do Edital. Valor total estimado: R\$ 13.733,63. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 44.90.52 - Programas de Trabalhos: 10.122.6002.8517.0077 e 08.122.6009.8517-0032. Fontes: 220 e 100. Unidade Orçamentária: 23.202 e 09.104. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Processos nº(s). 063.000.270/2015 e 131.000.408/2016. Abertura das Propostas dia 18/09/2017 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497/08009782329.

Em 1º de setembro de 2017
EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Concorrência BRB DIPES/CP LIC nº002/2017. Data de realização: 5/10/2017, às 10h. Local de realização: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar, auditório, Brasília/DF. Objeto: alienação de 128 (cento e vinte e oito) imóveis residenciais e comerciais, pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., situados no Distrito Federal e no estado de Goiás. Local de obtenção do Edital: no site do BRB na Internet: www.brb.com.br ou no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Processo: 909/2017. Eriel Strieder. Presidente da CPLIC.

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Banco de Brasília S.A torna público que a Comissão Administrativa da PRESI, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 31/8/2017, com base no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de direito de imagem de 4 (quatro) ilustrações e aplicação das ilustrações em telas, pelo valor de R\$78.288,00 (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). Fornecedor: Ralfé Braga dos Santos ME. Processo nº: 1570/2016.ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2017

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 014/2017, cujo objeto é a contratação de entidade sem fins lucrativos - ESFL - para a execução, conjuntamente com o BRB - Banco de Brasília S/A, em âmbito nacional, do Programa Adolescente Aprendiz. Entidade vencedora: REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, CNPJ: 37.381.902/0001-25, pelo valor total de R\$ 8.819.998,50 (Oito milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.588/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à ASSOCIAÇÃO RURAL E CULTURAL ALEXANDRE GUSMÃO - ARCAG , projeto "22ª Festa do Morango 2017" pelo valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 31/08/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPA-2017/067. Contrato: 2017/164. Assinatura: 31/08/2017. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Takao Akaoka e Yukio Yamagata . Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 151/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à G7 Produções Artísticas Ltda, projeto "Especial de 10 anos de Como Passar em Concurso Público" pelo valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 31/08/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPA-2017/068. Contrato: 2017/0166. Assinatura: 31/08/2017. Vigência: 90 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henrique. Pelo Contratado: Marco Antonio Santos Wanderlei. Executor: Wesley Cavallari Henrique. Processo: 145/2017. Projeto aprovado pelo Programa BRB de Patrocínios Culturais.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente SUMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, situada no Setor Bancário Sul Quadra 01 Bloco "E" - Edifício Brasília - 4º andar - nesta Capital, às 10 horas do dia 25 de setembro de 2017, com a seguinte ordem do dia:

1 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:

a) Deliberar acerca do aumento do Capital Social da Sociedade, sem a emissão de novas ações, com a consequente alteração do art. 12 do Estatuto Social.

b) Deliberar acerca da reforma do Estatuto Social.

A documentação relativa à proposta a ser apreciada está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://www.brb.com.br/www.brb.com.br> no link Relações com Investidores) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br/www.cvm.gov.br>) na rede mundial de computadores.

Em atendimento ao que dispõe o art. 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, e de conformidade com a Instrução CVM nº 282, de 26-06-1998, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à aquisição de adoção do processo de voto múltiplo, será de 5% (cinco por cento). O requerimento deverá ser formulado ao Diretor-Presidente do Banco, 48 horas antes da Assembleia.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2017.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Administração

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Inexigibilidade de licitação, autorização: Diretoria Financeira e de Administração, ratificação: Diretor Presidente e aprovação de despesa pela Comissão Administrativa SUFAD da Financeira BRB em 21/7/16. Objeto: Proposta de Patrocínio ao 18º Congresso de Sociologia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Contrato n.º 2017/005, celebrado em 25/7/17 entre a Financeira BRB e a Sociedade Brasileira de Sociologia. Vigência: 180 dias. Valor estimado global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Signatários: pela Patrocinadora, José Antonio Mendes Fernandes e pela Patrocinada, Carlos Benedito de Campos Martins. Gestor do contrato: Emerson Vasconcelos Rizza. Processo:657/2017.

Espécie: Inexigibilidade de licitação, autorização: Diretoria Financeira e de Administração, ratificação: Diretor Presidente e aprovação de despesa pela Comissão Administrativa SUFAD da Financeira BRB em 28/7/17. Objeto: Proposta de Patrocínio - Projeto Falando Direito. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput. Cobertura orçamentária: Orçamento de investimento e dispêndio, natureza 4-dispêndio das estatais e fonte 1-geração própria. Contrato n.º 2017/004, celebrado em 16/8/17 entre a Financeira BRB e o Instituto Brasileiro de Educação em Direitos e Fraternidade. Vigência: 250 dias. Valor estimado global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Signatários: pela Patrocinadora, José Antônio Mendes Fernandes, e pela Patrocinada, Sandra Tâya, Fábio Esteves, Evenin de Avila e Francinaldo Barbosa. Gestor do contrato: Emerson Vasconcelos Rizza. Processo:656/2017.

EMERSON VASCONCELOS RIZZA
Superintendente Sufad

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2017

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº .188/2017, processo nº 060.003.156/2017, cujo objeto é a aquisição do medicamento BACLOFENO SOLUÇÃO INTRATECAL 2MG/ML AMPOLA 5ML , em favor da empresa MASTERS PHARMACEUTICALS LTD, no valor de R\$ 10.380,80 (dez mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de US\$ 3.244,00 (três mil, duzentos e quarenta e quatro dólares), taxa de câmbio do dia 31 de agosto de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 31 de agosto de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 003/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento Daclatasvir Comprimido Revestido 60 mg. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060.005.907/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a reabertura da Dispensa de Licitação nº 073/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento Sertralina (Cloridrato) Comprimido Revestido 100 mg. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060.003.284/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 084/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para a contratação de Internação Compulsória. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DISAM/CORIS/SAIS/SES. Processo nº 0060.003.135/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 095/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Prótese de Quadril - Revisão. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060.005.084/2014. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 100/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de Cânula de Traqueostomia. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - DIPOP/SULOG/SES. Processo nº 0060.003.003/2017. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

A Subsecretaria de Administração Geral/AJL/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 020/2017 -Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do medicamento Aripiprazol Comprimido 10 mg. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/AJL/SES. Processo nº 0060.010.862/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 12h00min, do dia 08 de setembro de 2017. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte - Parque Rural S/N, 1º andar, Sala 115 (Núcleo de Judicialização) - Brasília/DF - CEP 70.770-200.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Material de Consumo (CURATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE 15CM X 20CM, ESTÉRIL - EPIDERMOLISE BOLHOSA - Cód. SES 12980), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-000300/2017-SES, estimado em R\$ 223.975,50 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até às 10h do dia 06 de setembro de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição dos medicamentos CISTEAMINA 50MG CAPSULA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004.856/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 06 de setembro de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2017 -R2

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento EPINEFRINA 0,15MG CANETA APLICADORA, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060-003.157/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 06 de setembro de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE REABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a reabertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento EPINEFRINA 0,15 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012.106/2015-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 06 de setembro de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2017**

A Pregoeira da Central de Compras/CODCOMP/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº162/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item/grupo e valor unitário): LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, GRUPO 01: (R\$ 924.050,00), ITEM 01 - GRUPO 01 (R\$ 520.500,00), ITEM 02 - GRUPO 01 (R\$ 363.550,00), ITEM 03 - GRUPO 01 (R\$ 40.000,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 924.050,00.

ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 201/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 201/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.967.966/0001-90, itens: 39 (R\$ 434,50), 40 (R\$ 434,50) e 41 (R\$ 434,50), perfazendo o valor total licitado de R\$ 62.568,00. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ,31, 32 ,33, 34, 35, 36, 37, 38 e 42 restaram desertos e o item 9 fracassado.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 213/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 213/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.426.628/0001-33, itens: 07 (R\$ 17,7000) e 09 (R\$ 14,0000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 887.316,00. Os itens 01, 02, 08 e 10 foram cancelados e os itens 03, 04, 05, 06, 11 e 12 restaram desertos, (alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).
JULIANA ARAUJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2017 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 217/2017, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): MEDOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, item 01 (R\$ 0,3700). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 337.440,00. O item 02 foi cancelado, (alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).
JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 202/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, para serem utilizados pelas equipes do SAMU-192-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.008760/2016. Total de 01 item. Valor Estimado: R\$ 277.800,00. Cadastro das Propostas: a partir de 04/09/2017. Abertura das Propostas: 15/09/2017 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ÉRICA NEGRYS DE OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 228/2017 - UASG 926119
Objeto: Contratação de serviços laboratoriais para realização de exames de triagem sorológica de gestantes, com coleta de soro por punção venosa ou em amostras de sangue em papel filtro por punção digital, para diagnóstico das seguintes doenças: toxoplasmose, citomegalovirose, hepatite B, hepatite C, hemoglobíniopatia S, HTLV, Chagas e dosagem de TSH por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 060.012.103/2015. Total de 1 lote. Valor Estimado: R\$ 5.245.850,75. Cadastro das propostas: a partir de 04/09/2017. Abertura das propostas: 15/09/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
JULIANA ARAUJO E SOUZA
Pregoeira

CONSELHO DE SAÚDE DE DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DO RIACHO FUNDO II PARA O TRIÊNIO 2017/2020
A Secretária Executiva do Conselho de Saúde do Distrito Federal torna público o Processo Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde do RIACHO FUNDO II para o triênio 2017/2020, conforme discriminação a seguir:

Capítulo I
DO AMPARO LEGAL
Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215 que define as instância colegiadas na forma da lei, e no inciso III, § 3 "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde".
Art.2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu Art. 16, XV.
Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 3º Em cumprimento a Resolução CSDF nº 480, de 21 de março de 2017, publicado em Diário Oficial nº 76, de 20 de abril de 2017, fica constituída a Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II - CRSRF2, para o triênio 2017/2020, com participação paritária dos segmentos de usuários, gestores e trabalhadores.
Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II, para o triênio 2017/2020 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.
Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada no mural na sala do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II na QN 27 conj. 01 Área Especial, situado no Galpão de Obras da Administração Regional do RF 02.
Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:
I. conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;
II. requisitar à Coordenação Geral de Saúde do Riacho Fundo II os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
III. divulgar do processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;
IV. instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas o registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
V. coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
VI. indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;
VII. proclamar o resultado eleitoral;
VIII. apresentar ao Conselho de Saúde do DF relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

IX. concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRSRF2 e dando posse aos novos conselheiros.
Art.6º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.
Parágrafo Único. As entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II com outros representantes.
Capítulo III

DO MANDATO
Art. 7º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II (CRSRF2) será de três anos, para o período 2017/2020.
Art. 8º Conforme Lei nº 4604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho, é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito a vantagem ou remuneração. Assim quando participarem de atividades do CRSRF2 serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa.
Art. 9º A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde, sindicatos ou associação com vínculo na área da saúde, constituem impedimento para representação do segmento de usuários; bem como, ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF, constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

Capítulo IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 10 Serão 24 (vinte e quatro) vagas para conselheiros: 12 (doze), representantes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 01(um) ano, com CNPJ e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa de Riacho Fundo II - DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 06 (seis) representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa do Riacho Fundo II - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 06 (seis) representantes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuam na Região Administrativa do Riacho Fundo II - DF ou da Região de Saúde Centro Sul, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Centro Sul. Divididos da seguinte forma:
Segmento de usuários do SUS - 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes de Usuários do SUS.
Segmento de profissionais de saúde - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes.
Segmento de gestores da SES - 02 (duas) representantes titulares e 02 (duas) representantes suplentes e
Segmento de gestores da ADRRF2 - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.

Capítulo V
DO PROCESSO
Art. 11 As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas a Comissão Eleitoral na sala do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II na QN 27 conj. 01 Área Especial, situado no Galpão de Obras da Administração Regional do RF 02, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, de 04 de agosto de 2017 até o dia 04 de setembro de 2017, ou pelo meio eletrônico conselhoregsauderf2@gmail.com, respeitando a mesma data.
§1º A entidade que participar do processo eletivo deverá inteirar-se do Edital de Convocação das Eleições com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.
Art. 12 As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
I. CNPJ;
II. Ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório);
III. Ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório);
IV. Comprovante do endereço, com o mínimo 01 (um) ano de funcionamento, na Região Administrativa do Riacho Fundo II;
V. Atas das 02 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social;
VI. Ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente, subscrito pelo seu representante reconhecido;
VII. Cópia da cédula de identidade do candidato titular e seu respectivo suplente.
§1º O não cumprimento da apresentação de alguns dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.
Art. 13 Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará na sala do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II na QN 27 conj. 01 Área Especial, situado no Galpão de Obras da Administração Regional do RF 02, a relação das entidades e dos movimentos social habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.
§1º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.
§2º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, e protocolado na sala do Conselho de Saúde do Riacho Fundo II na QN 27 conj. 01 Área Especial, situado no Galpão de Obras da Administração Regional do RF 02, devendo constar o nome da entidade e/ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizeram necessárias.

Capítulo VI
DA ELEIÇÃO
Art. 14 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II ocorrerá por meio de Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 08 de setembro de 2017, às 14h00min, na Paróquia Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, situada na QN 11 - conjunto 06 - lote de 1/6.
Art. 15 A apresentação de cada entidade para concorrer às vagas do CRSRF2 será no início dos trabalhos do Fórum identificados numa lista de presença. Terá uma tolerância de 30 (trinta) minutos, ultrapassado esse período de tempo, a Comissão Eleitoral não aceitará Entidades que chegarem após as 14h30min.
§1º Pontualmente às 14h30min o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos do Fórum dos Trabalhadores e do Fórum dos Usuários.
Art. 16 Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante o Fórum dos Segmentos, a eleição se dará por votação entre as entidades participantes presentes.
§1º As Entidades mais votadas por ordem decrescente terão seus assentos definidos no CRSRF2, sendo titulares primeiros e na sequência as suplências.
§2º Caso o número de Entidades eleitas forem iguais ao número de assentos titulares no Conselho, cada Entidade eleita indicará também a suplência.
§3º Caso nos Fóruns não haja a participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes, haverá uma segunda convocação no prazo de 10 dias úteis, de entidades para completar a composição dos segmentos do CRSRF2.

Art. 17 Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados dos Segmentos, o relator indicado pela Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. A Ata será assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 Cada Entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o(s) representante(s) que assumirá (ão) o(s) assento(s) na composição do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral no prazo de 07 (sete) dias informando a qualificação civil do seu(s) representante(s), seguindo a normativa do Decreto 33.564, de 09 de março de 2012, após a data do Fórum. A Superintendência da Região Centro Sul de Saúde terá o prazo de 07 (sete) dias para informar, por ofício, à Comissão Eleitoral os nomes do seu(s) representante(s). A Administração Regional do Riacho Fundo II terá o prazo de 07 (sete) dias para informar, por ofício, à Comissão Eleitoral os nomes do seu(s) representante(s).

Capítulo VII DA POSSE

Art. 19 A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde do Riacho Fundo II, titulares e suplentes, ocorrerá na primeira Reunião Ordinária após publicação no DODF do resultado da eleição e será realizada no dia 08 de novembro de 2017.

Art. 20 A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do CRSRF2 e dará posse aos novos membros eleitos.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de Saúde do Riacho Fundo II para o triênio 2017/2020.

Em 02 de agosto de 2017

LUCILENE URSULA LORIATOMORELO
Secretária Executiva

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017

A Unidade de Administração Geral (UAG/DE/FEPECS) comunica a abertura de Dispensa de Licitação para contratação de instituição especializada na realização de processos seletivos, visando ao preenchimento de vagas de cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de Residência Médica e Residência de Áreas Profissionais de Saúde, tendo como instituição formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 0064.000367/2017, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.197.600,00 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), com valor unitário máximo por inscrição de R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). O recebimento dos documentos e propostas, em envelopes separados e lacrados, será até às 10h do dia 12 de setembro de 2017. Endereço para entrega: UAG/DE/FEPECS, SMHN, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 01, Edifício Fepecs, CEP 70710-100, Asa Norte, Brasília/DF. O Projeto Básico e seus Anexos estão disponíveis na UAG/DE/FEPECS e nos sítios eletrônicos www.fepecs.edu.br e www.escs.edu.br

MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU
Chefe

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

A Unidade de Administração Geral (UAG/DE/FEPECS) comunica a abertura de Dispensa de Licitação para contratação de instituição especializada para a realização de processos seletivos visando ao preenchimento de vagas de cursos técnicos de Análises Clínicas e Saúde Bucal, tendo como instituição formadora a Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 0064.000354/2017, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. O valor total estimado da contratação é de R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais), com valor unitário máximo por inscrição de R\$ 30,00 (trinta reais). O recebimento dos documentos e propostas, em envelopes separados e lacrados, será até às 10h do dia 12 de setembro de 2017. Endereço para entrega: UAG/DE/FEPECS, SMHN, Quadra 03, Conjunto "A", Bloco 01, Edifício Fepecs, CEP 70710-100, Asa Norte, Brasília/DF. O Projeto Básico e seus Anexos estão disponíveis na UAG/DE/FEPECS e nos sítios eletrônicos www.fepecs.edu.br e www.etesb.fepecs.edu.br

MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017 - UASG 925046
REABERTURA DE PRAZO

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a reabertura de prazo para realização da licitação, aquisição de empilhadeira Movida a GLP, conforme processo nº 097.000.327/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 95.676,67. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.51, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 15 de setembro de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: CF SANTOS TERRAPLENAGEM EIRELI, no valor de R\$ 6.224.581,52 (seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Em 31 de agosto de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO DE GESTÃO PARA O FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONVOCAÇÃO

O Coordenador-Executivo unificado do Programa IDEAS, instituído por meio da Lei nº 5.017, de 18 de janeiro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno do CG IDEAS, RESOLVE:

Convocar os membros do CG IDEAS, para a 5ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 14 de setembro de 2017, às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, localizada no SBN Quadra 2, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - 2º Subsolo.

PAUTA

- 1º Item - Assinatura da Lista de Presença;
- 2º Item - Dispor sobre a extensão do prazo do financiamento em decorrência da interrupção na liberação das parcelas do financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal - IDEAS Industrial;
- 3º Item - Estabelecer o marco inicial para retomada do financiamento Industrial para o Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal - IDEAS Industrial.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo

Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

O Coordenador-Executivo do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento

Produtivo - PRÓ - DF II - COPEP/DF, instituído por meio da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro

de 2003, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 21 e 22 do citado dispositivo legal, combinado com o disposto no § 1º do art. 10 do Decreto nº 36.494 de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

Convocar os membros do COPEP/DF, para a 133ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 18 de setembro de 2017, às 14h30min, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, localizada no SBN Quadra 2, Bloco K, Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - 2º Subsolo, para que deliberem quanto aos assuntos da pauta inserta no anexo I desta convocação.

PAUTA

- 1º Item - Assinatura do Livro de Presença.
- 2º Item - Deliberação dos processos distribuídos na 132ª Reunião Ordinária do COPEP/DF;
- 3º Item - Distribuição dos processos para deliberação na próxima reunião do COPEP/DF;
- 4º Item - Dar conhecimento das alterações contratuais efetuadas pelas empresas abaixo:
 - 1.PAPEL PRESENTE PAPELARIA E ARMARINHO LTDA. ME, processo nº 370.001.101/2008;
 - 2.OESTE GÁS DEPOSITO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA. ME, processo nº 160.001.668/2000;

3. Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável
DISK COLETAR REMOÇÃO DE ENTULHOS LTDA ME, processo nº 160.000207/2004.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Coordenador-Executivo

Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.757/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 587/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Marcio Muniz de Farias, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) "SEMINÁRIO INTERNACIONAL RISCOS AMBIENTAIS EM RODOVIAS: CENÁRIO ATUAL E DESAFIOS", a ser realizado no período de 20/09/2017 a 21/09/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00832, Data: 20/07/2017, Valor: R\$ 31.877,13 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e treze centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Marcio Muniz de Farias e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

RESEARCHER LINKS 2016/2017
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTO
Processo: 193.000.844/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de apoio financeiro nº 024/2017; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF como OUTORGANTE; Marcus Faro de Castro como OUTORGADO e a Fundação Universidade de Brasília-FUB como Instituição de Execução do Workshop. OBJETO: concessão de apoio financeiro à promoção e realização do workshop "Inequality or State Capacity? Making the Brazilian economy work for everyone", conforme diretrizes do programa Researcher Links Workshops no âmbito do termo de adesão firmado entre CONFAP-British Council-FAPDF, a ser realizado em Brasília no período de 13 a 15 de setembro de 2017, Crédito Orçamentário: PT: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2017NE01274, data: 29/08/2017, valor: R\$ 100.000,00, Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 01/09/2017; Signatários: pela OUTORGANTE: Flávia Martins Dantas, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da FAPDF; pelo OUTORGADO: Marcus Faro de Castro e pela Instituição Executora: Helena Eri Shimizu, Decana de Pós-Graduação.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores Acionistas da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP para a 186ª (centésima octogésima sexta) Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Sede da Empresa, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, no dia 11 de setembro de 2017, às 15 horas, em segunda chamada, nos termos do art. 135 da Lei 6.404 de 15 de dezembro 1976, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: I) Reforma do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II) Constituição da Sociedade BioTIC S.A.

Em 1º de setembro de 2017
JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente da TERRACAP

ADVERTÊNCIA Nº 003/2017-DIGAP
PROCESSO Nº 111.002.012/2016 - Pregão Eletrônico nº 07/2017 - Espécie: Extrato da Advertência nº 03/2017-TERRACAP - Partes: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e MEDCLASS ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - Contrato nº 24/2017-NUC-CA/GECON/DIGAP - Objeto: Prestação de serviços privados de assistência à saúde, médico-hospitalar e ambulatorial. O inteiro teor da Advertência está publicado no sítio: www.terracap.df.gov.br na aba mais Editais.

Abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação do contraditório.
Em 31 de agosto de 2017
GLAUBER TEÓDORO FARIA
Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
Programa de Assentamentos dos Trabalhadores Rurais - PRAT. Objeto: Seleção de beneficiários dentre famílias de trabalhadores rurais para firmar Contrato de Concessão de Uso em Regime de Estágio Probatório para 07 (sete) unidades familiares do PA Santarém no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, criado pela Lei nº 1.572, de 22 de julho de 1997, nos moldes do Decreto nº 37.583, de 30 de agosto de 2016 e da Portaria SEAGRI-DF nº 89/2016.
HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 001/2017 - PRAT, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 31 de agosto de 2017, p. 30, na modalidade chamamento público. 1- Maria Ester Farias dos Santos; 2- Cleber de Souza Ramos 3- Juciane Pereira do Nascimento; 4- Valdemir Alves dos Santos; 5- José Pereira dos Santos; 6- Aurea Barbosa de Oliveira e 7- Elenilde Oliveira de Sousa. Publique-se.

ARGILEU MARTINS
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Artigo 70, inciso I, do Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, notifica o Senhor Aguiinaldo Lélis, CPF nº 066.813.011-34 para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer a Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos-DIOFIC/SUAG/SEAGRI-DF, situada no Parque Estação Biológica, Edifício Sede, Asa Norte, Brasília-DF, para tratar de assunto referente ao Processo nº 073.006.720/1989.
ROBERTO GOMES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE VISTÓRIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal, referente à edificação localizada na QR 314 CONJUNTO 4A LOTE 01 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 4.534,90 m², conforme ART /RRT s 0720170012930, 0720170013318, 0720170047944 e 0720160060598, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 41109/2017, expedido em 31/08/2017.

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 321 CONJUNTO A LOTE 01 e 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 7.995,71 m², conforme ART /RRT s 0720160040398, 0720170041568 e 0720160048938, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 58291/2017, expedido em 31/08/2017.

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 316 CONJUNTO 4 LOTE 02 - SAMAMBAIA - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 7.172,57 m², conforme ART /RRT s 0720160013122 e 0720160057191, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº . 60719/2017, expedido em 31/08/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
PROCESSO: 052.001.022/2017. OBJETO: Aquisição de espelho de cédulas de identidade, confeccionadas em papel moeda para o Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais). Natureza de Despesa 3.3.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias. Data limite do recebimento das propostas: 15 de setembro de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 31 de agosto de 2017
NÁGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2017
PROCESSO: 052.000.346/2017. OBJETO: Aquisição Freezers para atender às necessidades dos Institutos de Pesquisa de DNA Forense e de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Natureza de Despesa 4.4.90.52 Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Data limite do recebimento das propostas: 19 de setembro de 2017, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 31 de agosto de 2017
ROGÉRIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017
PROCESSO: 052.000.036/2015. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar para atender às necessidades do Instituto de Criminalística, Seção de Perícias e Análises Laboratoriais - SPAL, da Polícia Civil do Distrito Federal (Filtros de seringa, Fitas de Carvão e Vial). TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 30/2017; sagrou-se vencedora do certame a empresa GCB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-ME, CNPJ 24.683.015/0001-60, para os itens 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais). O item 03 restou fracassado. A ata do pregão pode ser visualizada no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 31 de agosto de 2017
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS
Processo: 112.005.051/2013(*). Reconhecimento de Dívida/Ressarcimento. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e no Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 201.267,55 (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.412.148/0001-27, referente aos serviços executados sem cobertura contratual, vinculados ao Contrato nº 38/2013 - SO, cujo objeto é a prestação de serviços de execução e manutenção de mobiliário urbano, de esporte lazer e cultura, de natureza continuada, em Ceilândia - DF, conforme detalhado no quadro acostado à fl. 1034. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.3615.0010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA RECU-

PERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL, na fonte de recurso 100 ID USO 0 natureza de despesa 33.90.92 onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Decreto Nº 38.423 de 22/08/2017(DODF Nº 162 de 23/08/2017), conforme despacho da SUAO/SINESP, à fl. 1101, e demais informações contidas nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 112.005.050/2013(*). Reconhecimento de Dívida/Ressarcimento. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016 e no Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016, e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 225.238,24 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 26.412.148/0001-27, referente aos serviços executados sem cobertura contratual, vinculados ao Contrato nº 43/2013 - SO, cujo objeto é a prestação de serviços de execução e manutenção de mobiliário urbano, de esporte lazer e cultura, de natureza continuada, no Gama e Santa Maria - DF, conforme detalhado no quadro acostado à fl. 1515. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.3615.0010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL, na fonte de recurso 100 ID USO 0, natureza de despesa 33.90.92 onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Decreto Nº 38.423 de 22/08/2017(DODF Nº 162 de 23/08/2017), conforme despacho da SUAO/SINESP, à fl. 1584, e demais informações contidas nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicados no DODF nº 167, 30/08/2017.

Processo: 112.004.545/2013. Reconhecimento de Dívida/Ressarcimento. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, alterado pelo Decreto nº 35.073, de 13/01/2014, no Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, com alterações promovidas pelo Decreto nº 37.660 de 28 de setembro de 2016 e Decreto nº 38.086 de 23 de março de 2017, no Artigo 7º da Lei nº. 3.163 de 03/07/2003, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 85.331,16 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), em favor da empresa EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.099.413/0001-85, referente aos serviços executados sem cobertura contratual, porém vinculados ao Contrato nº 039/2013 - SO, cujo objeto é a prestação de serviços de execução e manutenção de mobiliário urbano, de esporte lazer e cultura, de natureza continuada em Taguatinga - DF (Lote 05). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6208.3615.0010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA - DISTRITO FEDERAL, na fonte de recurso 100 ID USO 0, natureza de despesa 33.90.92 onde existe saldo suficiente para custear o total especificado, conforme Decreto Nº 38.423, de 22/08/2017(DODF Nº 162 de 23/08/2017), conforme despacho da SUAO/SINESP, à fl. 614, e demais informações contidas nos autos. HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2017 - ASCAL/PRES -
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará a retomada do Pregão Eletrônico nº 068/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Emulsões Asfálticas Catiônicas Tipo Ruptura Rápida - RR2C, para uso da Usina de Asfalto da NOVACAP e demais setores desta COMPANHIA - Valor estimado: R\$ 396.986,10 - Processo nº 112.001.588/2017 - Data e horário da licitação: 19 de setembro de 2017 - às 10:00h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 04 de setembro de 2017. Contato: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 140, página 31, de 24 de julho de 2017.

Em 1º de setembro de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato 358/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e BRAZPEL ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA. ME. Processo 310.001655/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 28/08/2017. Objeto: Aquisição de copos plásticos. Vigência 4 meses. Valor: R\$ 6.425,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada João Braz da Silva.

Espécie: Contrato 355/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e FUTURA SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Processo 310.001633/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 21/08/2017. Objeto: Aquisição de protetor de rede subterrânea secundária. Vigência 4 meses. Valor: R\$ 1.575.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada Douglas Alexandre de Andrade Garcia.

Espécie: Contrato 360/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e A&D MULTIMEIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Processo 310.002365/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 24/08/2017. Objeto: Contratação de empresa para tratamento dos dados a partir dos registros existentes de interrupções para produzir valores auditáveis egressos da base de dados de interrupção do SAO. Vigência 07 meses. Valor: R\$ 180.079,76. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alves da Silva Velloso Ferreira e Mauro Martinelli Pereira; e pela Contratada: Carlos Roberto de Souza.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 088/2017 (Prosseguimento)
O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e S10; e Etanol comum), em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento de veículos, motores estacionários e embarcações oficiais da Caesb, sejam próprios ou locados, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: Empresa Vencedora do Item 01: 12.039.966/0001-11 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 5.906.268,45, ou seja, Taxa de Administração de -0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento negativo).

Em 1º de setembro de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015

Processo: 392.042.656/2014- Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: OI S/A - CNPJ 76.535.764/0001-43. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 017/2015, do período de 28 de agosto de 2017 a 28 de agosto de 2018. Valor do Contrato: R\$ 111.774,20 (cento e onze mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 07/07/2017. Vigência: 28/08/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Bruno Rudolfo Engelhardt, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo E Michele Fernandes Borges, na qualidade de Gerente de Vendas Corporativo.

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA SELECIONAR
AS MELHORES PROPOSTAS DE HABITAÇÃO
ADAPTÁVEL - CONCURSO 01/2017.

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público, adjudica e homologa o resultado de julgamento do Edital de Licitação, Concurso n.º 001/2017 - Processo nº 392-000.602/2017 cujo objeto é os Estudos Preliminares de Arquitetura para selecionar as melhores propostas de habitação adaptável, visando o reassentamento adequado de pessoas que ocupam áreas irregulares no Distrito Federal conforme condições estabelecidas no Edital, no qual se sagram vencedores: Grupo 01Primeiro Lugar: Autor do Projeto: FELIPE GUIMARÃES PINHEIRO - Nº de inscrição: 1136 - Rio de Janeiro / RJ, com premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Coautores: Almir Antunes Rocha, Felipe Guimarães, Priscila Coli Rocha, Cauê Capillé, Empresa indicada: L-ADU SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - ME CNPJ: 24.635.464/0001-32 para desenvolvimento do projeto executivo de Arquitetura e Complementares para até 200 unidades habitacionais no valor de R\$ 93.100,64 (Noventa e três mil cem reais e sessenta e quatro centavos); Segundo lugar: Autora: FABRICIA ZULIN - Nº de inscrição: 1137 - São Paulo/SP, com premiação de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Coautores: Alfredo Figueiredo, Andrea Acosta, Adriana Granda, Robinson Cueva, Gabriel Fortenbacher, Nicole Andrade, Christine Van Sluys, Esteban Jaramillo, Claudia Karina Resende, Renata Coradin, Grupo 02 Primeiro lugar: Autor do Projeto: UILIAN DA LUZ MARCONATO - Nº de inscrição: 1102 - Santa Maria / RS, com premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Coautores: Gustavo Panciera Abbad, Rogelio Zanini, Daniel Zanini, Ronald Luis da Cruz Jung, Luzia Olivier Brand, Vinicius Farias, Uilian Marconato, Luara Soares Mayer, Luiz Carlos Barbosa Filho, Empresa indicada: LINEASTUDIO ARQUITETURAS S/S CNPJ: 11.131.332/0001-21 para desenvolvimento do projeto executivo de Arquitetura e Complementares para até 200 unidades habitacionais no valor de R\$ 93.100,64. (Noventa e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos) Segundo lugar: Autor: JOSÉ VANILDO DE OLIVEIRA JUNIOR - Nº de inscrição: 1112 - João Pessoa / PB, com premiação de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Coautores: Sizinandes Barros de Lima Neto, Sarah Lima, Rita Gurjão, Diego Montenegro de Lacerda, Liana Correa dos Santos Lacerda, Laudelino de Araújo Pedrosa Filho, Thyago Ramon Pereira da Silva, Thalita Zavaski Abreu, Renata Caiaffo, Raphael Albuquerque dos Santos, João Victor de Tatrai Carreiro, Jean Carlo Fechine Tavares, Giuseppe Branquinho, Emmanuel Silva Dantas, Bruna França de Pontes, Grupo 03 Primeiro lugar: Autora do projeto: PAULA RABEL Dillii - Nº de inscrição: 1164 - ITA-PEMA / SC, com premiação de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), Coautores: Anamélia Adriano, Rodrigo Reche, Felipe Kaspary, Empresa indicada: WTS ENGENHARIA ELETRICA LTDA-ME CNPJ: 19.211.541/0001-97 para desenvolvimento do projeto executivo de Arquitetura e Complementares para até 200 unidades habitacionais no valor de R\$ 93.100,64 (Noventa e três mil, cem reais e sessenta e quatro centavos) Segundo lugar: Autor: ROGERIO GOLDFELD CARDEMAN - Nº de inscrição: 1138 - Rio de Janeiro / RJ, com premiação de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Coautores: Fernando Bonini, Luiza Schreier, Olivier Ferreira Bruno Läuppi, Marcos Blanco de Amorim. Receberam Menções Honrosas: Grupo 01: Autor do Projeto: FREDERICO ANDRÉ RABELO Nº de inscrição 1126; Coautores: Luciana de Andrade Bento, Rangel Brandão, Jakelyne Martins, Guilherme Andrade, Frederico Rabelo, Bruno Cabral, Grupo 02: Autor do Projeto: HECTOR ERNESTO VIGLIECCA GANI Nº de inscrição 1133, Coautores: Hector Vigliecca Gani, Luciene Quel, Ronald Werner Fiedler, Neli Yumi Shimizu, Pedro Ichimaru Bedendo, Luiz Marino Kuller, Carolina Passos, Fernanda Trotti, Camila Couto Argento, Luiz Felipe Quel Filho, Juliana Yukie Shiraishi, Paulo Eduardo Fonseca de Campos, Paulo Roberto de Oliveira Mattos, Alexandre Lins dos Santos, Autor do projeto: SÉRGIO RICARDO PALHARES Nº de inscrição 1169; Coautores: Ana Luisa Lloyd, Fernanda Lacerda, Nilzete, Cássio Lopes França Lima, Norberto Barbosa Coelho, Lilian Rodrigo Rezende, Grupo 03: Autora do Projeto: INGRID OKRASKA ZIMERMANN Nº de inscrição 1150; Autor do Projeto: NO-NATO VELOSO Nº de inscrição 1158, Coautores: Alex Fernandes, Henrique Balduino, Olívia Nasser, Gabriela Lamounier, Camila Kakazu, Cláudio Sá, Nonato Veloso.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2017.
GILSON PARANHOS
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 137/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Neusa Maria Maciel Rosas Alves - CPF nº 258.576.141-04 por ferir os preceitos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Brasília/DF, 29 de agosto de 2017.

GILSON PARANHOS

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2017

Processo: 197.001.691/2016. Partes: ADASA e a empresa QUANTUM DO BRASIL LTDA. Objeto: contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração de estudos para apoiar a ADASA, no desenvolvimento de competências e conhecimento da situação dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado no Distrito Federal, conforme quantidades, condições e especificações constantes do anexo I do Projeto Básico do Edital de Concorrência nº 01/2017. Prazo/Vigência: o contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados da data de assinatura. Valor: R\$ 322.920,00. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206 programa de trabalho: 17.125.6210.2689.0001; natureza da despesa: 33.90.35; fonte de recursos: 151. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, ISRAEL PINHEIRO TORRES, Diretor-Presidente Substituto; pela contratada, CARLOS ENRIQUE E. MOROSOLI.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo nº 197.000.920/2016. O Diretor-Presidente Substituto da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta no artigo 23, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com o que consta nos autos, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), do ordenador de despesas, referente a prestação de serviços de apoio ao desenvolvimento na execução do projeto "Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Regulação", em favor da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93. Ato: Despacho nº 118/2017. Israel Pinheiro Torres. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01328

PROCESSO nº 150.001985/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "ANTONIO LISBOA E EDMILSON FERREIRA", por meio de Convite, que se apresentará no dia 01/09/2017, às 22:00hs, com duração de 60min, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro da programação do Projeto "SEXTA DO REPENTE". Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01327

PROCESSO nº 150.001986/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "GERALDO AMÂNCIO E MOACIR LAURENTINO", por meio de Convite, que se apresentará no dia 22/09/2017, às 22:00hs, com duração de 60min, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro da programação do Projeto "SEXTA DO REPENTE". Prazo: 022 dias. Do Valor: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01326

PROCESSO nº 150.003115/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PAULO SÉRGIO BISPO DOS SANTOS 91490480153 - CNPJ nº 26.223.841/0001-51. Do Objeto: Nota em substituição à 2017NE0623 - Despesa com a contratação artística da Banda "RAÍZES DA NOVA GERAÇÃO", por meio de Edital de Chamamento Público nº08/2016, que realizará 3 apresentações: dia 30/06/2017 às 10:00hs e dia 26/08/2017, às 10:00 e às 11:00hs, com duração de 1h cada apresentação, no Centro Educacional do Lago Norte - Brasília - DF, dentro do Projeto "DUAS ASAS". Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 31 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00435/2017

PROCESSO Nº 0150-001406/2017. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a beneficiário/a HOZANA CRISTINA DE SOUSA AMANCIO COSTA - CPF nº 561.309.961-87. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "TRÊS HISTÓRIAS". Do Valor: R\$ 44.895,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; Gestão: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 01/09/2017; Ordenador Responsável: THIAGO ROCHA LEANDRO

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 179/2017

PROCESSO: 150.001.993/2016; NOTA DE EMPENHO Nº 00335/2017; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LUANA MARQUES FIGUEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPECIE: Termo de Ajuste Nº 179/2017; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO A CULTURA ao Projeto "MENSAGEM DE FERNANDO PESSOA - MITO E MÚSICA" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 199.951,10 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LUANA MARQUES FIGUEIRA, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2017.

PROCESSO Nº 150.002050/2017 - PADRAO 04/2002. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CULT RODAS CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ nº 05.487.918/0001-20. CLAUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 48 - Sistema de Unidade Móvel Carreta Palco Stúdio. Projeto: "DE OLHO NO FUTURO". CLAUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 186.890,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais). CLAUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 186.890,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE01324, emitida em 29/08/2017, sob o evento n.º 400091, na modalidade ordinário. CLAUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLAUSULA DECIMA SETIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: JANETE VIEIRA DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.001986/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capítulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "GERALDO AMANCIO E MOACIR LAURENTINO", no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 22/09/2017, às 22:00 horas, com duração de 60 min, na Casa do Cantador - Ceilândia - DF, dentro da programação do projeto "SEXTA DO REPENTE", representado exclusivamente pela empresa ARTE POESRIA CULTURA E POESIA LTDA ME - CNPJ nº 11.063.702/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.0008, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 30 de agosto de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATOS DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPACO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARAES, ESTADIO NACIONAL DE BRASÍLIA MANÉ GARRINCHA E TORRE DE TV.

Processo: 220.000.384/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CHRISTIANE KEIKO BABA EPP. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Pavilhão de Exposições do Parque Dona Sarah Kubischek, para a realização do evento "CATARINA FEST". Da realização do evento: 05 a 23 de agosto de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 104.580,80 (Cento e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Christiane Keiko Baba.

Processo: 220.001.742/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "#BORAVENCER PROFISSIONALIZANTE". Da realização do evento: 01 de agosto de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Aurélio de Paula Guedes Araújo. * Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original do DODF nº 161 no dia 22 de agosto de 2017.

Processo: 220.001.775/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x GUSTAVO AMORIM DE ARUJO ME. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, para a realização do evento "MEGA DEBOXE SOUND CAR". Da realização do evento: 12 a 13 de agosto de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 6.780,00

(seis mil e seiscentos e oitenta reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Gustavo Amorim de Araújo. *Replicado por ter sido encaminhado com incorreção do original do DODF nº 161 no dia 22 de agosto de 2017.

Processo: 220.001.731/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS CAP 1/2017". Da realização do evento: 16 de agosto de 2017. Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Sidilon Marcelo Mota.

Processo: 370.000.238/2016 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA - ABRAFITO. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "I CONGRESSO INTERNACIONAL E II CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA TRAUMA-ORTOPÉDICA - ABRAFITO 2017". Da realização do evento: 16 a 19 de agosto de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 12.962,45 (doze mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Marcelo Faria Silva.

Processo: 220.001.459/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "4ª EDIÇÃO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DO CRO/DF". Da realização do evento: 23 de agosto de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 2.045,16 (dois mil quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Samir Najjar.

Processo: 220.001.948/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER". Da realização do evento: 16 a 20 de agosto de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 96.824,04 (noventa e seis mil oitocentos vinte e quatro reais e quatro centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: André Luiz Gabriel Pacheco Castello.

Processo: 220.000.382/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x VICI TURISMO E EVENTOS LTDA. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para a realização do evento "HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY". Da realização do evento: 14 a 19 de julho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 48.136,15 (quarenta e oito mil cento e trinta e seis reais e quinze centavos). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Valte'ni José de Souza.

Processo: 220.001.266/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x AROFLEX SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS EIRELLI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Mezanino da Torre de TV, para a realização do evento "STUDIO AROFLEX VII". Da realização do evento: 29 de julho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 2.900,00 (dois mil novecentos reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Marina Andrade Salome de Oliveira.

Processo: 220.001.261/2017 - Das Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO, da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER x NOVOS PLANOS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELLI. Do objeto: O presente termo tem por objeto a Autorização de Uso dos espaços do Mezanino da Torre de TV, para a realização do evento "DIA DOS NAMORADOS UMA BOA LEMBRANÇA". Da realização do evento: 09 a 12 de junho de 2017. Do valor: A Autorizatória recolheu valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Da vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Signatários: Pelo Distrito Federal: na qualidade de Secretário Adjunto de Turismo, Jaime de Araújo Góes Recena Grassi. Pela Autorizatória: Fausto Barreto.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2017
PROCESSO: 401.000.275/2017 - PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA DELEALPY COMERCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de remoção e reinstalação de Painéis Modulares (divisórias) e portas simples, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Ata de Registro de Preço PE nº 048/2016 do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.617,70 (trinta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 02.061.6211.4126.0002; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho é de R\$ 35.617,70 (trinta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº

2017NE00367, emitida em 29/08/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/08/2017 a 28/08/2018. DATA DE ASSINATURA: 29/08/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Ricardo Batista Sousa, na qualidade de Defensor Público-Geral da DPDF e pela CONTRATADA, James Paiva Bezerra, na qualidade de Procurador da DE-LEALPY COMERCIO DE DIVISÓRIAS E MOBILIÁRIOS LTDA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 - (UASG: 926314)

Processo: 0401.001223/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal na forma e condições previstas em Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 579.325,00 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). Tipo de Licitação: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Data e horário de abertura do certame às 10h do dia 15 de setembro de 2017. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.defensoria.df.gov.br. Informações pelo telefone (61) 21964387.

GILMAR VILELA DA SILVA
Subsecretário

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

O Pregoeiro-substituto, torna público que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926121. Licitante vencedora: RHOX-COMUNICACAO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 03.154.858/0001-07, no valor global de R\$ 302.295,00. Processo nº: 020.000.110/2017. Brasília, 31 de agosto de 2017.

VICENTE SÉRGIO BRASIL FERNANDES

INEDITORIAIS

QUALITY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Operação para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, na QNL 11 CONJUNTO F LOTE 18, TAGUATINGA/DF, Processo: 391.000.941/2010. EG-MAR MOREIRA.
DAR-836/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 221/2017
PROCESSO: 2017.07.2458.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 19/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 221/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Execução de Reforma e Adequação do Sistema de Climatização e Exaustão na Unidade de Manipulação de Antineoplásico - UMA, contemplando os Equipamentos de Ar Condicionado Central e Exaustão do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 230/2017
PROCESSO: 2017.08.2459.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/09/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 230/2017, cujo objeto é a Aquisição de Papel Couchê brilho, com entregas programadas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 01 de Setembro de 2017. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 142/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2017.11.2370.00, que originou o Chamamento nº 142/2017 publicado no DODF Nº 109, Pág. 44 em 08/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Caneta de Bisturi e Eletrodo), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 19.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.11.2370.00. Brasília, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 106/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 106/2017 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Análogo, Azitromicina, Ciprofloxacino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 07 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 431,00 (Quatrocentos e trinta e um reais); item 12 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total estimado de R\$ 22.920,00 (Vinte e dois mil, novecentos e vinte reais); item 16 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S/A, pelo valor total estimado de R\$ 64.792,70 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 159/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 159/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 26/06/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Kit, Agulha,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa MPM Produtos Médicos Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais); item 02 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 595,00 (Quinhentos e noventa e cinco reais); item 03 para a empresa All Solutions Medical Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais); item 12 para a empresa Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais). Os itens 04, 05, 06 e 11 restaram fracassados. Os itens 07, 08, 09 e 10 restaram desertos. Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 166/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 166/2017 com o prazo para cadastro das propostas, na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 10/07/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Abaixador, Bolsa, Coletor,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 14 para a empresa Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda Me, pelo valor total de R\$ 11.196,80 (Onze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos); item 02 para a empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais); itens 03 e 05 para a empresa Pró-saúde Distribuidora De Medicamentos Eireli - Me, pelo valor total de R\$ 9.383,50 (Nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); item 04 para a empresa Laboratórios B.Braun S/A, pelo valor total de R\$ 296,00 (Duzentos e noventa e seis reais); item 06 para a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); item 07 para a empresa CEI Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); itens 08, 09, 10 e 11 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 9.740,00 (Nove mil, setecentos e quarenta reais); item 12 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 3.675,00 (Três mil, seiscentos e setenta e cinco reais); item 13 para a empresa Mundimed Distribuidora Hospitalar Ltda Epp, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Mil reais). O item 15 restou deserto. Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 168/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 168/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Montagem de Estruturas, Instalações e Locação de Mobiliários, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa P.A Sonorização Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 186/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 186/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 07/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção e Calibração dos Equipamentos Laboratoriais do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 9.368,98 (Nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 193/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 193/2017 com o prazo para cadastro das propostas finalizado em 01/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo diversos (Material de Papelaria e Expediente), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ,18, 19, 20, 21, 23, 28, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 77, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 100, 105, 108, 110, 111 e 113 para a empresa WS Papelaria Eireli Epp, pelo valor total estimado de R\$ 43.356,56 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); itens 02, 03, 04, 11, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 59, 60, 66, 70, 72, 73, 84, 88, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106 e 112 para a empresa RT Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 26.194,59 (Vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos); itens 49, 50, 79, 107 e 109 para a empresa Ótimo Tecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.983,15 (Nove mil, novecentos e oitenta e três reais e quinze centavos); itens 74, 75 e 76 para a empresa Plena Informática Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.632,00 (Mil, seiscentos e trinta e dois reais); item 78 para a empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, pelo valor total estimado R\$ 1.360,00 (Mil, trezentos e sessenta reais). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 197/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 197/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 17/08/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Portas, Portais e Alisares de Madeira, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Realiza Engenharia Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Partenon Engenharia e Construção Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 8.180,00 (Oito mil, cento e oitenta reais). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 212/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 212/2017 com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 21/08/2017, cujo objeto é a Aquisição de Cabos de Conexão de Rede e Dados, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Rossi Soluções Distribuidora de Produtos de Segurança Ltda, pelo valor total de R\$ 106.231,50 (Cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 01 de Setembro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-121/2017.

COOPERATIVA BRASILIENSE DE PSICOLOGIA - CBP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ - 08.892.757/0001-49; NIRE: 5340000884 3.

O Presidente da Cooperativa Brasiliense de Psicologia - CBP, Sr. Jesiel Costa Rosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os 27 cooperados em condições de votar, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, sito CNA 02 lote 11, sala 409, em Taguatinga Norte, às 08 horas do dia 17 de setembro do ano de dois mil e dezessete, em primeira convocação; em segunda convocação às 8 horas e 30 minutos com metade mais um cooperado e, em terceira convocação às 09 horas comum mínimo de dez cooperados, para tararem da seguinte Ordem do Dia: I. Prestação de contas dos anos de 2014, 2015 e 2016; II. Eleição e posse do conselho Fiscal; III. Apresentação de sócios que entraram saíram no período de 2014, 2015 e 2016 na Cooperativa; IV. Plano de recadastramento de todos os cooperados; V. Avaliação de devolução das cotas de ex-cooperados; VI. Avaliação de continuidade, modificação, transformação das atividades e formato da Cooperativa; VII. Outros Assuntos pertinentes. Taguatinga Norte, em 29 de agosto de 2017.Jesiel Costa Rosa Diretor Presidente da CBP.

DAR-849/2017.